

# Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de *ITAJAÍ - SC*



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ**

**Prefeito**

Volnei José Morastoni

**Vice-prefeito**

Marcelo Almir Sodré de Souza

**Secretária de Desenvolvimento Social**

Neusa Maria Vieira Geraldi



## **COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

De acordo com a Resolução n. 004/2016 (Anexo E), que nomeia os membros da Comissão Intersectorial para Construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí, e com a Resolução n. 002/2017 (Anexo G), que altera a composição da Comissão Intersectorial para Construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí.

### **Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Rosei Izete Junkes

### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Pe. Antonio Braz de Oliveira

Suplente: Iolanda C. Correa Cabral

### **Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Núcleo Regional de Itajaí**

Titular: Tiago de Oliveira Rummler

Suplente: Fernando André Pinto de Oliveira Filho

### **Delegacia da Mulher, da Criança e do Adolescente**

Titular: Danielle Cadan

Suplente: Rafael Luiz Maschio

### **Escolas Particulares**

Titular: Aline Moser Nunes Coelho

### **Fundação Cultural de Itajaí**

Titular: Renato Celeste Maiochi

Suplente: Cleide Ronchi

### **Fundação Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Ricardo Arruda Souza



Suplente: Andressa Meier

### **Juizado da Vara da Infância e da Juventude**

Aruani Kindermann Lapoli

### **Ministério Público – 4º Promotoria de Justiça**

Nayrana Machado de Aragão

### **1º Batalhão de Polícia Militar (Itajaí)**

Titular: Rodrigo de Carvalho Paulo

Suplente: Pablo de Freitas Oliveira

### **Programa Jovem Aprendiz (CIEE)**

Titular: Cleusimar Torres Mates

Suplente: Mirian Luiza dos Santos Borges

### **Representantes de Pessoas com Deficiência (APAE)**

Titular: Emanuella Caroline dos Santos Nunes Corrêa

Suplente: Lilian Hosang

### **Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude**

Titular: Liliane dos Santos Souza

Suplente: Liana Martins

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda**

Valdirene Maria Fernandes Cardoso

### **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Regina de Jesus Almeida

Suplente: Layse Sophia Pilonetto

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Carla Andrea Hutner



Suplente: Sandra Regina Batista Ávila

### **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Titular: Juliana Brendolan de Marco

Suplente: Roberta Rech

### **Serviço de Medidas Socioeducativas (L.A. e P.S.C)**

Titular: Maria Goretti Kock Adriano

Suplente: Juliana Inês da Silva Gonçalves

### **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)**

Titular: Vanessa Romam Teixeira

Suplente: Marlise Michels

### **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)**

Titular: Rosimere Matiola

Suplente: Fabiana Cerato

### **UNIVALI**

Titular: Isabela Bittencourt da Cunha

Suplente: Ana Carolina Gomes da Silva

### **Colaboradores**

Prefeitura Municipal de Itajaí

Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI)



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (COMDICA)**

De acordo com o Decreto n. 10.548/2015, são nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

### **I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

#### **Representantes da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude**

Titulares: Iolanda C. Corrêa Cabral e Fernanda Cristina da Luz

Suplente: Kelli Cristina Albanaz e Vanessa Cristina de Souza

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Silvana Gonçalves Wagner Russi

Suplente: Juliana Nadir Sestrem da Costa

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda**

Titular: Bruna dos Santos

Suplente: Andréa Suellen Peirão da Silva

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Silvana Ardenghi Molinari

Suplente: Carolina Torres Guazzelli

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Fernanda Seára Cera

Suplente: Regina de Jesus Almeida

#### **Representantes da Fundação Cultural de Itajaí**

Titular: Cristiano Carlos Mafra

Suplente: Rogério Alexandre Silva



## **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E TEMÁTICAS**

Titular: Vladimir Igor Chagas

Suplente: Graziela Cristina Gonçalves

### **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **Entidades Titulares**

1) Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral

Representante: Sonia Maria Bobany Tavares

2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Representante: Juliana Nocóli Nahring

3) Associação Pássaros de Luz

Representante: Gracia Maria Nascimento Corrêa

4) Associação Pró-menor Lar Padre Jacó

Representante: Cinthia Aparecida Kirchnner

5) Associação PROARTE de Itajaí

Representante: Evelise Moraes Ribas Wiersinski

6) CIEP Vovó Biquinha

Representante: Priscila Carpintero Pinto

7) Comissão Municipal do Bem-estar do Menor (COMBEMI)

Representante: Bianca Reimão Curraladas

8) Instituto Lar da Juventude Parque Dom Bosco

Representante: Padre Antonio Braz de Oliveira

#### **ENTIDADES SUPLENTES**



1) Associação Lar da Criança Feliz

Representante: Ivonei Rocha de Souza

2) Associação Náutica de Itajaí (ANI)

Representante: Rosane Soares

3) Centro de Integração Empresa Escola (CIEE)

Representante: Mirian Luiza Santos Borges

4) Grupo de Escoteiro Lauro Muller

Representante: Ricardo Moraes Retzem

5) Fundação Projeto Pescar

Representante: Lisandra Stramosk

6) Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

Representante: Ana Carolina Gomes da Silva

7) Instituto Crescer – Movimento e Cidadania

Representante: Sandra Mara de Andrade



### **Coordenação**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### **Assessoria Técnica**

Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM)

Adriana Zanqueta Wilbert Ito – Assistente Social

Denise Aparecida Michelute Gerardi – Assistente Social

### **Revisão Ortográfica**

Contextuar

### **Design**

Bárbara Carvalho



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIÇÕES

ADR – Agência de Desenvolvimento Regional  
AMFRI – Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí  
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Art.– Artigo  
CAPSAD – Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas  
CAPSI - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil  
CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento  
CASEP – Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório  
CENSO/SUAS – Censo do Sistema Único de Assistência Social  
CF – Constituição Federal  
CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Estado  
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho  
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social  
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social  
CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público  
CODESP – Companhia Docas de São Paulo  
CODETRAN – Coordenadoria de Trânsito  
COMBEMI – Comissão do Bem-estar do Menor de Itajaí  
COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí  
COMED – Conselho Municipal de Educação  
COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer  
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social  
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
CT – Conselho Tutelar  
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990)  
EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal  
EJA – Educação de Jovens e Adultos  
FCI – Fundação Cultural de Itajaí



FEAPI – Fundação Municipal de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí

FEBEM – Fundação Estadual do Bem-estar do Menor

FIA – Fundo para a Infância e Adolescência

FMEL – Fundação Municipal de Esporte e Lazer

GERED – Gerência Regional de Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA – Liberdade Assistida

MP – Ministério Público

MSE – Medida Socioeducativa

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção Integral à Família

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PIA – Plano Individual de Atendimento

PIAS – Planos Individuais de Atendimentos Socioeducativos

PIB – Produto Interno Bruto

PM – Polícia Militar

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

POMT – Programa de Orientação para o Mercado de Trabalho

Portobrás – Empresa de Porto do Brasil S/A

PPA – Plano Plurianual

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

PSE – Proteção Social Especial

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SECAJ – Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude de Itajaí

SEDEER – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



SENAC – Serviço Nacional do Comércio

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA II/INFOINFRA – Sistema de monitoramento do fluxo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei (construído na versão web)

SME – Secretaria Municipal de Educação

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

SUS – Sistema Único de Saúde

TECON – Terminal de Contêineres

TECONVI – Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí

TJSC – Tribunal de Justiça de Santa Catarina

UF – Unidade Federativa

UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 31/08/2016 .....	24
Figura 2 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 31/08/2016 .....	25
Figura 3 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 22/09/2016 .....	25
Figura 4 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 22/09/2016 .....	26
Figura 5 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 26/10/2016 .....	27
Figura 6 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 26/10/2016 .....	27
Figura 7 - Membros da Comissão Intersectorial durante a aplicação dos questionários .....	28
Figura 8 - Preenchimento dos questionários pelos adolescentes da rede regular de ensino.....	28
Figura 9 - Convite para a audiência pública .....	29
Figura 10 - Participantes da audiência pública.....	30
Figura 11 - Localização de Itajaí .....	32
Figura 12 - Madeiras prontas para o transporte às margens do Rio Itajaí-açu .....	35
Figura 13 - Embarcações do setor pesqueiro de Itajaí.....	36
Figura 14 - Madeiras prontas para o transporte às margens do rio Itajaí-açu .....	37
Figura 15 - Desenvolvimento da construção civil em Itajaí e a verticalização da cidade.....	39
Figura 16 - Foto/projeto da Marina Itajaí .....	42
Figura 17 - Sistema de garantia de direitos.....	107
Figura 18 - Fluxo de atendimento do sistema .....	120
Figura 19 - Fluxo de atendimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.....	121
Figura 20 - Fluxo de atendimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Fechado.....	122



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - IDHM de Itajaí (1991, 2000 e 2010).....	38
Gráfico 2 - Pirâmide etária de Itajaí.....	43
Gráfico 3 - Evolução da taxa de fecundidade em Itajaí 1991-2010.....	44
Gráfico 4 - População extremamente pobre no município e no Estado.....	45
Gráfico 5 - Modalidades de Medidas Socioeducativas aplicadas (2014).....	49
Gráfico 6 - Sexo dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014).....	50
Gráfico 7 - Etnia dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014).....	50
Gráfico 8 - Escolaridade dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014).....	51
Gráfico 9 - Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014).....	52
Gráfico 10 - Território dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014).....	53
Gráfico 11 - Atos infracionais cometidos por adolescentes (2014).....	54
Gráfico 12 - Tipos de Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes (2015).....	55
Gráfico 13 - Sexo dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015).....	55
Gráfico 14 - Etnia dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015).....	56
Gráfico 15 - Escolaridade dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015).....	57
Gráfico 16 - Idade dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015).....	58
Gráfico 17 - Território de abrangência dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015).....	59
Gráfico 18 - Tipos de atos infracionais cometidos pelos adolescentes (2015).....	60
Gráfico 19 - Tipos de Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016).....	61
Gráfico 20 - Sexo dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016).....	61
Gráfico 21 - Etnia dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016).....	62



Gráfico 22 - Escolaridade dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016)	63
Gráfico 23 - Idade dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016)	64
Gráfico 24 - Território de abrangência dos adolescentes envolvidos com o ato infracional e suas famílias (2016)	65
Gráfico 25 - Tipo de ato infracional cometido pelos adolescentes (2016)	66
Gráfico 26 - Quadro comparativo dos tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí	67
Gráfico 27 - Quadro comparativo dos tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí	67
Gráfico 28 - Quadro comparativo dos tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí	68
Gráfico 29 - Quadro comparativo dos tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí (2014, 2015 e 2016)	69
Gráfico 30 - Reincidência do Ato infracional (2016)	70
Gráfico 31 - Documentação dos adolescentes (2016)	71
Gráfico 32 - Condição de trabalho do adolescente (2016)	72
Gráfico 33 - Saúde do adolescente (2016)	74
Gráfico 34 - Uso de drogas (2016)	75
Gráfico 35 - Condições de moradia (2016)	76
Gráfico 36 - Motivos que levaram o adolescente a cometer o ato infracional (entrevista 2016)	78
Gráfico 37 - Significado de ato infracional para os adolescentes (entrevista 2016)	79
Gráfico 38 - Significado de Medidas Socioeducativas (entrevista 2016)	79
Gráfico 39 - Entendimento da Medida Socioeducativa (entrevista 2016)	80
Gráfico 40 - Reflexos da Medida Socioeducativa na vida do adolescente (entrevista 2016)	82
Gráfico 41 - Percentual de adolescentes que encontram dificuldades para cumprir a Medida Socioeducativa	83
Gráfico 42 - Atendimento da delegacia	83
Gráfico 43 - Atendimento do juiz	84
Gráfico 44 - Atendimento do Ministério Público	85
Gráfico 45 - Defensoria Pública	86



Gráfico 46 - Conhece o significado de ato infracional .....	88
Gráfico 47 - Conhecimento do significado de Medida Socioeducativa.....	91
Gráfico 48 - Conhecimento de alguém que tenha cumprido Medida Socioeducativa	91
Gráfico 49 - O adolescente conhece as consequências do ato infracional .....	93
Gráfico 50 - Linhas de ação .....	112



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Municípios com maior renda per capita do Estado de Santa Catarina (2012).....	40
Quadro 2 - Composição da população com 18 anos ou mais de idade (2010).....	41
Quadro 3 - Municípios e Estados de nascimento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.....	70
Quadro 4 - Locais de atividades laborais dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.....	73
Quadro 5 - Atividades de lazer dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas .....	75
Quadro 6 - Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	125
Quadro 7 - Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	126
Quadro 8 - Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	127
Quadro 9 - Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	128
Quadro 10 - Ações da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude.....	128
Quadro 11 - Ações da Secretaria Municipal de Educação .....	128
Quadro 12 - Ações da Secretaria Municipal de Educação .....	129
Quadro 13 - Ações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer .....	129
Quadro 14 - Ações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer .....	130
Quadro 15 - Ações da Fundação Cultural de Itajaí .....	130
Quadro 16 - Ações da Secretaria Municipal de Saúde.....	133
Quadro 17 - Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA .....	133
Quadro 18 - Ações intersetoriais .....	135
Quadro 19 - Ações voltadas à pessoa com deficiência .....	136



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>21</b>
<b>2 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL</b> .....	<b>23</b>
<b>3 DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL</b> .....	<b>31</b>
3.1 Caracterizando o Município de Itajaí/SC .....	31
3.2 O Perfil dos Adolescentes Envolvidos com Ato Infracional no Município .....	46
<b>4 MARCOS LEGAIS</b> .....	<b>98</b>
<b>5 MARCOS CONCEITUAIS</b> .....	<b>101</b>
5.1 O Adolescente e o Ato Infracional .....	101
5.2 Medidas Socioeducativas e o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo .....	103
5.3 As Políticas Públicas no Atendimento do Ato Infracional .....	108
<b>6 DIRETRIZES</b> .....	<b>115</b>
<b>7 OBJETIVOS</b> .....	<b>117</b>
7.1 Público-Alvo .....	117
7.2 Objetivo Geral .....	117
7.3 Objetivos Específicos .....	117
<b>8 RESULTADOS ESPERADOS</b> .....	<b>119</b>
<b>9 FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO</b> .....	<b>120</b>
<b>10 FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b> .....	<b>124</b>
<b>11 AÇÕES</b> .....	<b>125</b>
11.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....	125
11.2 Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude .....	128
11.3 Secretaria Municipal de Educação .....	128
11.4 Fundação Municipal de Esporte e Lazer .....	129
11.5 Fundação Cultural de Itajaí .....	130
11.6 Secretaria Municipal da Saúde .....	133
11.7 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) ..	133
11.8 Intersectoriais .....	135
11.9 Pessoa com Deficiência .....	136
<b>12 FORMAS DE FINANCIAMENTO</b> .....	<b>137</b>



<b>13 ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO .....</b>	<b>138</b>
<b>14 ÓRGÃOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO .....</b>	<b>139</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>141</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>144</b>
Apêndice A – Aprovação do COMDICA.....	145
Apêndice B – Aprovação do CMAS.....	146
Anexos .....	147
Anexo A – Modelo de Encaminhamento .....	148
Anexo B – Modelo de Contrarreferência dos Encaminhamentos da Rede Intersetorial.....	149
Anexo C – Questionário de Avaliação e Encerramento de LA .....	150
Anexo D – Questionário de Avaliação e Encerramento de PSC.....	151
Anexo E – Jornal do Município de Itajaí com Publicação da Resolução Nº 004/2016, Que Dispõe Sobre a Criação da Comissão Intersetorial para Construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí .....	152
Anexo F – Questionário do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí .....	154
Anexo G – Jornal do Município de Itajaí com Publicação da Resolução Nº 002/2017, Que Altera a Composição da Comissão Intersetorial Para Construção Do Plano Decenal De Atendimento Socioeducativo Do Município De Itajaí .....	157
Anexo H – Ata De Audiência Pública Realizada Em 29 De Março De 2017 Para Implantação Do Sistema Municipal De Atendimento Socioeducativo De Itajaí .....	158
Anexo I – Lista De Presença Da Audiência Pública Realizada Em 29 De Março De 2017 Para Implantação Do Sistema Municipal De Atendimento Socioeducativo De Itajaí	170
Anexo K – Resolução Nº 002/2017 Do Cmas, Que Dispõe Sobre A Aprovação Do Plano Decenal De Atendimento Socioeducativo Do Município De Itajaí .....	178



## 1 INTRODUÇÃO

*Quando você levantar o braço para bater em seu filho, ainda com o braço no ar, pense se não seria mais educativo se você descesse esse braço de forma a acariciá-lo, em vez de machucá-lo. (KAHLIL GIBRAN – Escritor Libanês)*

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sob a Lei 8.069/90, cabe aos adolescentes que cometem atos infracionais serem responsabilizados por sua prática. Tal responsabilidade não lhes é imputada frente à legislação penal comum, mas com base nas normas do referido estatuto devem ser submetidos às Medidas Socioeducativas de caráter especial. Esse atendimento, diferenciado dos adultos, justifica-se em razão de sua condição de sujeitos que atravessam etapas importantes do seu desenvolvimento biopsicossocial.

O fato é que o Brasil, como a maioria dos países ocidentais, conta em seu ordenamento jurídico com dois sistemas<sup>1</sup> para a responsabilização daqueles que cometem crimes, ou atos infracionais: o sistema penal adulto, destinado à responsabilização das pessoas com mais de dezoito anos; e um sistema de responsabilização juvenil, destinado a responsabilizar por seus atos os adolescentes de doze a dezoito anos de idade.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (2012), trata-se de uma opção adotada pela Constituição Federal Brasileira de 1988 que, em seu Art. 228, define um período etário que vai até o limite superior de dezoito anos para que os sujeitos, que estão em uma fase de desenvolvimento diferenciada do mundo adulto, respondam perante um sistema de responsabilidade também assim diferenciado.

A partir de tal definição, estabeleceu-se um “modelo de responsabilização especial para adolescentes”, que contempla sanções especiais e reconhece, em seus destinatários, uma capacidade de responder pelos atos praticados de acordo com sua etapa de desenvolvimento, sendo assim, inimputáveis perante seu sistema próprio. No caso brasileiro, são inimputáveis perante o ECA<sup>2</sup>.

O sistema de responsabilização de adolescentes previsto na legislação brasileira é composto por Medidas Socioeducativas, as quais têm natureza

---

<sup>1</sup>Utiliza-se, neste texto, a ideia de sistema, como sistema normativo, ou um conjunto de normas previstas no ordenamento jurídico, integradas ao seu conjunto mas que, entre si, têm uma lógica de organização própria, destinada à aplicação em determinadas circunstâncias específicas.

<sup>2</sup>O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) define em seu Art. 104: “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei”. (BRASIL, 1990).



sancionatória, no sentido de que são aplicadas aos seus destinatários em decorrência de um ato infracional praticado. Também são impostas ao adolescente, após a apuração da responsabilidade deste e mediante um processo judicial, no qual cabe ao Estado, por meio do Ministério Público (MP), demonstrar a sua autoria e ao juiz aplicar a medida cabível, proporcional à prática cometida e ao envolvimento de seu autor. Portanto, as Medidas Socioeducativas são respostas do Estado, restritivas de direitos, impostas ao sujeito autor, em razão de uma conduta ilícita, assim definida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

As Medidas Socioeducativas devem ser aplicadas para que o adolescente reafirme ou elabore seu projeto de vida e para que, nesse processo, tenha oportunidades criadas tecnicamente para a revisão do ato cometido.

Diante deste contexto, em janeiro de 2012, foi aprovada a Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2012). O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de Medidas Socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, as políticas e os programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Compreendendo que os adolescentes atendidos no cumprimento de Medidas Socioeducativas no município de Itajaí têm seus direitos garantidos pelo ECA, entende-se que a efetividade desses direitos depende da padronização dos serviços públicos ofertados e da efetividade do trabalho em rede com as demais políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

Espera-se que o presente plano seja guia e instrumento de trabalho para todos aqueles responsáveis pelo atendimento socioeducativo na direção de compreender que o ato infracional praticado por adolescentes não é incorporado como inerente à sua identidade, mas visto como uma circunstância de vida que pode ser modificada.



## 2 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Com o advento da Lei 12.594/12 (SINASE), o município de Itajaí passou a organizar o processo de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme estabelecido, e a constituir a Comissão Intersectorial para a elaboração do presente plano.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo prevê ações articuladas entre as políticas públicas nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, esporte e lazer, voltados ao adolescente que praticou o ato infracional, em conformidade com os princípios elencados na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990). As ações do plano estão elencadas para os 10 anos seguintes e, ao final da sua elaboração, este é submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou o processo de contratação da Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), com aporte do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para prestar assessoria à Comissão Intersectorial para a construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí, nomeado pela Resolução Nº 004/2016 (Anexo E) e Resolução Nº 002/2017 (Anexo G) do COMDICA.

O processo de contratação foi realizado devido às inúmeras demandas assumidas pelos profissionais que compõem a Comissão Intersectorial e por reconhecer a EGEM enquanto organização que vem, desde 2013, assessorando demais municípios no Estado no processo de elaboração dos planos e direcionamento na execução do atendimento socioeducativo.

Assim, este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo foi elaborado com a participação da rede intersectorial, em especial – assistência social, saúde, educação, cultura, turismo, esporte e lazer, contando também com participação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de instituições de programa de jovem aprendiz e atores dos Sistemas de Garantia de Direitos.

No dia 31 de agosto de 2016, reuniram-se no auditório da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí (FEAPI), os membros da



Comissão e da rede intersetorial com o objetivo de dar início ao processo de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, coordenado pela Assistente Social Adriana Zanqueta Wilbert Ito.

Na oportunidade, considerando ser o primeiro encontro, discutiu-se com os participantes sobre a metodologia de trabalho. Foi realizada uma discussão buscando aprofundamento teórico quanto à doutrina de proteção integral e sobre as Medidas Socioeducativas, tendo por base o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990, e a Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O encontro foi finalizado com o encaminhamento e a divisão de tarefas relativas ao município e à equipe da EGEM.

Figura 1 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 31/08/2016



Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016.



Figura 2 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 31/08/2016



Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016.

O segundo encontro também foi realizado na FEAPI, sob a coordenação da Assistente Social Adriana Zanqueta Wilbert Ito, no dia 22 de setembro de 2016 e, neste encontro, foi realizada a apreciação e a validação do roteiro do plano, bem como deu-se início ao processo de elaboração dos itens que compõem o plano.

Figura 3 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 22/09/2016



Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016.



Figura 4 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 22/09/2016



Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016.

No dia 26 de outubro de 2016, foi realizado na FEAPI o terceiro e último encontro da assessoria prestada pela EGEM. Coordenado pela Assistente Social Adriana Zanqueta Wilbert Ito, neste encontro deu-se continuidade à elaboração dos itens que compõem o plano, conforme segue.

- ✓ Debate sobre as formas de Monitoramento e Avaliação do processo (alinhando os conceitos e tirando dúvidas do grupo presente sobre este item).

- ✓ Leitura e discussão das ações por áreas: Secretaria do Desenvolvimento Social; Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude; Secretaria Municipal de Educação; Fundação Municipal de Esporte e Lazer; Fundação Cultural; Secretaria Municipal de Saúde; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e das ações que deverão ser realizadas de forma intersetorial.

- ✓ Discussão sobre as formas de financiamento do plano e de quem é a responsabilidade dos órgãos de deliberação, de gestão e execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

- ✓ Elaboração de questionário (Anexo F) a ser aplicado aos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas e também nas escolas, para levantar o entendimento que os adolescentes têm deste processo, bem como sugestões para o Plano Socioeducativo.

- ✓ Orientações para apresentação do plano pela Comissão Intersetorial em reunião ampliada.



Figura 5 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 26/10/2016



Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016.

Figura 6 - Membros da comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 26/10/2016



Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016.

A Comissão Intersectorial, após o terceiro encontro, realizou a aplicação dos questionários aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas e também com adolescentes inseridos na rede regular de ensino, visando coletar informações sobre o entendimento dos adolescentes sobre as Medidas Socioeducativas e também sugestões para este Plano Decenal.



Figura 7 - Membros da Comissão Intersectorial durante a aplicação dos questionários



Fonte: Comissão Intersectorial, 2016.

Figura 8 - Preenchimento dos questionários pelos adolescentes da rede regular de ensino



Fonte: Comissão Intersectorial, 2016.

No dia 29 de março de 2017, a Comissão Intersectorial, juntamente com o COMDICA, promoveu a audiência pública para apresentação e discussão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme convite abaixo.



Figura 9 - Convite para a audiência pública

**Audiência Pública**

**Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de ITAJAÍ - SC**

**Data: 29/03/2017**  
**Horário: 13h30 às 17h30**  
**Local: Plenária da Câmara Municipal de Itajaí**  
**Endereço: Av. Vereador João Francisco, (Contorno Sul), 3825- Ressacada**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
COMDICA  
EGEM  
Escola de Gestão Pública Municipal

Fonte: EGEM, 2017.

Inicialmente, foi composta a mesa com autoridades locais, em especial com a presença do representante do COMDICA, o padre Antonio Braz de Oliveira, e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Neusa Maria Vieira Geraldi. O Vereador Fernando Pegorini, representando a comissão de Proteção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude deu início à Audiência Pública, decretando-a aberta no primeiro período legislativo, da décima oitava legislatura da Câmara de Vereadores de Itajaí. Em seguida, a Secretária Neusa deu boas-vindas a todos os presentes, conforme ata e lista de presença anexas (Anexos H e I).



Figura 10 - Participantes da audiência pública



Fonte: Fotografia Davi Spuldado, Câmara de Vereadores de Itajaí, 2017.

No dia 04 de abril de 2017, a Comissão Intersectorial para Construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo submeteu à apreciação do COMDICA em reunião plenária extraordinária a minuta do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, sendo aprovado conforme disposição da Resolução Nº 002/2017 do Conselho (Anexo J).

A Comissão Intersectorial também submeteu a minuta do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2017, sendo também aprovado conforme a Resolução 002/2017 do Conselho (Anexo K).



### **3 DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL**

Este item aborda um diagnóstico que retrata a realidade do atendimento socioeducativo do município de Itajaí, de forma a contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Para tanto, vale dizer que, por meio de um diagnóstico, tem-se revelado uma análise interpretativa que possibilita compreender uma realidade social. Para tanto, utilizamos como referência as informações disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itajaí, a sistematização de dados oriundos do Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas e os questionários aplicados com adolescentes do município em tela.

#### **3.1 CARACTERIZANDO O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC**

Seguem abaixo descrito os aspectos do município relativos à sua localização, história, demografia, economia e seus níveis de pobreza, de acordo com o Plano Municipal de Educação (2015).

##### **3.1.1 Localização**

O município de Itajaí está localizado no litoral Norte do Estado de Santa Catarina (Figura 11). De acordo com o Censo de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Itajaí contava com 183.373 habitantes, sendo estimado que, em 2014, este número chegaria a 201.557 habitantes.



Figura 11 - Localização de Itajaí



Fonte: <http://www.mapainterativo.ciasc.gov.br/sc.phtml#>

Sua dimensão de 288,286 Km<sup>2</sup> não o torna um dos maiores municípios em território de Santa Catarina, porém, economicamente, Itajaí é destaque no cenário catarinense, aparecendo como o maior PIB do Estado (IBGE 2014).

### 3.1.2 História

Os primeiros moradores das terras banhadas pela foz do Rio Itajaí-açu foram os índios Guaranis, também conhecidos como Carijós, do grupo Tupi; mais no interior viviam os Botucudos ou Xoklengs, do grupo Tapuia. Uma das heranças deixadas por estes habitantes foram os topônimos como o nome da cidade e de lugares do município, entre eles destacam-se “Itajaí, Canhanduba, Itaipava e Ariribá”.

Já no que diz respeito à história do município relacionada à presença do homem branco, pode-se afirmar que esta esteve fortemente atrelada à ocupação do território brasileiro e sua exploração econômica.

A ocupação portuguesa em Santa Catarina deu-se a partir do século XVII, motivada pela busca por ouro e também pela disputa das terras do Estado entre Portugal e Espanha. No século XVII, o governo português orientou o governo colonial a colonizar as terras do Vale do Itajaí, que as considerou férteis e estratégicas para a fundação de colônias, porém a orientação não foi levada em conta.



Em uma empreitada particular em 1658, as terras que margeavam a região da foz do rio Itajaí-açu foram ocupadas por João Dias Arzão, paulista, motivado a encontrar ouro e outras riquezas no Vale do Itajaí. Para realização de sua empreitada, Arzão requereu e obteve do governo colonial uma sesmaria (lote colonial) em frente à foz do rio Itajaí-mirim, onde fixou moradia.

A presença de Arzão em Itajaí, marca a ocupação do homem branco na região (historicamente registrada), porém, não foi a partir de suas iniciativas que Itajaí nasceu como cidade. Suas intenções eram particulares e voltadas a encontrar ouro, empreitada na qual, de acordo com a história, não obteve êxito.

Já no século XVIII, a madeira impulsionou a instalação de novos moradores na região. Este período também foi marcado pela chegada dos açorianos, que foram fixando-se no litoral da foz do Itajaí-açu. Já no século XIX, o carioca Antônio Menezes Vasconcelos Drummond solicitou apoio governamental para fundar uma colônia na região de Itajaí. Em 1820, o Rei D. João VI autorizou Drummond a estabelecer uma Colônia em duas sesmarias reais junto ao rio Itajaí-mirim (atual Itaipava). Houve por parte de Drummond a iniciativa de atrair pessoas e promover o desenvolvimento da região. Para que tais iniciativas tivessem efeito, Drummond derrubou matas com a intenção de começar plantações e construir casas para os colonos. Devido à falta de apoio do governo à colônia, Drummond retornou ao Rio de Janeiro.

Ainda no início do século XIX, os moradores de Itajaí faziam comércio com várias vilas do litoral catarinense. Em um desses contatos comerciais, o português Agostinho Alves Ramos, sócio de uma casa comercial em Desterro, percebeu a importância geográfica de Itajaí. Ramos e sua mulher estabeleceram-se em Itajaí com intuito de fundar aqui uma casa comercial. Em 1824, Ramos consegue criar um Curato, dando o primeiro grande passo para a futura criação do município de Itajaí. Erguida a capela do Curato do Santíssimo Sacramento, logo surgiram várias moradias aos seus arredores. Diante disso, a praça em frente à igreja Imaculada Conceição é considerada o marco zero da cidade.

Até 1859, Itajaí estava subordinada a Porto Belo, porém, diante do esforço de moradores da região, aconteceu o inevitável: Itajaí conseguiu a sua emancipação política. Dessa forma, por meio da Resolução nº 464, de 04 de abril de 1859, da Assembleia Provincial de Santa Catarina, foi criado o Município de Itajaí,



mas sua instalação só aconteceu no dia 15 de junho de 1860, com a posse dos primeiros vereadores.

Assim como os indígenas e o homem branco, os afrodescendentes também registraram suas histórias no povoamento de Itajaí juntamente com os primeiros homens brancos. O trabalho escravo foi muito usado nas áreas agrícolas e nos trabalhos domésticos. Já depois da abolição da escravatura, os afrodescendentes migraram para os trabalhos de carga e descarga no Porto de Itajaí. A presença da cultura afro em Itajaí é percebida na música e no Carnaval.

Desde a sua criação, Itajaí foi procurando sua vocação econômica. Nos anos de 1950 e 1960, o município teve o auge da produção madeireira. Grande parte da madeira produzida no Estado era enviada para a Argentina por meio das empresas de Itajaí. Na Argentina, essa madeira era beneficiada e exportada para a Europa que, por sua vez, recuperava-se do desgaste sofrido na II Guerra Mundial. Já a madeira que não era destinada à Argentina era enviada diretamente para a Europa, os Estados Unidos ou para o mercado interno.

Havia, em Itajaí, muitas empresas voltadas para a produção da madeira e, por isso, grande parte da mão de obra local estava empregada neste setor. Nas margens do rio Itajaí-açu, na região central da cidade, era comum a presença de empresas que comercializavam a madeira e, para isso, empilhavam-na próxima às águas do rio, deixando-as prontas para o embarque (Figura 12).

Com a decadência do setor madeireiro no fim dos anos 60 e início dos anos 70, outros setores fortaleceram-se em Itajaí, principalmente a pesca.



Figura 12 - Madeiras prontas para o transporte às margens do Rio Itajaí-açu



Fonte: Arquivo Histórico Público de Itajaí, 2017.

A localização estratégica de Itajaí, favorecida pela presença do Rio Itajaí-açu e pelo Oceano Atlântico, propiciou o fortalecimento e a ascensão do setor pesqueiro na cidade. Além dos fatores geográficos, em 1962 o Governo Federal criou a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), cuja finalidade era organizar o setor por meio de um plano e dar assistência técnica e financeira aos empreendimentos pesqueiros. A criação dessa autarquia teve reflexos imediatos na economia itajaiense. Muitos empreendedores já ligados à pesca e outros que estavam abandonando o setor madeireiro viram nos incentivos governamentais a possibilidade de desenvolver a indústria da pesca em Itajaí.

Além desses fatores (governamental, geográfico e econômico), neste período (60/70), alguns pescadores artesanais de Porto Belo e Itapema, desejosos por ampliar suas atividades, vieram morar em Itajaí, trazendo com eles, além do espírito empreendedor, o conhecimento no setor pesqueiro.

Assim, a atividade pesqueira em Itajaí ganha força devido a uma conjuntura política e socioeconômica que, aliada à situação geográfica do município, deu impulso ao setor pesqueiro itajaiense, tornando-o, nas décadas de 70 e 80, o mais importante do país.



Figura 13 - Embarcações do setor pesqueiro de Itajaí



Fonte: Acervo Secretaria de Educação, 2015.

A situação geográfica de Itajaí, além de permitir o desenvolvimento do setor pesqueiro, também permitiu que a atividade portuária ocupasse papel de destaque na economia municipal.

Dados históricos registram que, desde o século XIX, o porto ocupa um papel importante na economia da cidade. A própria produção madeireira deu impulso à atividade portuária, uma vez que grande parte da madeira produzida no Estado era escoada pelo porto da cidade.

Com a queda nas exportações de madeira, o porto teve que se adaptar à nova realidade econômica de Santa Catarina que, por sua vez, dava início ao fortalecimento do segmento industrial. A partir daí, o porto de Itajaí passou a diversificar suas operações. Começou a operar cargas de açúcar, de produtos congelados e, logo em seguida, os contêineres, que hoje são o carro-chefe da movimentação. No mesmo período em que a circulação de cargas em contêineres intensificou-se foi extinta a Empresa de Porto do Brasil S/A (Portobrás), e a administração do porto foi atrelada à Companhia Docas de São Paulo (CODESP), em 1990.

Na década de 90, visando ao incremento da atividade portuária, lideranças políticas e empresariais encamparam uma luta pela municipalização da gestão administrativa do porto, cuja efetivação do intento deu-se em 1995. A partir disso, o município assumiu a gestão do porto e, de acordo com a legislação em vigência, foi promovido o arrendamento do Terminal de Contêineres (TECON) à empresa de propósito específico, Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí



(TECONVI), hoje APM Terminal Itajaí. Isso possibilitou que o porto recebesse investimentos em equipamentos e modernização.

Figura 14 - Madeiras prontas para o transporte às margens do rio Itajaí-açu



Fonte: Acervo Secretaria de Educação, 2015.

A madeira, a pesca e a atividade portuária, ao longo da história do município, tiveram seus momentos de destaque no contexto econômico, mas, paralelamente a essas atividades, um outro setor da economia ganhou força: o secundário. O setor da transformação sempre atuou paralelamente aos grandes propulsores da economia da cidade. No período madeireiro, por exemplo, mesmo de forma rudimentar, a indústria emergia por meio do beneficiamento dos troncos das árvores que chegavam em Itajaí. Já no auge da pesca, o setor secundário também aparece paralelamente a essa atividade com o beneficiamento do pescado. Já a pesca e a atividade portuária, juntas, contribuíram para o desenvolvimento da indústria naval em Itajaí, com a instalação de importantes estaleiros que ocupam lugar de destaque nesse segmento no cenário nacional.

Somente a partir da década de 1970, a atividade industrial passa a ganhar forma e organização. Nesta década, foram criados os denominados Distritos Industriais (*clusters*), inspirados no modelo de recuperação econômica da Europa. Havia, na época, uma corrente de pensamento (internacional) que defendia que ambientar em um só espaço conhecimentos, habilidades e *know-how* poderia facilitar e promover a inovação da atividade industrial.

Os Distritos Industriais de Itajaí foram criados em áreas da Barra do Rio, Cidade Nova (não era assim chamada na época) e Cordeiros. Dessa forma, o ato de



organizar espaços para destinar à atividade industrial foi seguido de outras iniciativas, cujo objetivo era o de atrair o setor produtivo fortalecendo o setor secundário da cidade.

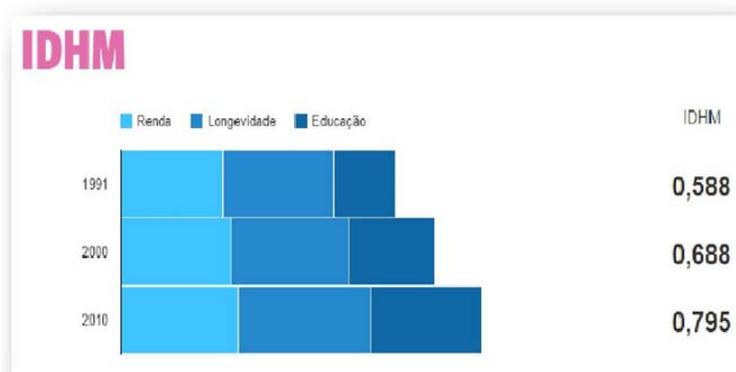
A partir dos anos 2000, Itajaí consolida-se no cenário nacional e internacional, por ser o maior polo pesqueiro do Brasil, pela eficiência da atividade portuária, que o coloca entre os melhores e mais importantes portos do Brasil, pela indústria (naval, têxtil, construção civil, entre outras) e pelo setor de serviços e comércio que atende toda a região.

### 3.1.3 Economia

A economia do município de Itajaí possui uma base diversificada, porém, com destaque para as atividades relacionadas ao porto e à pesca. A localização estratégica do município, como a proximidade de grandes centros produtivos do Estado (Joinville, Jaraguá do Sul, Blumenau, Brusque) e também da capital do Estado, Florianópolis, mais a situação geográfica que o faz ser banhado pelo rio Itajaí-açu e pelo Oceano Atlântico, contribuíram para que Itajaí ocupasse um lugar de destaque no cenário nacional.

O Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil divulgou o Ranking do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (ano referência 2010). De acordo com este *ranking*, o IDH de Itajaí (que leva em consideração indicadores como saúde, renda e educação) é de 0,795 (nível alto), fazendo com que Itajaí apareça como o 56º melhor IDHM entre os 5570 municípios brasileiros (Gráfico 1).

Gráfico 1 - IDHM de Itajaí (1991, 2000 e 2010)



Fonte: PNUD, Ipea e FJP – Atlas Brasil, 2013



O fator qualidade de vida tem atraído muitas empresas para Itajaí, que encontram aqui mão de obra qualificada, incentivos e condições econômicas favoráveis ao desenvolvimento.

Em fevereiro de 2015, Itajaí foi apontada como uma das 100 melhores cidades do Brasil para investir em imóveis, devido ao seu forte crescimento econômico (Revista Exame, 06/02/2015), porém, a indústria da construção civil já havia detectado as condições favoráveis para sua expansão na cidade, o que contribuiu para o crescimento desse setor e também para a verticalização da cidade (Figura 15).

Figura 15 - Desenvolvimento da construção civil em Itajaí e a verticalização da cidade



Fonte: Acervo da Secretaria de Educação, 2015.

O crescimento econômico de Itajaí pode ser observado por meio de seu Produto Interno Bruto. Em 2014, foi divulgado pelo IBGE que o PIB do município (ano referência 2012) havia alcançado o da maior cidade (em população) do Estado de Santa Catarina, que é Joinville. O anúncio do IBGE criava um fato histórico para a cidade, pois, até então, não havia alcançado um resultado econômico tão expressivo. O produto interno bruto de Itajaí passou a ser de R\$ 19,7 bilhões, frente ao do segundo colocado (Joinville), que é de R\$ 18,2 bilhões.

Ainda, segundo o IBGE, Itajaí possui o segundo maior PIB per capita do Estado com R\$ 104.635,28 por pessoa (ver quadro 1).



Quadro 1 - Municípios com maior renda per capita do Estado de Santa Catarina (2012)

Posição	Município	PIB Per Capita em Reais
1º	São Francisco do Sul	115.032,69
2º	<b>Itajaí</b>	<b>104.635,28</b>
3º	Treze Tílias	61.124,66
4º	Tijucas	51.207,27
5º	Treviso	46.409,04
6º	Jaraguá do Sul	45.069,49
7º	Joaçaba	44.237,86
8º	Cocal do Sul	42.921,87
9º	Pomerode	42.170,49
10º	Rio do Sul	41.666,72

Fonte: IBGE, 2012.

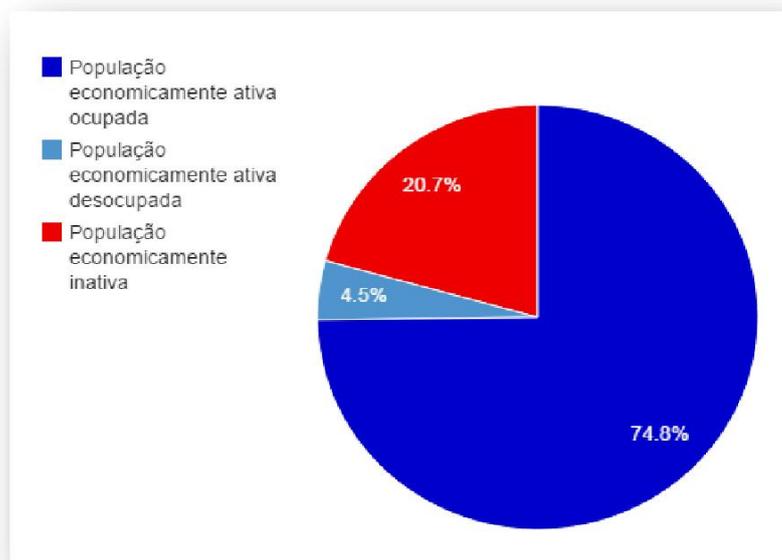
Como pode ser observado no Quadro 1, entre os 10 maiores municípios em população do Estado, apenas Itajaí e Jaraguá do Sul figuram entre os 10 municípios com os maiores PIB per capita de Santa Catarina.

O bom desempenho da economia itajaiense desafia o município a incrementar sua economia para manter-se entre as mais fortes do Estado. De acordo com Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, em 2010, a população economicamente ativa ocupada de Itajaí era de 74,8%, já a população economicamente ativa desocupada era de 4,5% e a população economicamente inativa era de 20,7%, conforme mostra o gráfico a seguir (Gráfico 2). Os números alcançados por Itajaí no item trabalho/economia em 2010 apresentaram uma expressiva mudança em relação a 2000. De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 68,23%, em 2000, para 74,81%, em 2010. Ao mesmo tempo, sua



taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 10,99%, em 2000, para 4,48%, em 2010.

Quadro 2 - Composição da população com 18 anos ou mais de idade (2010)



Fonte: PNUD, Ipea e FJP – Atlas Brasil, 2013.

Com o passar dos anos, Itajaí foi diversificando sua base econômica na tentativa de evitar a dependência econômica de um único setor. Para que isso ocorra, vem sendo necessário investimento em ações que proporcionem diversificação econômica. A pesca, por exemplo, deixou de vender apenas o produto *in natura* para também oferecer o produto industrializado; a atividade portuária fortaleceu-se após a municipalização e, para isso, teve que modernizar-se para ser um porto com destaque na área operacional em todo o país. Também houve a chegada de indústrias que não estão diretamente ligadas à atividade portuária como a naval, a têxtil, a química, entre outras.

Os serviços prestados em Itajaí também fortalecem a economia do município, com destaque para os serviços de saúde (Hospital Marieta Konder Bornhausen), Educação (Universidade e Instituto), atendimento à população e órgãos públicos (Agência de Desenvolvimento Regional (ADR) e Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI) e da segurança (Delegacia Regional).

Nos últimos anos, o município vem trabalhando para desenvolver um outro segmento da economia: o turismo. Um desses esforços foi a construção de um



grande centro de eventos para que festas regionais, feiras, exposições e *shows* fossem realizados com vistas a atrair o turista e os moradores locais. Outra grande ação do município (governo e iniciativa privada) foi a de sediar duas grandes regatas internacionais: a *Volvo Ocean Race* e a *Transat Jacques Vabre*. Estas regatas colocaram Itajaí no cenário nacional no que se refere a turismo e eventos esportivos.

Além de estar inserida no calendário internacional das atividades esportivas, a cidade também vem investindo na construção de uma marina que se tornará um complexo turístico moderno e estruturado, com *boulevard* de acesso público, área gastronômica, posto de abastecimento para a marina e outras embarcações, além de um caminho para contemplação (Figura 16).

Figura 16 - Foto/projeto da Marina Itajaí



Fonte: MARINA ITAJAÍ, 2017.<sup>3</sup>

Além das iniciativas particulares e governamentais com vistas a fortalecer o turismo na cidade, as próprias belezas naturais contribuem para isso. As praias de Itajaí como Cabeçadas, Brava e Atalaia atraem turistas de várias cidades do Estado e do país. A Praia Brava, por exemplo, é conhecida nacionalmente devido à presença no local de cantores, atores e modelos de renome nacional, o que a faz aparecer em diversas revistas de circulação nacional.

### 3.1.4 Demografia

Em 2010, a população de Itajaí, de acordo com o IBGE, era de 183.373

<sup>3</sup> MARINA ITAJAÍ. 2017. Disponível em: <[www.marinaitajai.com](http://www.marinaitajai.com)>. Acesso em: 03 abr. 2017.



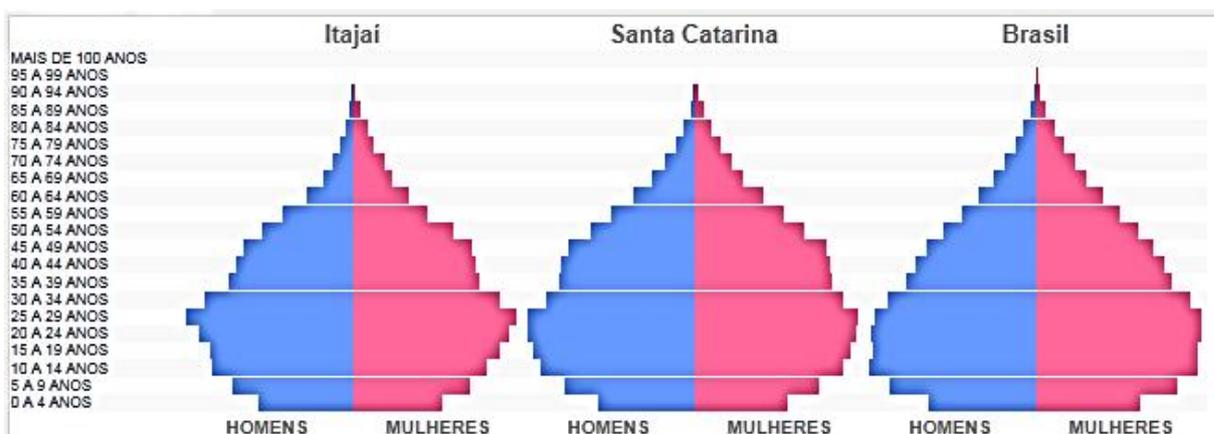
habitantes. Conforme a projeção do próprio Instituto, em 2014, a população absoluta do município passou a ser de 201.557 habitantes. Ao considerar a área do município de 288,286 km<sup>2</sup> e a população atual, percebe-se que Itajaí tem uma densidade demográfica de 699 habitantes/km<sup>2</sup> (a do Brasil/2014 é de 23,8 habitantes/km<sup>2</sup> e a de SC é de 65,27 habitantes/km<sup>2</sup>).

Ao analisar a estrutura etária da população de Itajaí é possível considerar que a população de Itajaí está envelhecendo e as taxas de fecundidade estão diminuindo (ver gráfico 3).

De acordo com o Atlas Brasil (2013), entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 49,20% para 39,20%, e a taxa de envelhecimento, de 4,92% para 5,77%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 58,25% e 4,36%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43%, em 1991, para 54,94%, em 2000, e 45,92%, em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

A **razão de dependência** é o percentual da população com menos de 15 anos e da população com 65 anos ou mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa). Já a **taxa de envelhecimento** é razão entre a população com 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

Gráfico 2 - Pirâmide etária de Itajaí



Fonte: IBGE, 2010.

De acordo com o IBGE (ver pirâmides etárias), o número de crianças e jovens entre 0 a 19 anos em Itajaí, em 1991, representava 41,46% (49.847 pessoas) da população total, já em 2000 esta parcela da população representava 38,18%

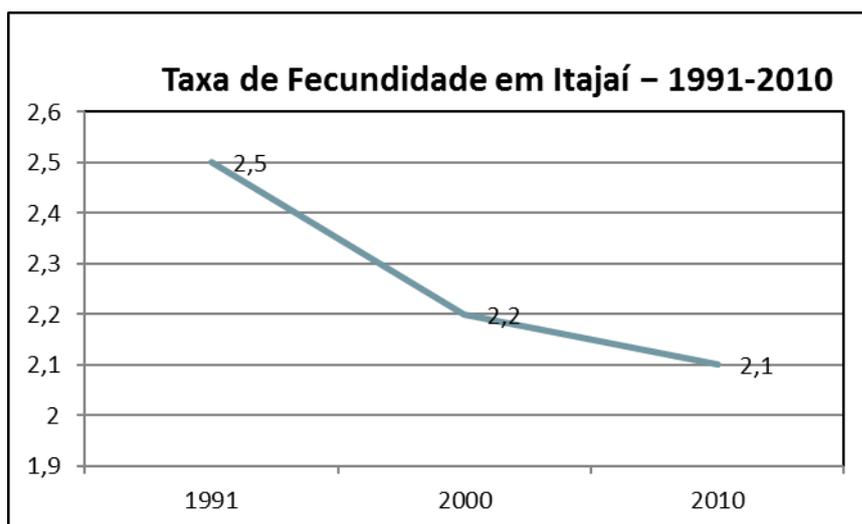


(56.314) e, em 2010, este segmento passou a representar apenas 31,12% (57.066) da população. Os números que mais chamam a atenção estão entre 2000 e 2010, **pois, em 10 anos, o município passou a ter apenas 752 (crescimento de 1,33%) pessoas a mais** nesta faixa etária (0-19 anos).

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a taxa de fecundidade (média de filhos por mulher entre 15 a 49 anos – idade de procriar) necessária para repor a população é de 2,1%, a mesma taxa de Itajaí em 2010. Isso significa que, de acordo com a atual situação demográfica do município, estamos apenas repondo a população (no que diz respeito ao crescimento vegetativo, não considerando os movimentos migratórios). A tendência é que, nos próximos anos, a taxa de fecundidade diminua ainda mais (Gráfico 4).

Segundo o Atlas Brasil 2013, a mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 23 por mil nascidos vivos, em 2000, para 10,2 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 27,2. Já na UF, a taxa era de 11,5, em 2010, de 16,8, em 2000, e 24,8, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Gráfico 3 - Evolução da taxa de fecundidade em Itajaí 1991-2010



Fonte: IBGE, 2010.

Os números da população de Itajaí confirmam uma tendência mundial. À medida que a cidade desenvolve-se economicamente (isso acontece com cidades, estados e países), a taxa de mortalidade infantil diminui, a expectativa de vida

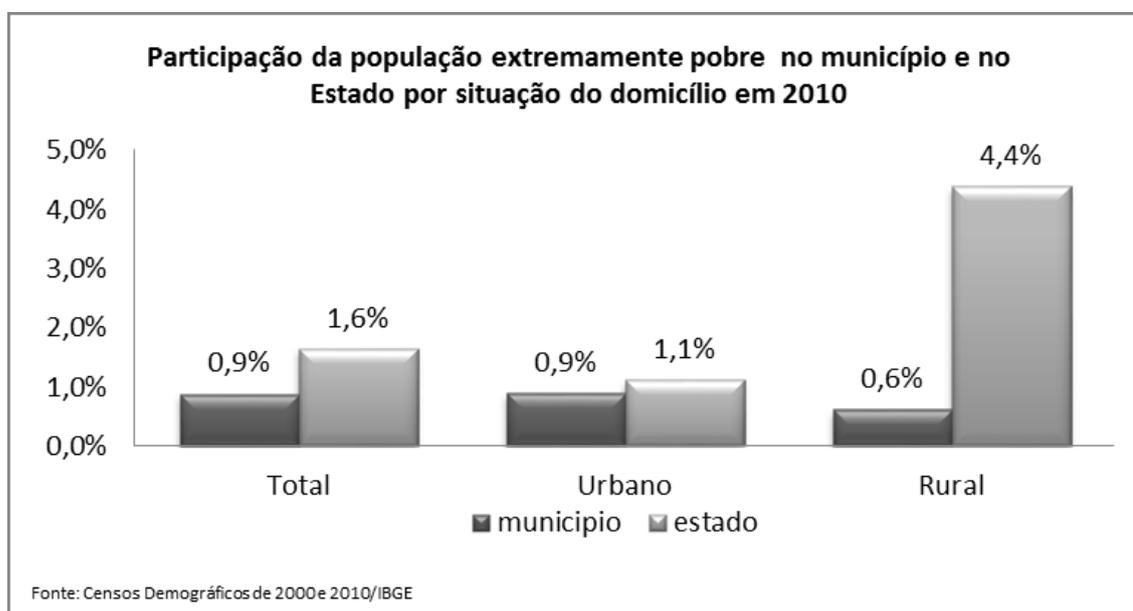


aumenta e a taxa de fecundidade reduz. Alguns fatores estão relacionados a este fenômeno como: a inserção da mulher no mercado de trabalho; mais acesso à informação; acesso aos métodos contraceptivos; casamentos tardios; novas formas de casamento, descoberta de novos medicamentos, maior acesso a atendimento médico e melhor alimentação.

### 3.1.5 Níveis de pobreza

Quanto aos níveis de pobreza, o Censo Demográfico de 2010 indicava que o município contava com 1.617 pessoas na extrema pobreza (renda de R\$ 70 per capita por mês), sendo 61 na área rural e 1.556 na área urbana. Em termos proporcionais, 0,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área urbana (0,6% da população na extrema pobreza na área rural contra 0,9% na área urbana).

Gráfico 4 - População extremamente pobre no município e no Estado



Fonte: IBGE, 2010.

Os índices de pobreza e extrema pobreza revelam a necessidade de políticas públicas que apresentem maior efetividade, principalmente porque muitas das situações que afetam crianças e adolescentes ocorrem por razões de pobreza e negligência.



### 3.2 O PERFIL DOS ADOLESCENTES ENVOLVIDOS COM ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO

De acordo com a legislação vigente no Brasil, crianças e adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento, considerando o pleno processo de formação física, psíquica e moral em que se encontram.

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes ao ser humano, estando também acobertados pelo conjunto de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e pelo princípio da proteção integral.

A prioridade de atendimentos nos serviços públicos é assegurada na formulação e execução das políticas, na destinação privilegiada de recursos públicos, bem como prioridade absoluta na área da saúde, tendo direito à primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, considerando a fragilidade inerente à própria condição especial de desenvolvimento.

De acordo com o Art. 16 da Lei 8.069/90 (ECA), o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A liberdade de ir e vir está relacionada à liberdade de locomoção, que fica limitada nos casos determinados por lei, visando à proteção integral e condição de desenvolvimento inerente às crianças e aos adolescentes. Os adolescentes podem ser cerceados em sua liberdade, ainda, em razão de flagrante de ato infracional ou por autoridade judiciária.

Relativo ao sistema de atendimento socioeducativo, o ECA estabelece um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional, sendo diferenciadas para crianças e adolescentes e, para crianças até 12 anos



incompletos, cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e efetuar o encaminhamento para que sejam aplicadas medidas de proteção. Para o adolescente, após ser realizado os autos de apuração ou de prisão em flagrante, é encaminhado ao Ministério Público para representação, que acatada convencionada com o adolescente a medida de remissão socioeducativa mais adequada e encaminha ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude para a devida homologação.

Quanto às medidas privativas de liberdade, estas são aplicadas aos adolescentes que cometem atos de maior gravidade ofensiva e no município sua execução é de competência do Estado por meio da Secretaria de Estado e de Justiça, sendo que em relação às situações de semiliberdade, o município não possui nenhum centro de atendimento.

Quanto às medidas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), estas são aplicadas a adolescentes que praticam atos de menor gravidade ofensiva e que não acarretam riscos a terceiros, sendo todas aplicadas pelo juiz da Vara da Infância e da Juventude da comarca e encaminhadas diretamente ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para serem executadas junto ao Serviço de Medidas Socioeducativas.

O Serviço de Medidas Socioeducativas vem prestando atendimento, orientação e encaminhamento na rede às famílias de adolescentes que se encontram em conflito com a lei, em conformidade com as necessidades visualizadas ou apontadas tanto durante a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) como durante o acompanhamento do socioeducando pelo educador social, visando, assim, à promoção e a sua (re)inserção no meio social. Para a execução das medidas de prestação de serviço à comunidade, o Serviço de Medidas Socioeducativas conta com a parceria de diversas entidades não governamentais e, no âmbito governamental, cuja metodologia de trabalho vem estabelecida no projeto político-pedagógico do serviço, elaborado pela equipe e em consonância com os princípios e as diretrizes elencados pela Lei 12.594/12 (SINASE).

Cada adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (LA e PSC) possui como referência um educador e/ou orientador social que, em parceria com a equipe técnica e interdisciplinar, exerce o papel de incentivador e



facilitador, com o afincado de promover a sua reinserção social, por intermédio da inserção e/ou permanência na escola; atendimento na área da saúde básica ou de média complexidade (CAPSi/CAPSAAd); cursos de qualificação profissional; iniciação no mundo do trabalho; atividades esportivas; exercício da cidadania por meio da confecção dos documentos, título de eleitor, alistamento militar, de acordo com as necessidades do adolescente.

Atualmente, o Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto conta com 02 (duas) técnicas na área de Serviço Social e 01 (uma) coordenação com formação em pedagogia para articulação entre a equipe, supervisionando tecnicamente as organizações da sociedade civil de atendimento ao PSC, realizando, inclusive, processos de avaliação, monitoramento e capacitação das equipes destas organizações. Coordena, também, todo o fluxo e as demandas de Medidas Socioeducativas, mantém atualizado os dados e os números de adolescentes em acompanhamento e a informação ao CENSO/SUAS, orienta a equipe quanto às situações de descumprimento e busca ativa, bem como articula junto à gestão a oferta de cursos de qualificação profissional aos socioeducandos e suas famílias, específicos às suas áreas de interesse.

O Serviço de Medidas conta ainda com 05 (cinco) educadores e/ou orientadores sociais que realizam o acompanhamento e orientação dos adolescentes e suas famílias durante o período de cumprimento da medida, realizam buscas ativas e prestam informações em seus respectivos processos de execução, além da elaboração de relatório final.

Quanto ao espaço físico, o Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto encontra-se estabelecido junto ao CREAS, em espaço próprio e em sala exclusiva e em comum com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) dividem as 03 (três) salas de atendimento individual, fazendo-se necessária a ampliação da estrutura no sentido de construir um espaço para o trabalho coletivo com as famílias e oficinas com os adolescentes.

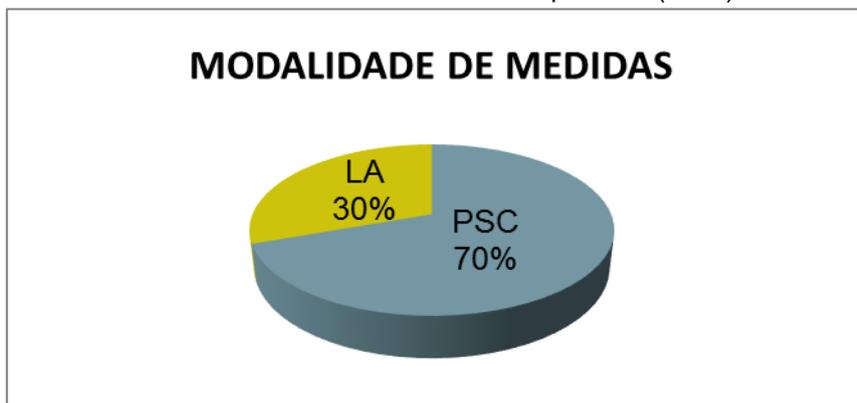
De acordo com Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo elaborada pela equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, no ano de 2014, o Serviço admitiu 105 (cento e cinco) adolescentes, sendo que 28 (vinte e oito) entraram em descumprimento neste mesmo ano, 01 (um) teve a sua medida suspensa por determinação judicial, 15 (quinze) mudaram-se



para outras comarcas, 01 (um) teve sua medida cancelada, 08 (oito) tiveram seus processos extintos por prescrição punitiva estatal e mais 02 (dois) por terem passado a responder processo-crime, outro por ter atingido 21 (vinte e um) anos de idade, outro foi a óbito e 48 (quarenta e oito) concluíram suas Medidas Socioeducativas com êxito.

Dos 105 (cento e cinco) adolescentes atendidos durante o ano de 2014, 73 (setenta e três) receberam a remissão em prestação de serviço à comunidade, correspondendo ao percentual de 70% (setenta por cento) e 32 (trinta e dois), compreendendo o percentual de 30% (trinta por cento), tiveram remissão em liberdade assistida.

Gráfico 5 - Modalidades de Medidas Socioeducativas aplicadas (2014)

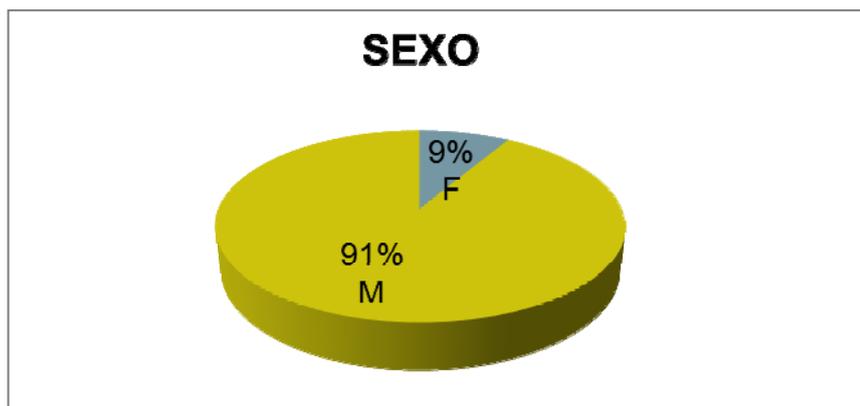


Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Referente ao sexo dos adolescentes que cumpriram Medidas Socioeducativas no ano de 2014, o predominante foi o masculino, com 91% (noventa e um por cento).



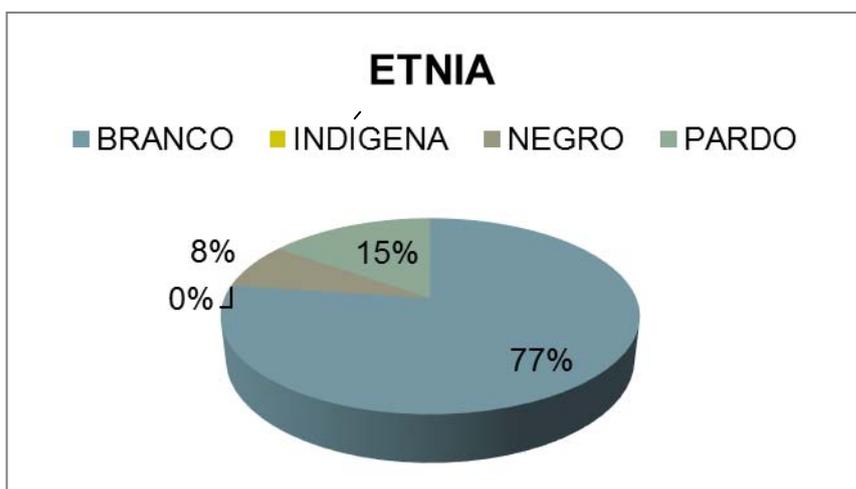
Gráfico 6 - Sexo dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014)



Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Em relação à etnia, há que se considerar a quebra de mito de que o ato infracional seja praticado na maioria por negros, haja vista que 77% (setenta e sete por cento) definiram-se brancos, 8% (oito por cento) declararam-se negros e o restante 15% (quinze por cento) denominou-se pardo. Não houve nenhum registro de adolescentes indígenas.

Gráfico 7 - Etnia dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014)



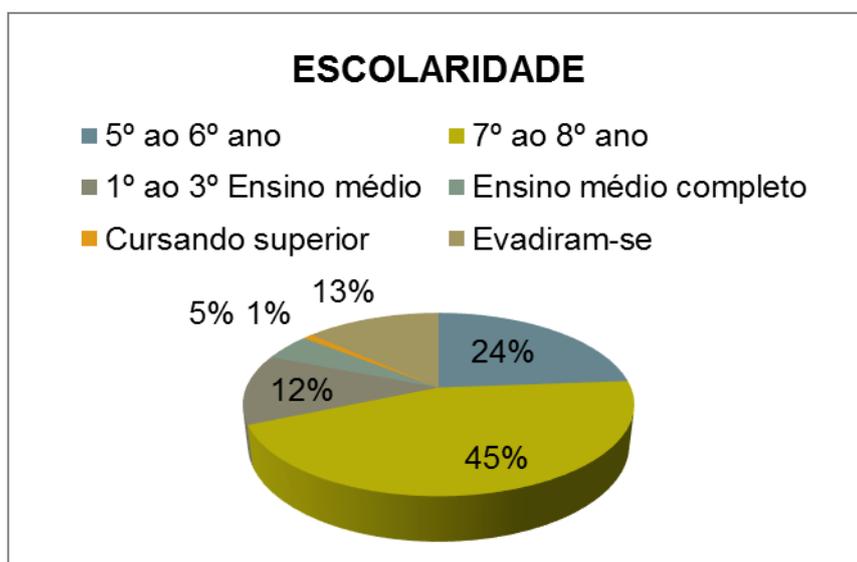
Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Quanto à escolaridade, a realidade apresenta dados tristes, haja vista que, no ano de 2014, apenas 13% (treze por cento) dos adolescentes encontravam-se no ensino médio e 5% (cinco por cento) tinham concluído; outros 47% (quarenta e



sete por cento), estavam cursando entre o 7º e 8º ano do ensino fundamental; 25% (vinte e cinco por cento), encontravam-se cursando entre o 5º e 6º ano e somente 1% (um por cento), iniciando o ensino superior; 14% (quatorze por cento), evadiram-se da escola e apresentavam resistência em retornar. Dos adolescentes cursando o ensino fundamental naquele ano, 34% (trinta e quatro por cento) encontravam-se em defasagem entre idade e série, o que se considerou bastante preocupante.

Gráfico 8 - Escolaridade dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014)

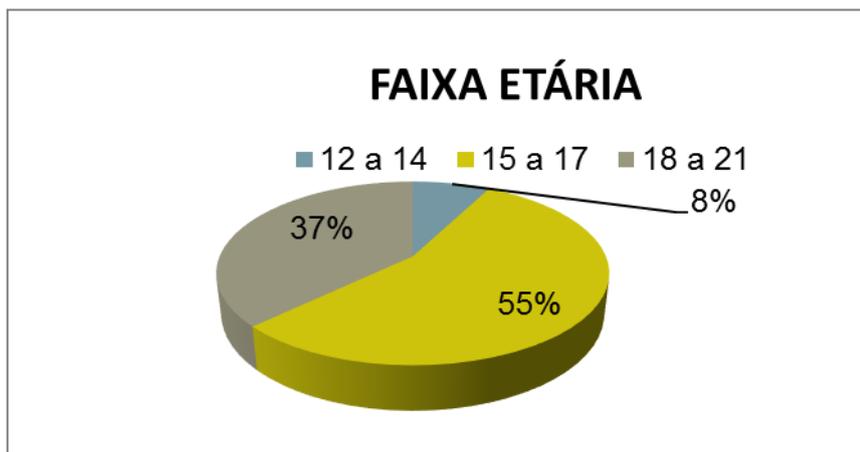


Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Em relação à faixa etária dos adolescentes acompanhados no ano de 2014, aponta-se que a maior proporção compreende entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, com 58 (cinquenta e oito) adolescentes, o que corresponde ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), seguido da faixa etária entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, o que corresponde ao percentual de 37% (trinta e sete por cento), e 08 (oito) entre 12 (doze) e 14 (quatorze) anos de idade, o que compreende o percentual de 8% (oito por cento).



Gráfico 9 - Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014)

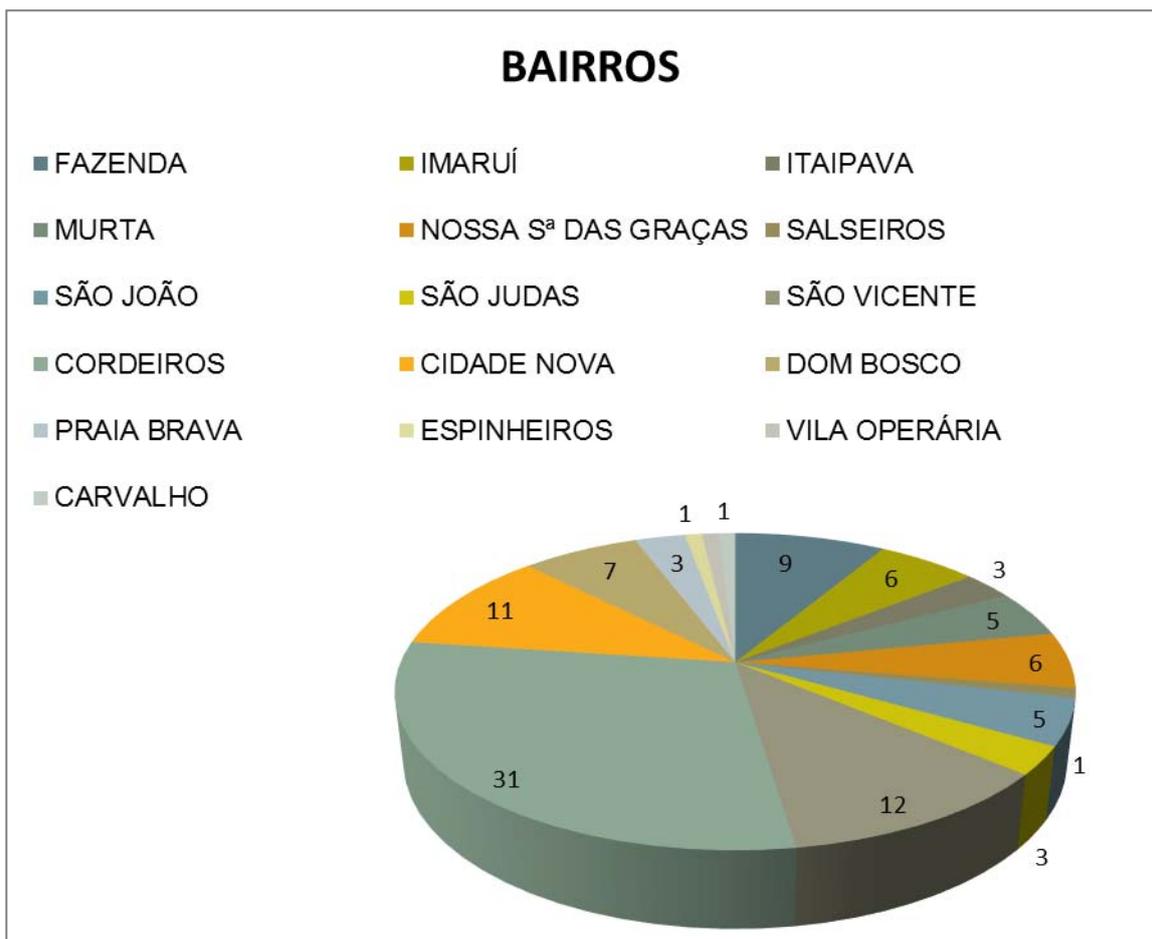


Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Quanto ao território, os dados de 2014 demonstram que a maior incidência vem do bairro Cordeiros, totalizando 31 (trinta e um) adolescentes em conflito com a lei, compreendendo o maior percentual, 30% (trinta por cento), seguido do bairro de São Vicente com 12 (doze) adolescentes, Cidade Nova com 11 (onze), Fazenda com 09 (nove), Dom Bosco com 07 (sete), Nossa Senhora das Graças e Imaruí com 06 (seis), São João e Murta com 05 (cinco), São Judas, Praia Brava e Itaipava com 03 (três), Salseiros, Vila Operária, Espinheiros e Carvalho com 01 (um) adolescente. Deste total de adolescentes, ressalta-se que 12 (doze) deles eram reincidentes ou reincidiram durante o ano na prática de novos atos infracionais.



Gráfico 10 - Território dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (2014)

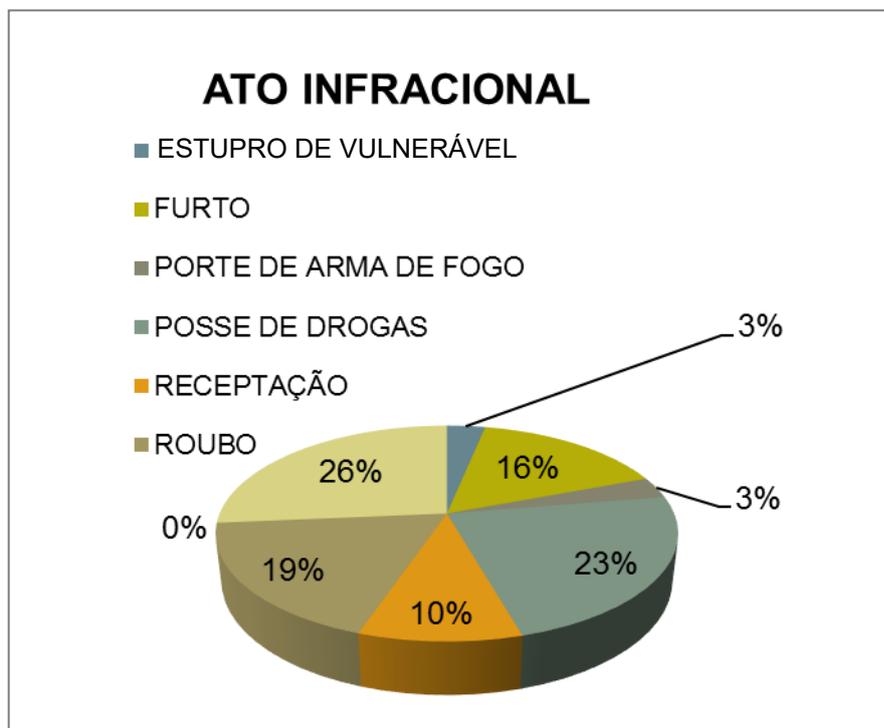


Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Com relação à natureza dos atos infracionais, destaca-se em maior número as situações de tráfico de drogas, que compreendem 29 (vinte e nove) adolescentes, correspondendo a 26% (vinte e seis por cento); seguido pela posse de drogas por 21 (vinte e um) adolescentes, correspondendo ao percentual de 23% (vinte e três por cento); roubo por 16 (dezesesseis), sendo 19% (dezenove por cento); furto por 12 (doze), sendo 16% (dezesesseis por cento); receptação por 11 (onze), ao percentual de 10% (dez por cento); estupro de vulnerável por 02 (dois); porte de arma de fogo por 03 (três) adolescentes, correspondendo a 3% (três por cento); resumindo-se o restante, que totaliza 11 (onze) adolescentes, por: latrocínio, tentativa de homicídio, lesão corporal, dirigir sem habilitação, desacato e ainda por descumprimento reiterado, a progressão de Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP), totalizando, assim, o percentual de 10% (dez por cento).



Gráfico 11 - Atos infracionais cometidos por adolescentes (2014)

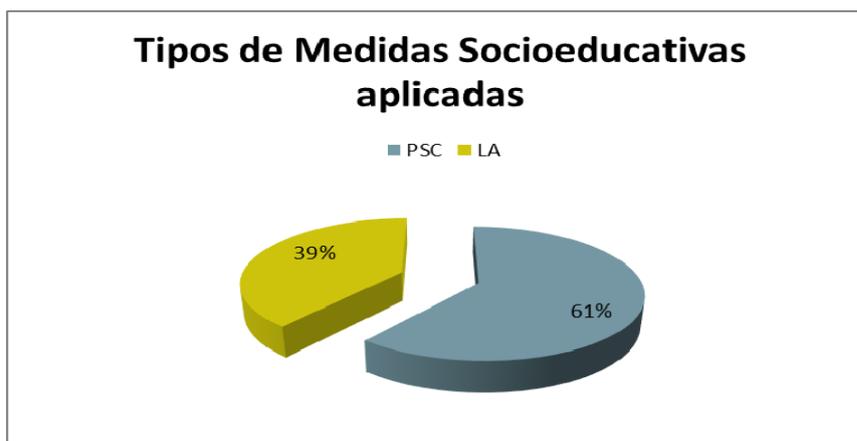


Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

De acordo com os dados sistematizados pela equipe de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas do ano de 2015, os tipos de medidas aplicadas aos adolescentes não mudaram muito do cenário do ano de 2014, aumentando 9 (nove) processos de aplicação de LA e reduzindo 9 (nove) da PSC, conforme é possível observar no gráfico a seguir.



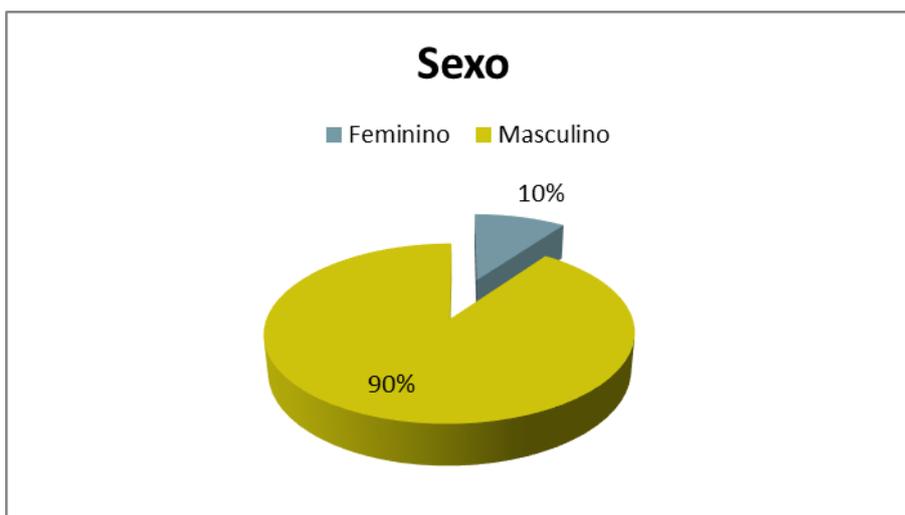
Gráfico 12 - Tipos de Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes (2015)



Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

No que diz respeito ao sexo dos adolescentes envolvidos com ato infracional, o cenário não muda muito entre os anos de 2014 e 2015, quando apenas os dados demonstram uma diferença de 1% (um por cento), tanto do masculino quanto do feminino. Assim, o município de Itajaí apresenta um número significativo de adolescentes do sexo masculino em conflito com a lei, ou seja, 90% (noventa por cento) do público atendido no ano de 2015.

Gráfico 13 - Sexo dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015)



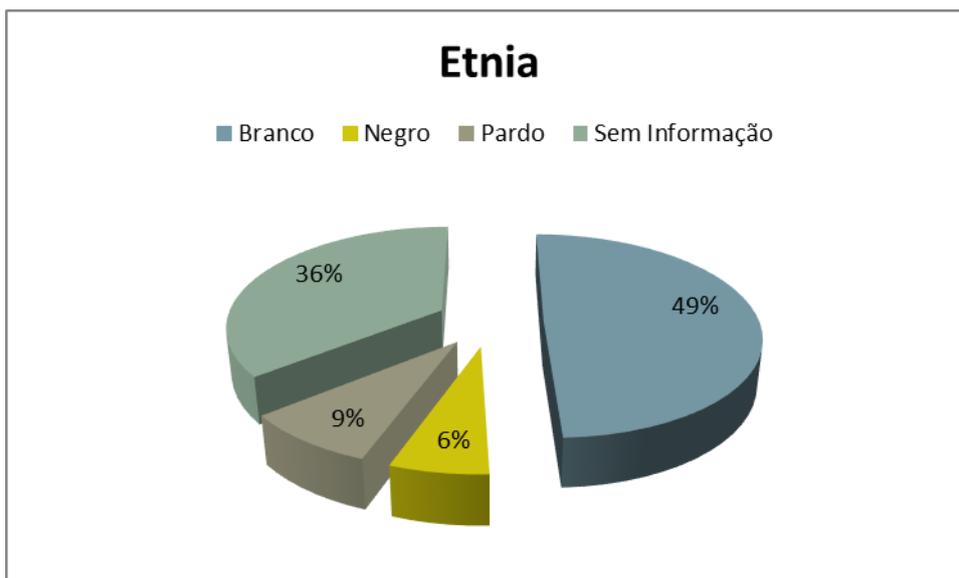
Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

No que diz respeito à etnia dos adolescentes, os dados mudam significativamente em relação ao ano de 2014. O índice de 77% (setenta e sete por cento) dos adolescentes que se revelou da cor negra reduziu em 2015 para apenas 6% (seis por cento). Já o índice de 8% (oito por cento) dos adolescentes que se



declarou de cor branca em 2015 cresce para 49% (quarenta e nove por cento). O índice de 15% (quinze por cento) que se declarou pardo, em 2015 reduz para apenas 9% (nove por cento). Porém, um dado interessante é que 36% (trinta e seis por cento) dos adolescentes não responderam esta questão, o que dificulta ter um resultado mais próximo da realidade.

Gráfico 14 - Etnia dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015)



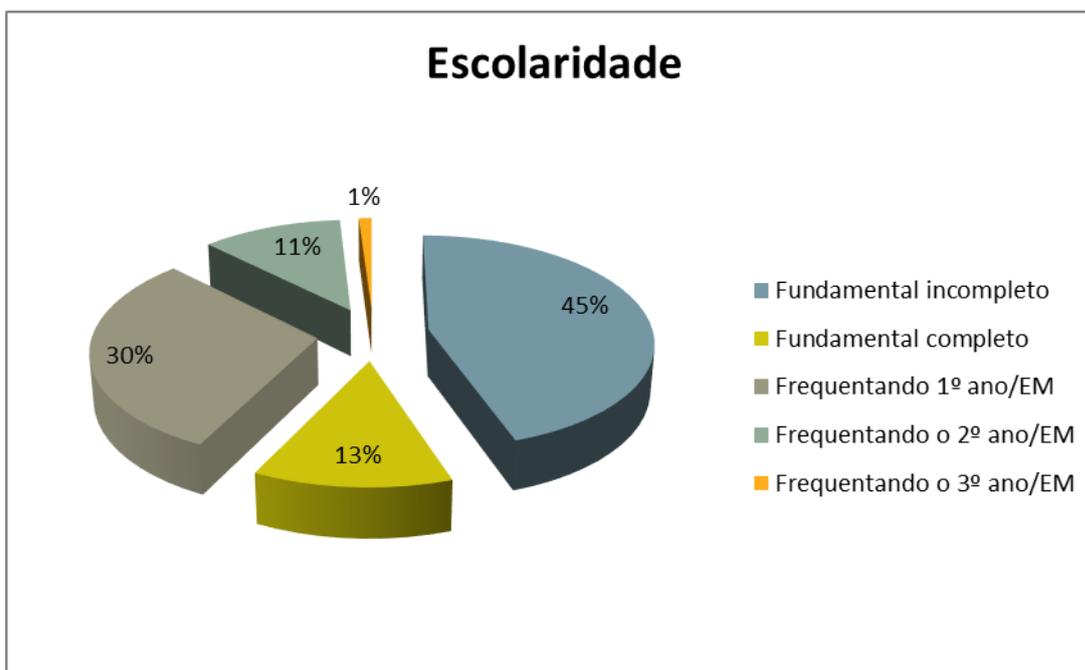
Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Na sequência, serão apresentados os dados da escolaridade dos adolescentes atendidos no Serviço de Medidas Socioeducativas. Se realizarmos uma comparação entre os anos de 2014 e 2015, é possível dizer que o quadro ficou um tanto diferente. No ano de 2014, havia um número maior de adolescentes com o ensino fundamental incompleto, reduzindo de 69% (sessenta e nove) para 43% (quarenta e três). Porém, 12% (doze por cento) dos adolescentes, no ano de 2015, estão com o ensino fundamental completo. Já em 2014, 12% (doze por cento) dos adolescentes envolvidos em conflito com a lei frequentavam o ensino médio, já no ano de 2015, este número passou para 41% (quarenta e um por cento) – somando o primeiro ano 29% (vinte e nove por cento), segundo ano 11% (onze por cento) e terceiro ano 1% (um por cento). No ano de 2014, houve um índice significativo de evasão escolar, totalizando 13% (treze por cento), o que não houve no ano de 2015. É possível dizer que parte desta mudança de cenário é um retrato dos adolescentes envolvidos com o ato infracional propriamente dito, e quem sabe já tenha um



resultado do Serviço de Medidas Socioeducativas e do Sistema de Garantia dos Direitos no município. Para que se tenha certeza, é necessário criar uma matriz de indicadores única e uma metodologia de monitoramento para que seja possível desenvolver uma avaliação mais pertinente.

Gráfico 15 - Escolaridade dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015)



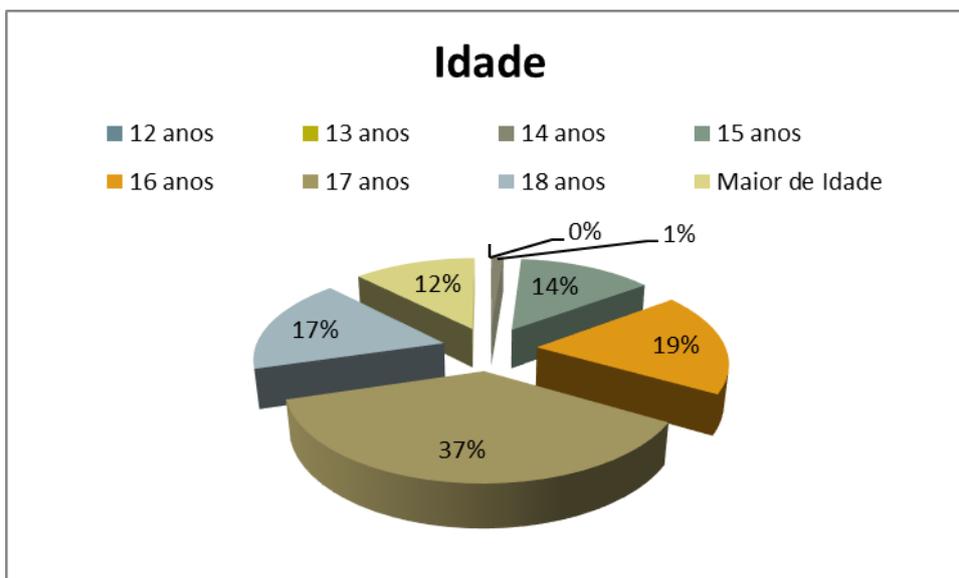
Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Sobre a categoria idade, no ano de 2015, os adolescentes com 17 (dezessete) anos foram os que mais se envolveram em problemas com a lei, totalizando 37% (trinta e sete por cento) dos dados apresentados. Na sequência, aqueles com 16 (dezesseis), totalizaram 19% (dezenove por cento). Em terceiro lugar, aqueles que apresentavam 18 (dezoito) anos, com 17% (dezessete por cento). Ainda, aqueles com 15 (quinze) anos, com 14% (quatorze por cento); e 12% (doze por cento), com maior idade. Para confrontar os dados com o ano de 2014, só é possível por proximidade, pois os dados foram tabulados de forma diferente. Contudo, é possível dizer que as idades são muito próximas, pois, em 2014, 55% (cinquenta e cinco por cento) dos adolescentes tinham entre 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, porém cresce o número em 2015 para 70% (setenta por cento), se somarmos as idades. Já as idades entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um), no ano de 2014, somavam 37% (trinta e sete por cento), reduzindo, em 2015, para 29% (vinte e nove por cento). No ano de 2014, as idades entre 12 (doze) e 14 (quatorze)



somavam 8% (oito por cento) e, no ano de 2015, também reduziram significativamente para 1% (um por cento), conforme é possível observar no gráfico abaixo.

Gráfico 16 - Idade dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015)

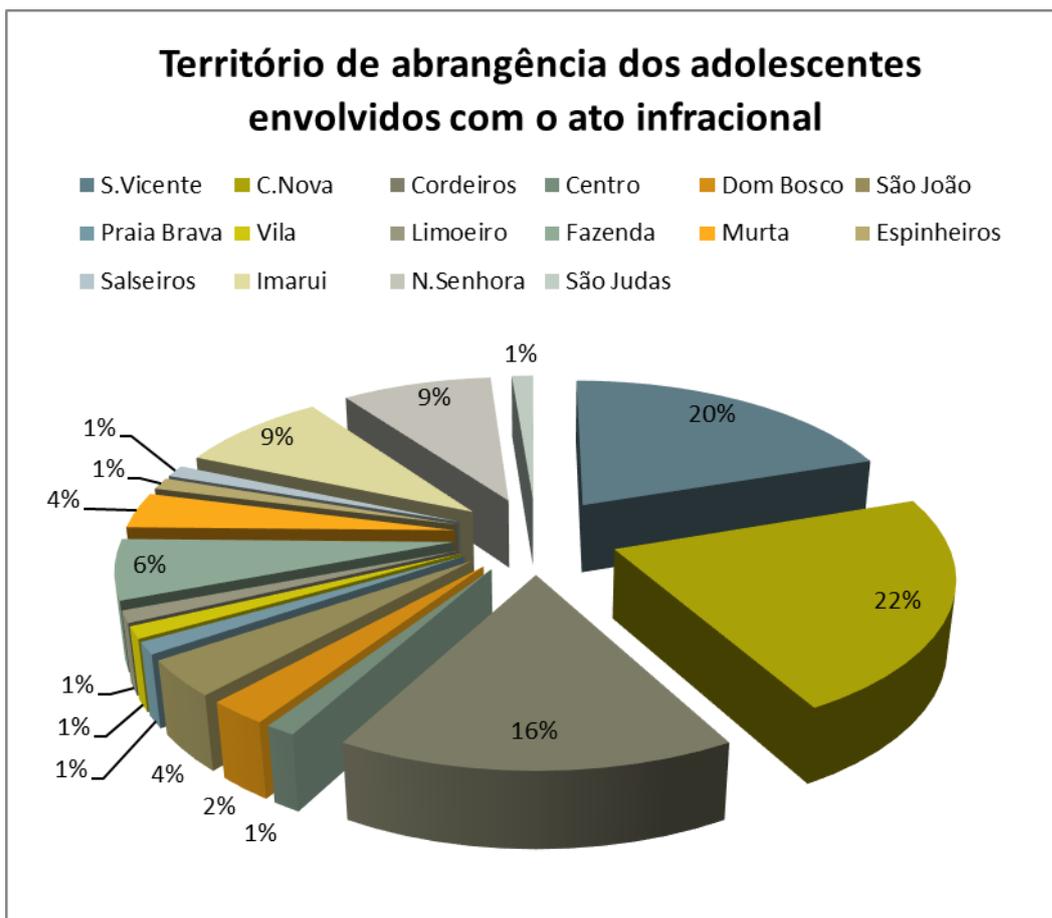


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

No que tange ao território de abrangência, ou melhor, os bairros de onde os adolescentes e suas famílias residem, Cidade Nova destaca-se com 22% (vinte e dois por cento), seguido do Bairro São Vicente com 20% (vinte por cento) e Cordeiros com 16% (dezesseis por cento) no ano de 2015. Comparando com o ano de 2014, apesar dos números alterarem, continuam em evidência os mesmos bairros, Cordeiros com 30% (trinta por cento) – reduziu pela metade. São Vicente, que tinha 11% (onze por cento), passou para 20% (vinte por cento), dobrando os casos, e, Cidade Nova, que tinha 10% (dez por cento), passou para 22% (vinte e dois por cento), também dobrando os resultados.



Gráfico 17 - Território de abrangência dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2015)

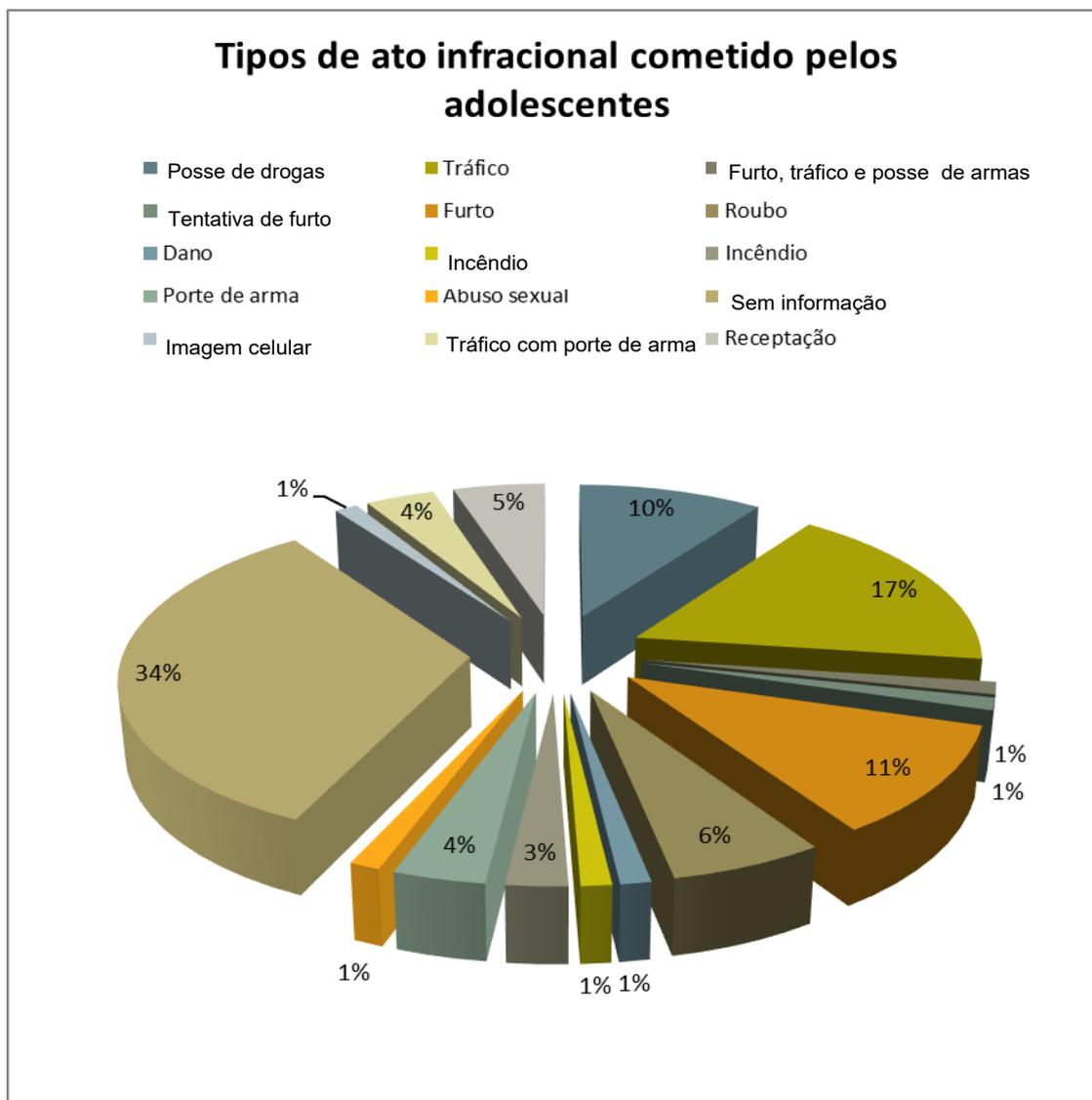


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Sobre os atos infracionais praticados pelos adolescentes no ano de 2015, o fato de 34% (trinta e quatro por cento) dos dados não serem informados é um complicador, pois dificulta fazer bons encaminhamentos no Serviço de Medidas Socioeducativas. Na sequência, com 17% (dezessete por cento) por tráfico e 11% (onze por cento) por tentativa de furto. Tais dados ficam difíceis de aproximar com os dados do ano de 2014, por conta das falhas dos registros, porém, apesar disso, é possível dizer que o tráfico de drogas continua em evidência nos dois anos. Em 2014, o tráfico de drogas estava em 26% (vinte e seis por cento).



Gráfico 18 - Tipos de atos infracionais cometidos pelos adolescentes (2015)

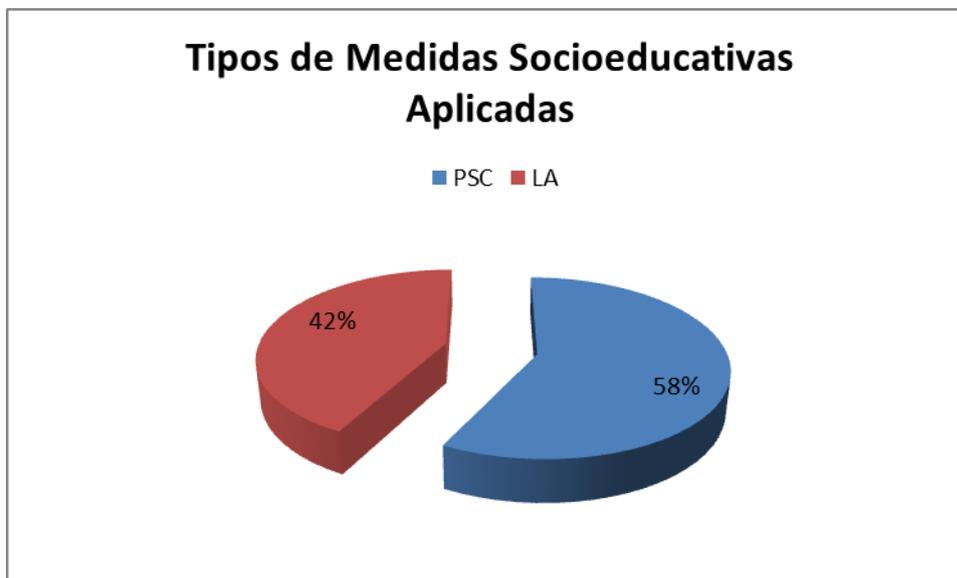


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

De forma a apreender a historicidade do processo, apresentaremos os dados do ano de 2016. Assim sendo, sobre os tipos de medidas aplicadas aos adolescentes, apesar da pouca diferença entre a PSC e a LA, a PSC destaca-se com 58% (cinquenta e oito por cento) contra 42% (quarenta e dois por cento) da LA, conforme é possível observar no gráfico a seguir.



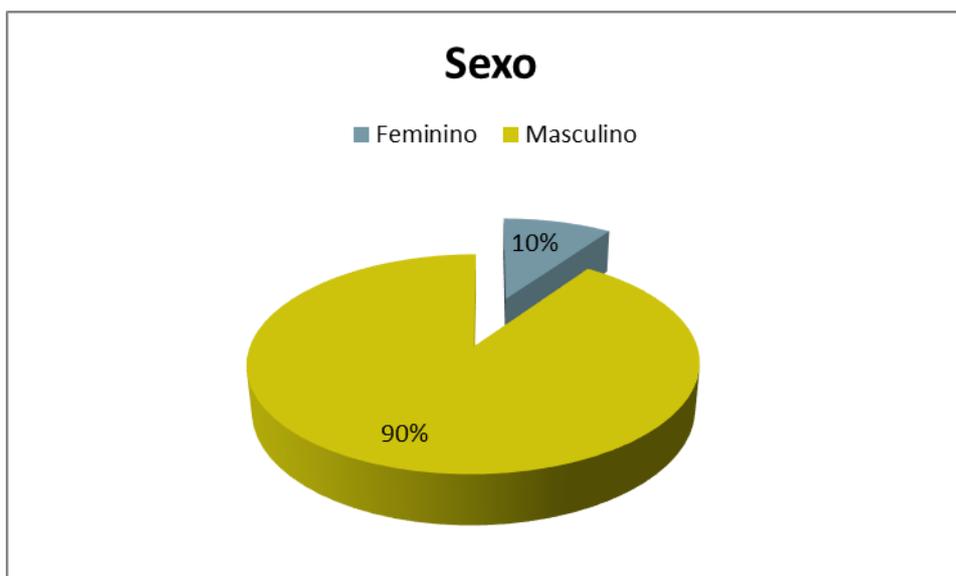
Gráfico 19 - Tipos de Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016)



Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

No que diz respeito ao sexo dos adolescentes que cometeram ato infracional no ano de 2016, o masculino destaca-se com 90% (noventa por cento) em relação aos 10% (dez por cento) do sexo feminino.

Gráfico 20 - Sexo dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016)



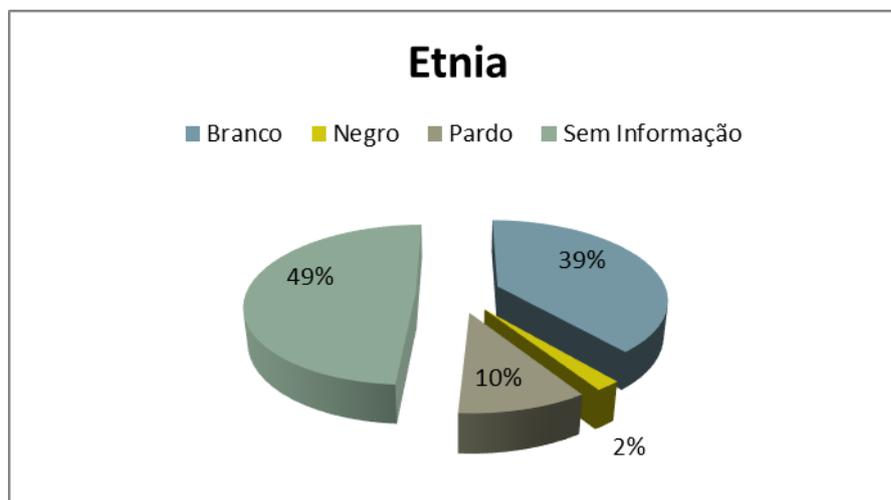
Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Sobre a etnia dos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 49% (quarenta e nove por cento) não informaram este item, o



que interfere diretamente na qualidade da avaliação dos dados. Na sequência, 39% (trinta e nove por cento) dos adolescentes declaram-se de cor branca; 10% (dez por cento), de cor parda; apenas 2% (dois por cento), de cor negra.

Gráfico 21 - Etnia dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016)

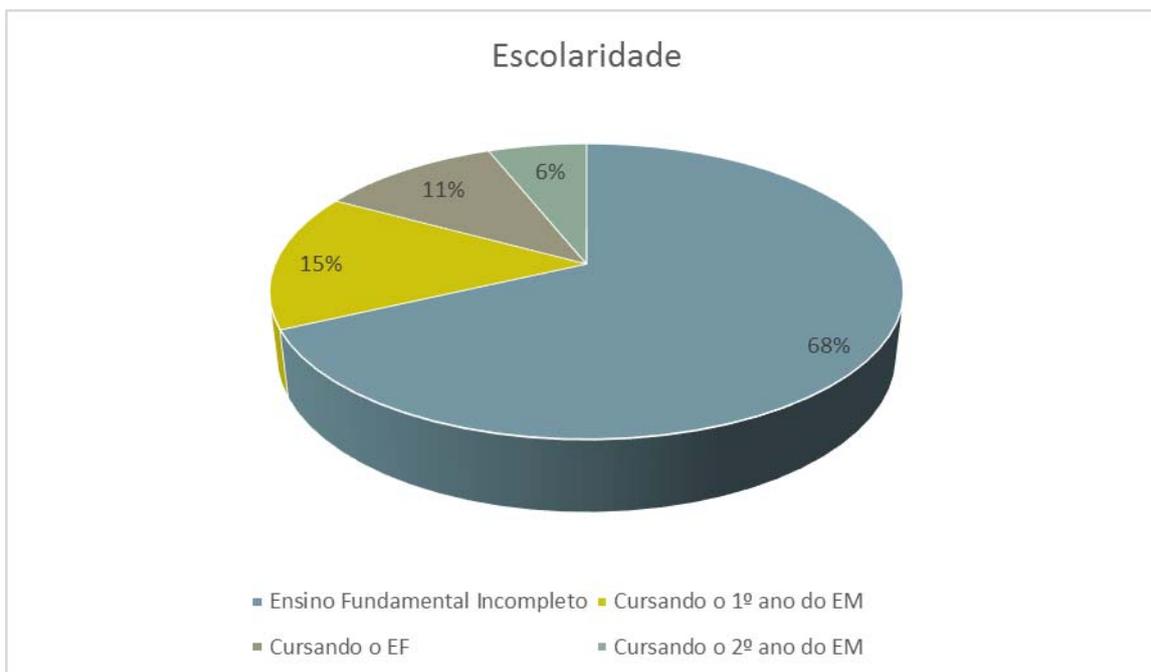


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Sobre a escolaridade dos adolescentes, no ano de 2016, 68% (sessenta e oito por cento) dos adolescentes atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas possuem o Ensino Fundamental incompleto. Na sequência, 15% (quinze por cento) dos adolescentes que estão cursando o primeiro ano do Ensino Médio e 11% (onze por cento) estão cursando o Ensino Fundamental. Apenas 6% (seis por cento) estão cursando o segundo ano do Ensino Médio. Se somarmos em grandes categorias analíticas, 79% (setenta e nove por cento) estão cursando o Ensino Fundamental, o que não é compatível com as idades apresentadas no gráfico 24, pois os adolescentes atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas possuem idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, na sua maioria. Em contrapartida aos 21% (vinte e um por cento) que estão cursando o ensino médio, conforme apresenta o gráfico a seguir.



Gráfico 22 - Escolaridade dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016)

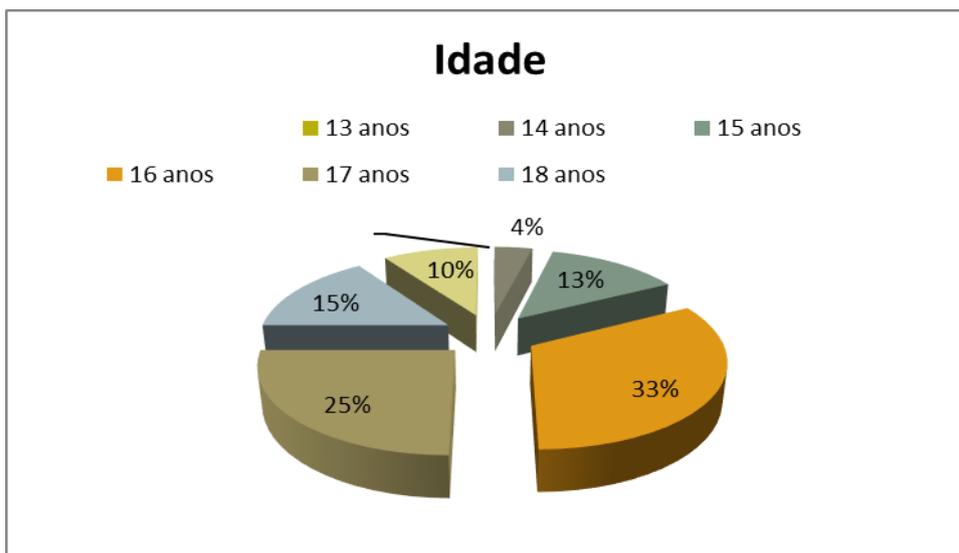


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Sobre o item idade, no ano de 2016, 33% (trinta e três por cento) dos adolescentes possuem 16 (dezesesseis) anos, tendo como segunda colocação os adolescentes com 17 (dezesete) anos com 25% (vinte e cinco por cento), seguidos de 15% (quinze por cento) dos adolescentes que possuem 18 (dezoito) anos. Sendo assim, a maioria dos adolescentes atendidos está entre os 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, como revela gráfico a seguir.



Gráfico 23 - Idade dos adolescentes envolvidos com o ato infracional (2016)

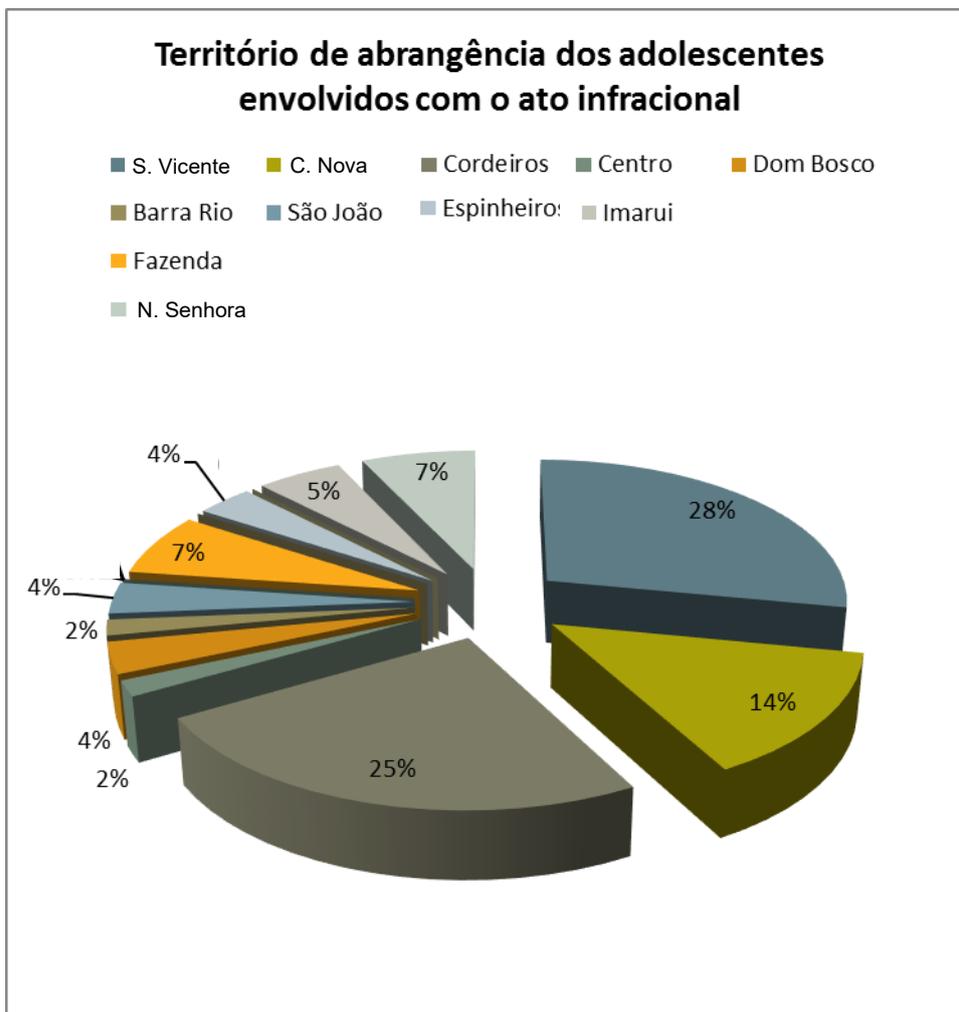


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

No que tange ao território de abrangência, no ano de 2016, os adolescentes atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas, na sua maioria, com 28% (vinte e oito por cento), são oriundos do bairro São Vicente. Na sequência, aqueles que residem no bairro Cordeiro, com 25% (vinte e cinco por cento), e os que moram no bairro Cidade Nova, com 14% (quatorze por cento), conforme está demonstrado no gráfico a seguir.



Gráfico 24 - Território de abrangência dos adolescentes envolvidos com o ato infracional e suas famílias (2016)

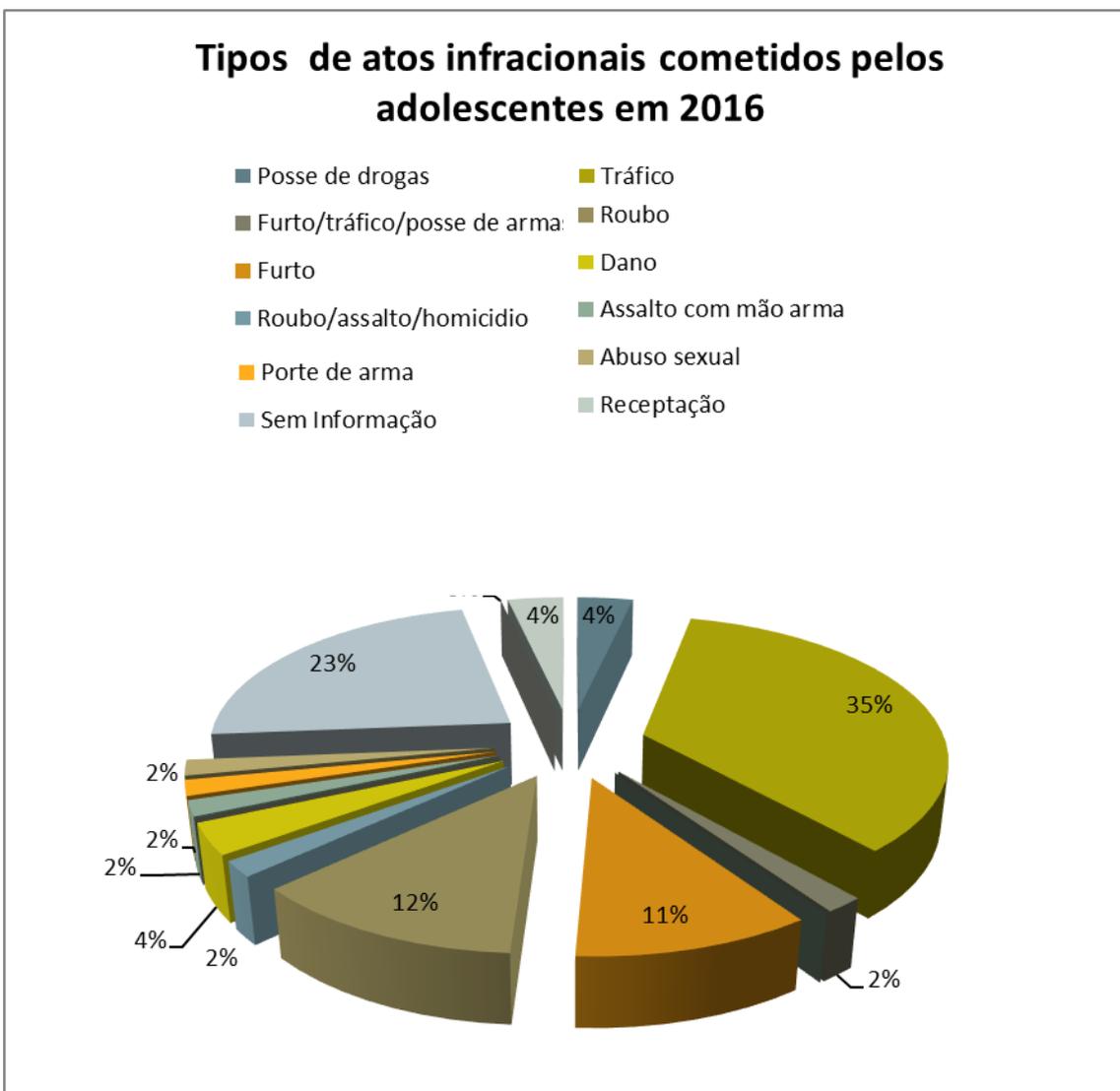


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Sobre os tipos de ato infracional cometidos pelos adolescentes que são atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, o tráfico destaca-se com 35% (trinta e cinco por cento) dos dados tabulados. A quantidade de registros com informações incompletas dificulta a possibilidade da elaboração de uma análise com qualidade da realidade, pois 23% (vinte e três por cento) dos registros realizados junto aos adolescentes não possuem informações completas. Em terceiro lugar está o roubo, com 11% (onze por cento).



Gráfico 25 - Tipo de ato infracional cometido pelos adolescentes (2016)

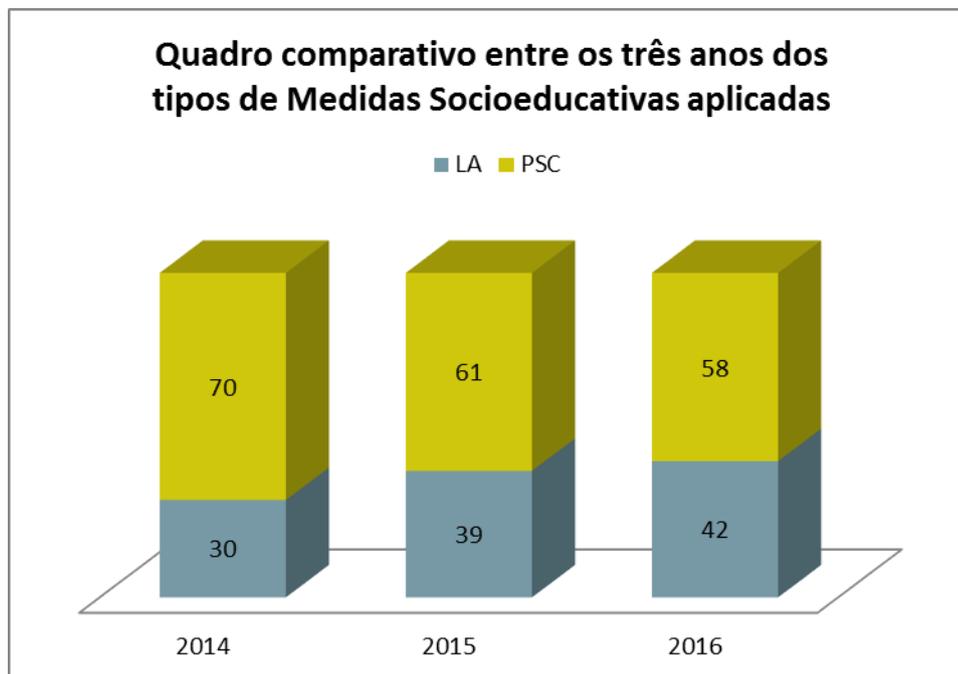


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Em síntese, fazendo uma avaliação entre os últimos três anos, é possível afirmar que, a cada ano que passa, reduz a indicação do PSC e aumenta a LA como Medida Socioeducativa aplicada aos adolescentes que cometeram ato infracional no município de Itajaí/SC.



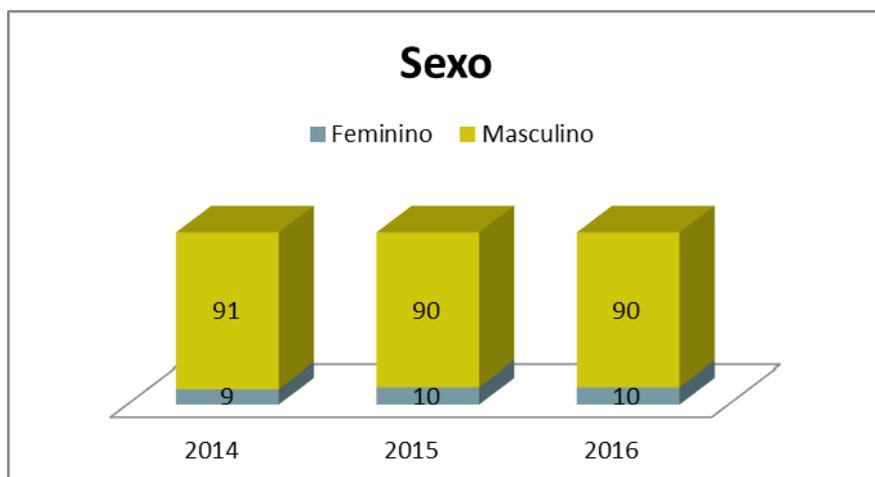
Gráfico 26 - Quadro comparativo dos tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí



Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Sobre a categoria sexo não, houve muita diferença entre os três anos, a maioria dos adolescentes atendidos ao longo deste período pelo Serviço de Medidas Socioeducativas são do sexo masculino, conforme pode ser visualizado no gráfico a seguir.

Gráfico 27 - Quadro comparativo dos tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí



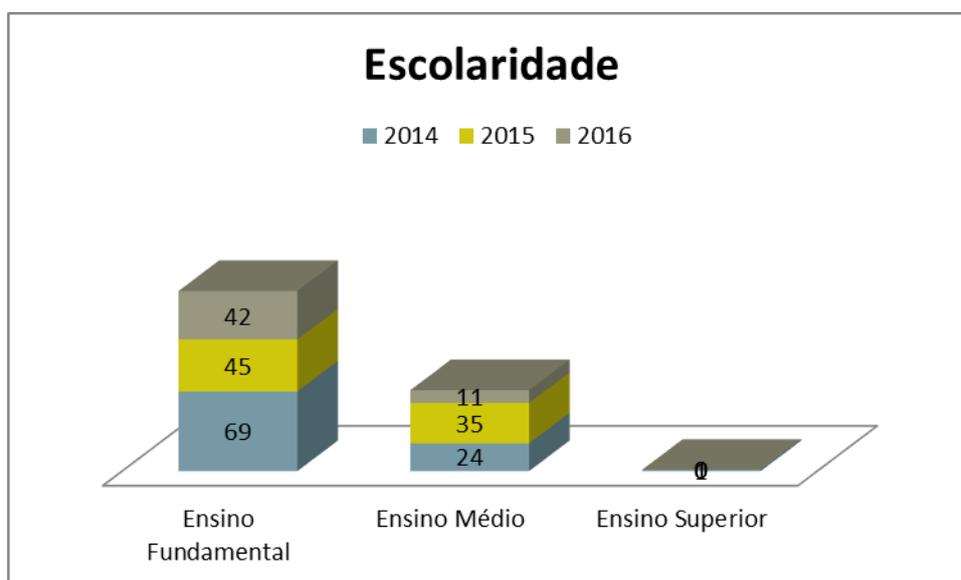
Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.



No que tange à escolaridade dos adolescentes que cumprem as Medidas Socioeducativas, 42% (quarenta e dois por cento) frequentam o ensino fundamental. Tal informação é muito preocupante, pois não condiz com as idades entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos apresentadas nos gráficos dos últimos três anos.

Sobre as idades dos adolescentes, não foi possível elaborar um gráfico dos últimos três anos, pois o formato da tabulação realizada no ano de 2014 foi diferente do utilizado nos anos de 2015 e 2016. A sugestão é que sejam elencadas as categorias para análise e suas variáveis para a elaboração de uma matriz de monitoramento, de forma a permitir uma aproximação dos dados e a realização de uma análise crítica de todo o processo, bem como da desenvoltura do serviço prestado à população. Mesmo assim, é possível fazer uma aproximação que revela que os adolescentes atendidos pelo serviço estão na média de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos de idade.

Gráfico 28 - Quadro comparativo dos tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí

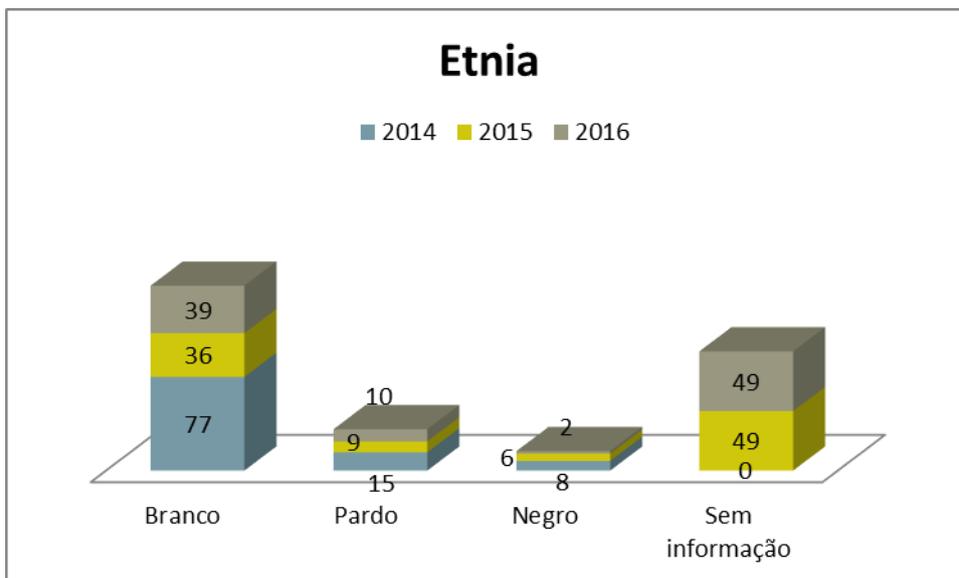


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Sobre a etnia, os adolescentes, na sua maioria, declaram-se brancos, conforme revela o gráfico abaixo. Porém, a quantidade de formulários não preenchidos é muito significativa, o que vem a dificultar a elaboração de estratégias de intervenção junto aos adolescentes com a qualidade necessária para desenvolver um serviço pertinente a esta demanda.



Gráfico 29 - Quadro comparativo dos tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí (2014, 2015 e 2016)



Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Com relação ao território de abrangência, ou melhor, os bairros de onde são provenientes os adolescentes e suas famílias, é possível afirmar que mudam os números, porém os três bairros com maior número de incidências são Cidade Nova, São Vicente e Cordeiros. Cabe uma avaliação sobre as características sociais deste território, e um trabalho articulado com os serviços de proteção social básica e especial, desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social. De forma mais abrangente, cabe um trabalho intersetorial e em parceria com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos.

No que se refere aos tipos de ato infracional, o que se evidencia na sistematização dos dados é o tráfico seguido do roubo e posse de drogas. O que demanda um trabalho articulado com a Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e Conselho Tutelar, para pensar estratégias de redução destes índices. Ainda sobre esta categoria, também foi relevante o número de informações que ficaram em branco, dificultando a elaboração de uma análise mais contundente.

A sistematização dos dados dos Planos de Atendimento Individual (PIA) do ano de 2016 é de suma importância para o levantamento de informações fundamentais para o Plano de Atendimento Socioeducativo do município. É possível afirmar que a maioria dos adolescentes atendida pelo serviço é da cidade de Itajaí. Todavia, é possível observar que os adolescentes nasceram em lugares bem diferenciados, conforme apresenta a tabela a seguir.



Quadro 3 - Municípios e Estados de nascimento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas

Município/Estado	Número
Itajaí/SC	20
Balneário Camboriú/SC	4
Navegantes/SC	2
Peabiru/PR	1
Blumenau/SC	1
São Francisco do Sul/SC	1
Fraiburgo/SC	1
Camboriú/SC	1
Joinville/SC	1
São Paulo/SP	1
Jesuíta/PR	1
Foz de Itaguaçu/PR	1
Feira de Santana/BA	1
Bagé/RS	1

Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Entretanto, os dados do ano de 2016 apresentam um fato interessante, 86% (oitenta e seis por cento) dos adolescentes atendidos no serviço não são reincidentes no ato infracional.

Gráfico 30 - Reincidência do Ato infracional (2016)



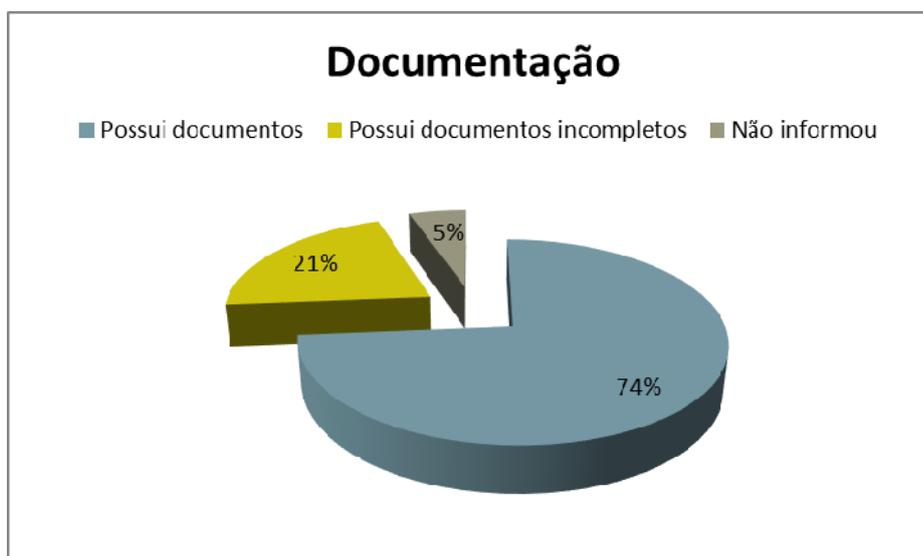
Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.



Na sequência, será apresentada a sistematização das informações colhidas pela equipe de referência do Serviço de Atendimento Socioeducativo do município de Itajaí. Ao acolher os adolescentes encaminhados para cumprir a Medida Socioeducativa, em um primeiro momento, é realizada uma entrevista e a aplicação da primeira parte do PIA. Uma parte que permite conhecer as características do adolescente e sua família. Cabe ressaltar que o PIA é um instrumento que exige complementação sistemática. A cada intervenção, encaminhamento e procedimentos tomados, os registros são atualizados. Sendo assim, a análise para este diagnóstico foi realizada com os dados colhidos na primeira entrevista realizada com o adolescente. Neste primeiro momento, os adolescentes respondem às questões da entrevista, mas o processo de estabelecimento de vínculos ainda está no princípio. É possível que, neste momento, o adolescente possa ainda não estar sentindo-se muito à vontade para revelar detalhes das questões que envolvem sua vida, o que vai melhorando e qualificando o teor das informações, na medida em que este vai sentindo-se acolhido e respeitado pela equipe de referência.

No item identificação, a equipe de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas questiona se os adolescentes possuem documentos, e a maioria dos adolescentes possui documentação completa de acordo com sua idade.

Gráfico 31 - Documentação dos adolescentes (2016)

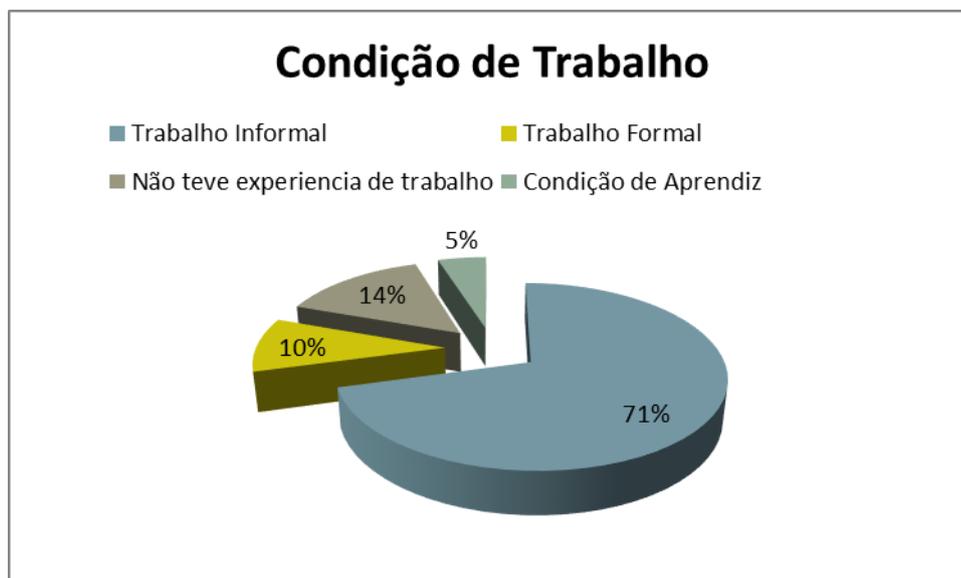


Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.



No tocante às condições de trabalho dos adolescentes, a maioria está inserida no trabalho informal, o que não está compatível com a legislação vigente que subsidia os direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Gráfico 32 - Condição de trabalho do adolescente (2016)



Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Ainda sobre informações dos trabalhos realizados pelos adolescentes, muitos exercem atribuições não condizentes com a sua idade, o que é ilegal, e boa parte, de certa forma, prejudicando a saúde do adolescente. Caracterizando, dessa forma, em muitos casos, o trabalho infantil, conforme a tabela abaixo pode demonstrar. Outra informação importante é registrar em todos os Planos Individuais de Atendimentos Socioeducativos (PIAS) a atribuição desenvolvida e não apenas o lugar onde desenvolve as atividades laborais, para facilitar a tabulação e a análise dos dados.



Quadro 4 - Locais de atividades laborais dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas

(continua)

<b>Local da atividade laboral</b>	
Auxiliar da construção civil	8
Pescador	4
Babá	3
Lavação de automóveis	3
Borracharia	3
Marceneiro	3
Pintor	3
Entregador de água	2
Carga e descarga de caminhão	2
Vendedor	2
Auxiliar de mecânica de automóveis	2
Garçom	1
Diarista de empresa de pescado	1
Vidraçaria	1
Verdureira	1
Supermercado	1
Colocação de <b>outdoors</b>	1
Pintor de motos	1
Gesseiro	1
Auxiliar de instalador de ar-condicionado	1
Entrega no ferro velho	1
Auxiliar de produção de produtos de limpeza	1
Auxiliar de oficina de motos	1
Lavanderia de roupas	1
Lanchonete	1
Caseiro de clube	1
Chapeiro	1
Montador de móveis	1
Colocação de toldos	1
Pet shop	1
Oficina de bicicleta	1
Açougueiro	1
Recuperação de automóveis, pintura e lataria	1
Aprendiz (CELESC)	1
Aprendiz auxiliar de administração	1
Recepcionista de escritório	1
Operador de caixa	1
Entregador de gás	1



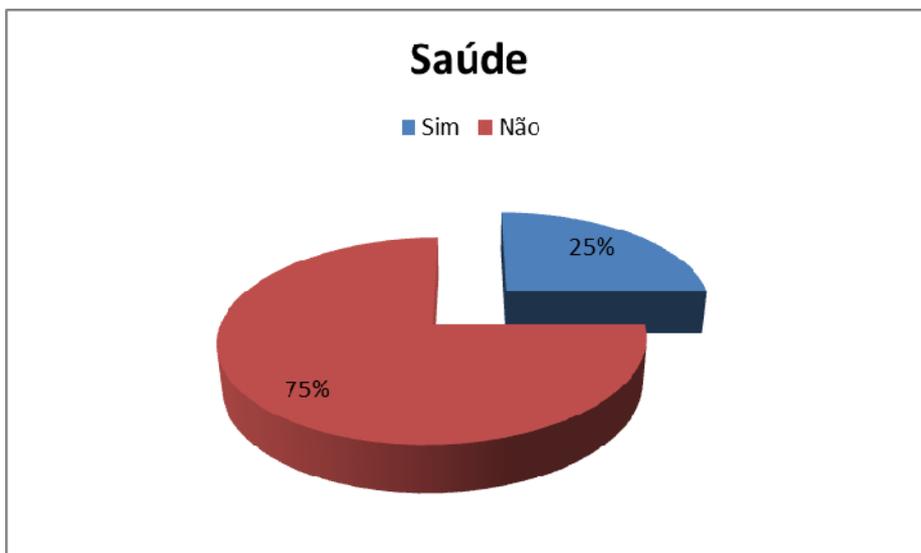
(conclusão)

Local da atividade laboral	
Almoxarife	1
Impermeabilização de obras	1
Auxiliar de motorista	1
Auxiliar de mecânico de lanchas	1
Polidor de carro	1

Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Ao questionar sobre possíveis problemas de saúde, a maioria diz não possuir e, os poucos que declaram ter, dizem ter bronquite, bipolaridade, hiperatividade e sopro no coração.

Gráfico 33 - Saúde do adolescente (2016)



Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Sobre o uso de drogas, 80% (oitenta por cento) declara não usar drogas, em contrapartida de 20% (vinte por cento) que assume usar. Mesmo aqueles que afirmam usar relatam mais o uso do cigarro.



Gráfico 34 - Uso de drogas (2016)



Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

Quando a equipe de referência do serviço questiona os adolescentes se estes costumam frequentar atividades de grupo nas comunidades em que vivem – de forma a compreender a convivência comunitária –, apenas 3 (três) revelam participar de atividades no bairro. A maioria alega não ter contato com a comunidade onde vive.

No quesito lazer, os adolescentes possuem interesses diversos, os quais a tabela abaixo contribuirá para análise. Alguns dos itens nem são considerados lazer e poucos adolescentes desenvolvem atividades desportivas.

Quadro 5 - Atividades de lazer dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas

**(continua)**

<b>Atividades de lazer</b>	<b>Número</b>
Escutar música	27
Jogar futebol	14
Ler	12
Assistir TV	9
Auxiliar nas atividades domésticas	8
Namorar	7
Passear na casa dos amigos	6
Praia	5
Navegar na internet	4



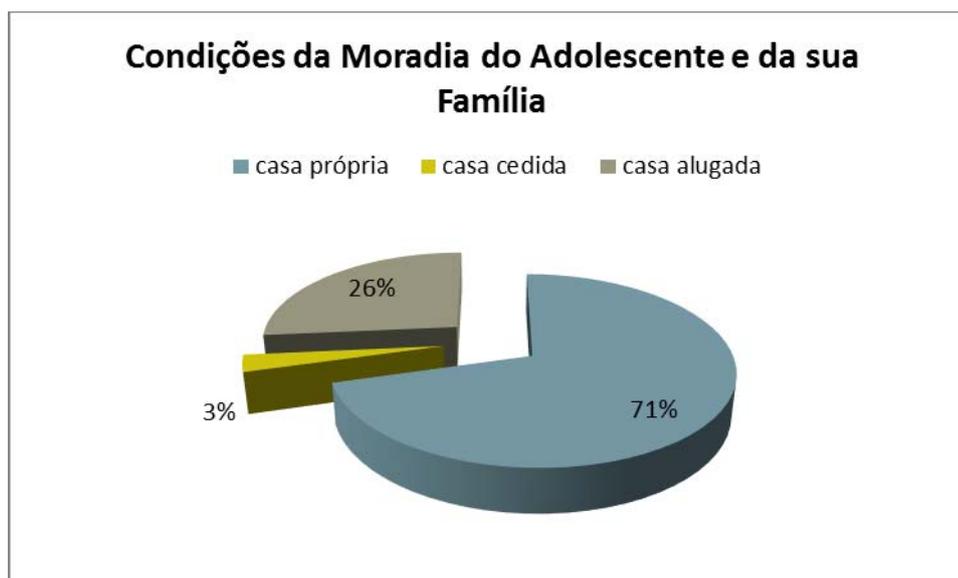
(conclusão)

Atividades de lazer	Número
Redes sociais	4
Jogar videogame	4
Sair para fazer lanche	3
Andar de <b>skate</b>	3
Ir na igreja	2
Passear no <b>shopping</b>	2
Andar de bicicleta	1
Assistir a filmes	1
Whatsapp	1
Ler jornais e revistas	1
Fazer esculturas de origami	1
Participar de grupos de oração	1
Soltar pipa	1
Cuidar de pássaros	1

Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.

No tema moradia dos adolescentes e suas famílias, 71% (setenta e um por cento) residem em casa própria, seguido de 26% (vinte e seis por cento) que residem em casa alugada e apenas 3% (três por cento) moram em uma casa cedida.

Gráfico 35 - Condições de moradia (2016)



Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, 2016.



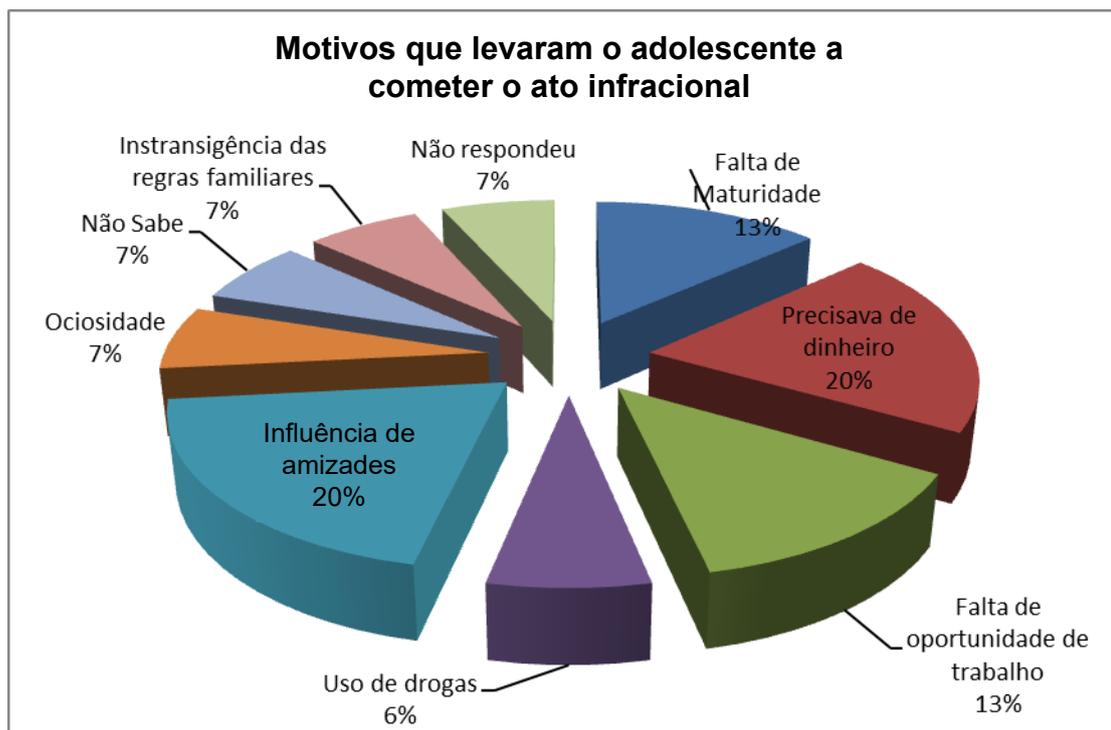
A Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, com o intuito de aprimorar sua intervenção junto aos adolescentes e às suas famílias, aplicou, durante a elaboração do presente plano, um questionário com adolescentes que estão cumprindo Medidas Socioeducativas, respeitando aqueles que se propuseram a participar deste processo, contribuindo assim para a formação do diagnóstico que está sendo desenvolvido pela Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas. A amostra foi constituída de forma aleatória e simples, composta por onze adolescentes que são acompanhados pela equipe de referência.

Ao questionar sobre os motivos que levaram o adolescente a cometer o ato infracional, as respostas são muito subjetivas, a maioria alegou que fez para conseguir dinheiro e pela influência das amizades, constituindo, dessa maneira, 20% (vinte por cento) das respostas, tendo como seqüência a alegação de falta de oportunidade de trabalho e da falta de maturidade com 17% (dezessete por cento). Ociosidade, intransigência das regras familiares e a não consciência do motivo – quando alega não saber o porquê tomou tal atitude – com 7% (sete por cento) e o uso de drogas com 6% (seis por cento) das respostas. Tais respostas remetem a duas questões que precisam ser pensadas: a vulnerabilidade social das famílias que estes adolescentes são provenientes por conta das questões financeiras e a segunda, que é a própria condição de sujeito em condição de desenvolvimento, com suas inseguranças e sua imaturidade que precisam ser acolhidas pelos adultos, por sua família, pelas equipes dos serviços prestados pelas políticas públicas e pela rede de atendimento de todo o Sistema de Garantia de Direitos, retomando a responsabilidade estabelecida, que o ECA, em seu Art. 4º assim estabelece:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



Gráfico 36 - Motivos que levaram o adolescente a cometer o ato infracional (entrevista 2016)

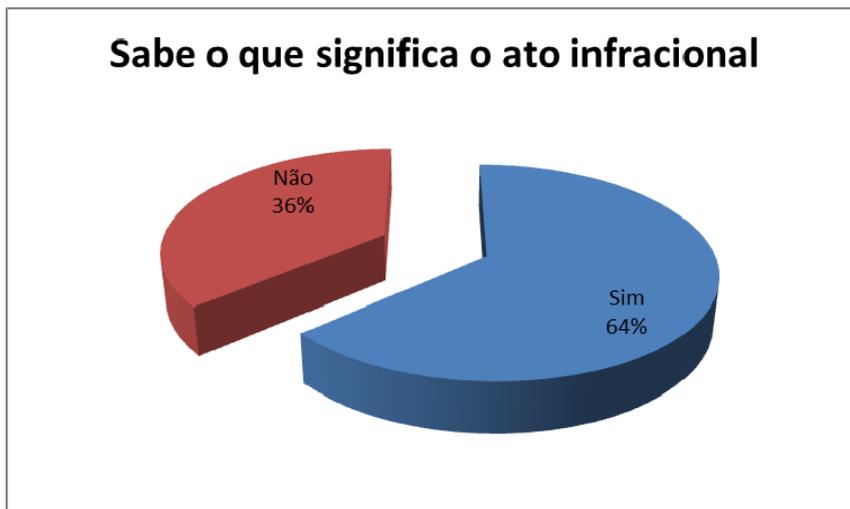


Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Ao questionar se os adolescentes sabem o que significa o ato infracional, 64% (sessenta e quatro por cento) afirmaram conhecer e 36% (trinta e seis por cento) não. Mesmo que a maioria saiba o significado, é interessante perceber que, apesar de ter cometido o ato infracional, 36% (trinta e seis por cento) ainda alegam não saber, fato que leva a pensar se não conhecem o termo utilizado ou se realmente não tem acesso a esse tipo de informação. Tal dado reforça a necessidade de conversarmos mais com os adolescentes sobre este assunto, tanto sobre o ato infracional como esclarecer as suas consequências. Aqueles que conhecem o sentido do ato responderam com bastante clareza: “quando um adolescente faz uma coisa fora da lei” ou “algo que a pessoa faz, mas que é errado”.



Gráfico 37 - Significado de ato infracional para os adolescentes (entrevista 2016)



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Contradizendo o gráfico acima, quando questionados se eles têm conhecimento do que seja a Medida Socioeducativa, apenas 9% (nove por cento) não souberam responder, sugerindo-se estabelecer maior diálogo para afinar o entendimento dos adolescentes sobre o assunto e dos procedimentos que são aplicados, caso um adolescente venha a ter conflitos com a lei, sendo que 91% (noventa e um por cento) responderam que conhecem o sentido das Medidas Socioeducativas.

Gráfico 38 - Significado de Medidas Socioeducativas (entrevista 2016)

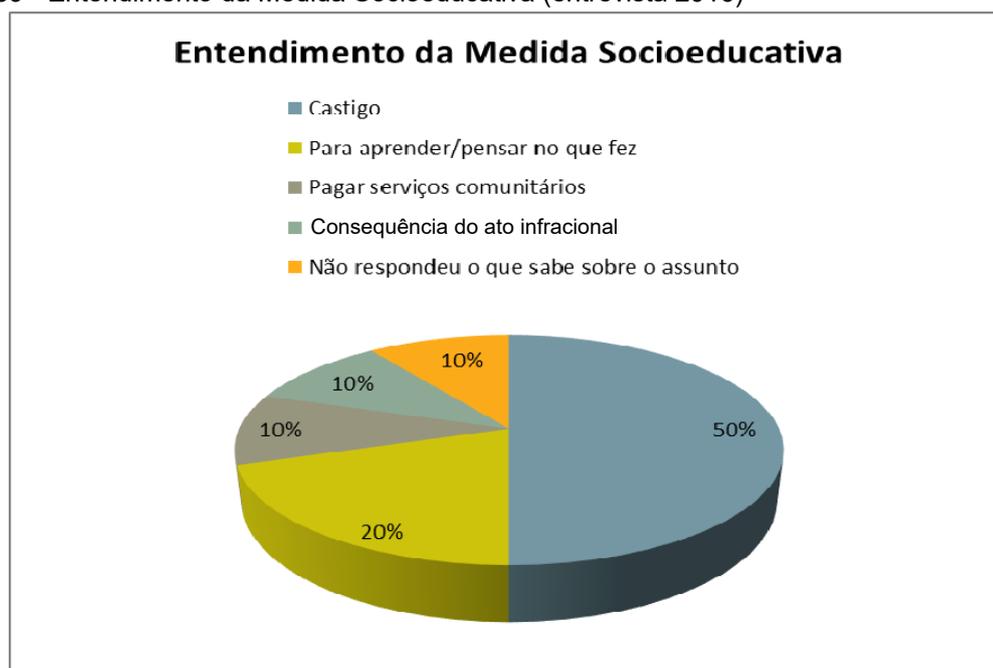


Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.



Dos 91% (noventa e um por cento) que responderam saber o que significa a Medida Socioeducativa, as respostas são muito interessantes: 50% (cinquenta por cento) entendem a medida como um castigo, 20% (vinte por cento) afirmam que a medida permite ao adolescente pensar no que fez errado, 10% (dez por cento) entendem que é um resultado do ato infracional, 10% (dez por cento) responderam que é a Prestação do Serviço à Comunidade e outros 10% (dez por cento) não justificaram a resposta, o que demonstra variantes que precisam ser adensadas nas estratégias do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas, pois pensar a medida como castigo ou apenas como consequência do ato é muito preocupante, uma vez que não amplia para o entendimento socioeducativo da proposta e, ainda, compreender a medida apenas como prestação de serviço à comunidade revela o que as estatísticas nacionais apontam, que a maioria dos juízes aplicam a PSC por não apostarem na eficiência da liberdade assistida e, conseqüentemente, na possibilidade de uma equipe de referência acompanhar o adolescente de forma mais contundente e contribuir para esse processo de amadurecimento. Por isso, cabe a ampliação do debate, para entendimento de qual das Medidas Socioeducativas surtiria mais efeito para os adolescentes do município de Itajaí.

Gráfico 39 - Entendimento da Medida Socioeducativa (entrevista 2016)



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.



A equipe de referência, ao aplicar o questionário, solicitou que os adolescentes contribuíssem com ideias de estratégias para que os adolescentes cumpram as Medidas Socioeducativas, e as ideias são bem diversificadas: “Participar da marcenaria e das oficinas na entidade”; “Mais tipos de cursos e vagas e esportes”, “É legal ficar jogando jogos com os idosos”, “É um asilo trabalhando com idosos”; “Gosto de cuidar de criança”; “Poderia ser mais horas para cumprir mais rápido”; “Receber ajuda, conversar”; “Não tem o que mudar”; “Em branco” (2 respostas). As respostas remetem a pensar que a interação com a sociedade é interessante, inclusive trabalhos de cunho intergeracional.

O investimento no esporte remete à importância do trabalho ser desenvolvido de forma intersetorial e a ideia de tornar o processo mais rápido precisa ser analisada com cautela, pois cada caso tem uma característica e nada impede de pensar o fluxo do processo e a dinamicidade do mesmo.

Ao questionar de que maneira o cumprimento da Medida Socioeducativa poderia promover a tomada de consciência de que o ato infracional traria consequências para a vida do adolescente, de sua família, da sociedade em que vivem, responderam que seria importante desenvolver um trabalho junto com as famílias, como é possível verificar em 25% (vinte e cinco por cento) das respostas, citando como exemplo essas respostas: “Trazendo a família junto” ou “Com a conversa muda o pensamento”.

Com relação à importância da medida, 67% (sessenta e sete por cento) respondem que a medida é importante, mas não apresentaram sugestões, destacando-se para análise as seguintes falas: “Ir lá faz que não vale a pena o ato infracional”, “Aprendi que tudo tem consequência”, “Fica com o nome sujo, não pega um emprego bom [...]”, “Sim, fico melhor por conta da reflexão” e “Fui lá e trabalhei de graça para pagar”. Apenas 8% (oito por cento) nada responderam.

As respostas obtidas nas entrevistas levam a pensar em uma melhor problematização da estratégia para que o adolescente participe efetivamente da construção do seu PIA, devendo, a equipe de referência, utilizar desses momentos como espaço de reflexão e de transformação, promovendo a coparticipação, caso contrário, é o que se verifica por meio do resultado das entrevistas, que o adolescente não se sentindo corresponsabilizado pela prática do ato infracional



acaba cumprindo, ou melhor, “pagando” a medida por mera imposição judicial e fica à espera de que a equipe determine as ações que este deverá desenvolver, deixando-se assim de promover a autonomia do sujeito.

Gráfico 40 - Reflexos da Medida Socioeducativa na vida do adolescente (entrevista 2016)



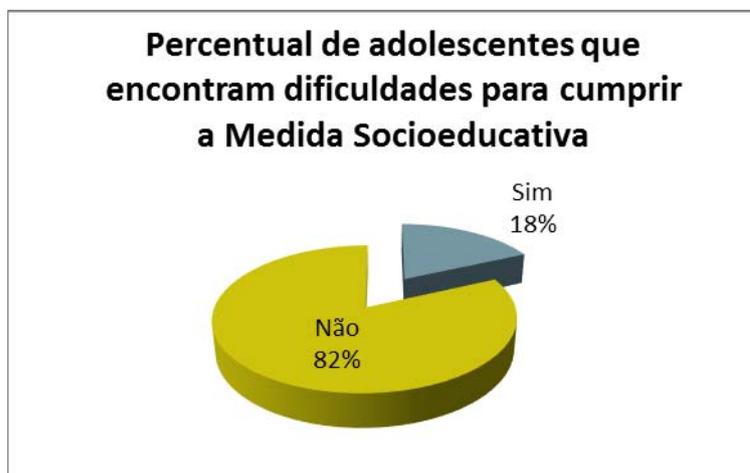
Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Ao questionar os adolescentes se estes tiveram dificuldade em desenvolver e/ou cumprir as Medidas Socioeducativas, 82% (oitenta e dois por cento) responderam que não e apenas 18% (dezoito por cento) alegaram que tiveram dificuldades, destacando-se as seguintes falas: “Momentos de chuvas, quando nós tá doente nós tem que ir paga as horas” e “Perdi alguns trabalhos por conta da PSC”. Em ambas as falas, faz-se necessário destacar que as dificuldades apresentadas pelos adolescentes não focam as ações desenvolvidas e que lhes foram apresentadas pela equipe do serviço, e sim questões subjetivas que os reporta a questões rotineiras, as quais não tiveram autonomia para conciliar ou administrar. Se ficam doentes, poderiam reorganizar o horário com a equipe de referência e evitar perder trabalhos por conta de estar prestando a Medida Socioeducativa. Isso leva-nos a supor que uma das questões seria o preconceito da própria sociedade frente a esta demanda e a outra, de que para trabalhar teria que ter todos os dias livres e ficar à disposição do empregador e, para frequentar a



entidade, teria que se ausentar e justificar, o que reportaria novamente ao preconceito social, pontos que necessitam ser considerados no presente plano.

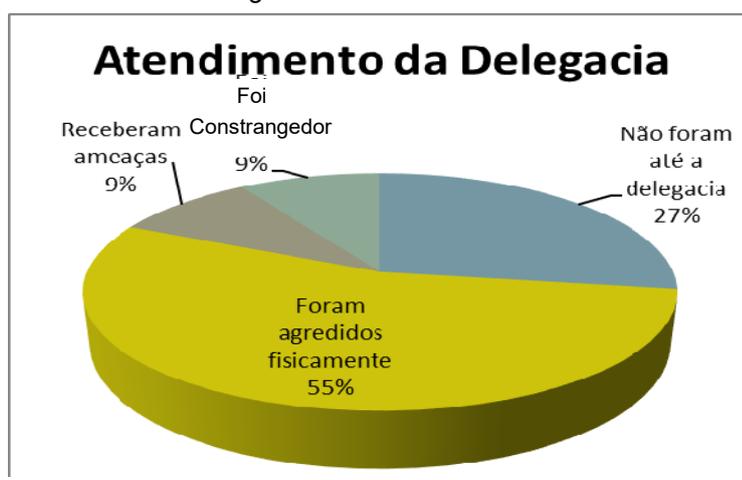
Gráfico 41 - Percentual de adolescentes que encontram dificuldades para cumprir a Medida Socioeducativa



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Ao questionar como o adolescente foi atendido pelos diversos órgãos desde a investigação infracional, as respostas apontam para questões muito sérias e que precisam ser revistas com certa urgência. No que tange ao atendimento pela delegacia, as respostas são preocupantes, conforme verifica-se no gráfico abaixo.

Gráfico 42 - Atendimento da delegacia



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

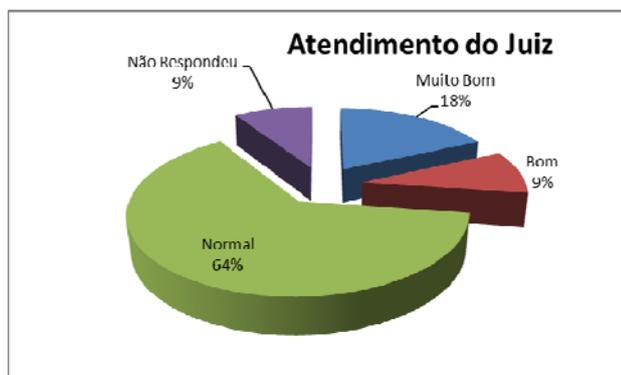


No contexto das respostas, 55% (cinquenta e cinco por cento) dos adolescentes alegaram ter sofrido algum tipo de violência física, destacando-se as seguintes falas: “Judiam muito, batem, colocam saco na cabeça”, “Apanhei até chegar na delegacia e sou abordado até hoje com agressão física”, “Bateram com minha cabeça na parede e no meu ouvido. Fiquei em uma sala até meu pai chegar”, “Apanhei dos policiais, fiquei 03 dias sem comer e machucado”, outros 27% (vinte e sete por cento) alegaram não ter passado pela delegacia, 9% (nove por cento) afirmaram ter sofrido ameaças e outros 9% (nove por cento) disseram que se sentiram constrangidos no decorrer do atendimento.

As respostas das entrevistas, neste quesito (delegacia), evidenciam que deve ser elaborado urgentemente um trabalho direcionado com a equipe da delegacia de forma a humanizar o processo de acolhimento e atendimento para atender às perspectivas da proteção integral proposta pelo ECA. Avançando ainda mais, ressalta-se, ainda, a necessidade emergencial de ser pensado e construído um fluxo de atendimento deste sistema.

Com relação ao atendimento pelo poder judiciário, 64% (sessenta e quatro por cento) dos adolescentes responderam que foi normal, 18% (dezoito por cento) de que foi muito bom, 9% (nove por cento) responderam que foi bom e outros 9% (nove por cento) deixaram as respostas em branco. O que se destacou bastante nas falas, ao reportarem-se ao Juiz: “Foi bem calmo, eu respondi as perguntas e nada demais”, “O juiz deu opção de cumprir prestação ou comparecer no serviço”, “O juiz deu bronca, mas eu tinha que ouvir” e “O juiz foi gentil comigo”.

Gráfico 43 - Atendimento do juiz

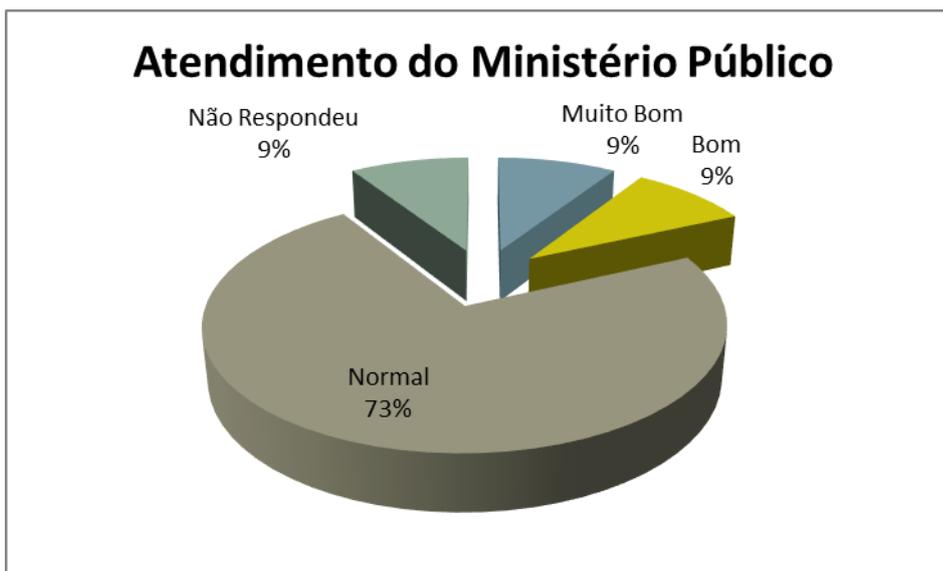


Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.



Quanto ao atendimento pelo Ministério Público, 73% (setenta e três por cento) responderam que foi normal, 9% (nove por cento) responderam que foi muito bom, 9% (nove por cento) responderam que foi bom e 9% (nove por cento) deixou a resposta em branco. Reforçando com as falas dos adolescentes “Só conversou”, “Legal, bem de boa” “Só conversou” e “fui bem atendido”.

Gráfico 44 - Atendimento do Ministério Público

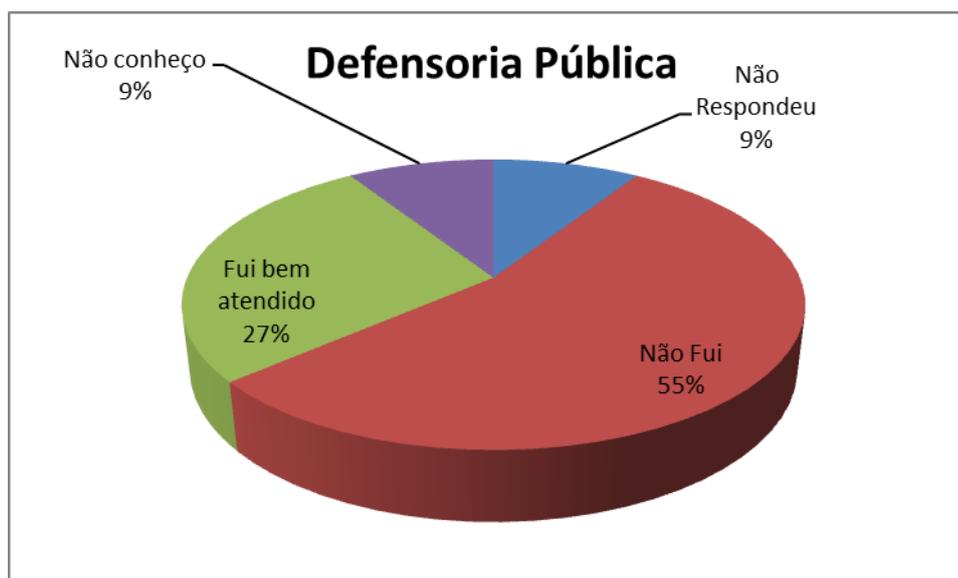


Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Sobre o desempenho da Defensoria Pública, as respostas demonstram que parte dos adolescentes desconhecem qual seja efetivamente seu papel neste processo, sendo que 55% (cinquenta e cinco por cento) responderam não ter passado por lá, 27% (vinte e sete por cento) deles responderam que foram bem atendidos, 9% (nove por cento) disseram não conhecer e 9% (nove por cento) nada responderam. Porém, destaca-se as falas de quem foi atendido de forma muito positiva: “Recebi orientação (explicação)”, “Querido, muito legal e muito bom” e “Me orientou”.



Gráfico 45 - Defensoria Pública



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Em relação ao Serviço de Medidas Socioeducativas, 100% (cem por cento) dos adolescentes entrevistados responderam que o trabalho desenvolvido pela equipe de referência é muito bom, destacando-se as seguintes falas: “Um lugar muito legal, qui tah fazendo isso por nois (adolescentes) baita legal esse trabalho”, “Me senti acolhido e fui muito bem atendido”, “Me trataram bem, conversaram e gostei da parte de cuidar das crianças”, “Ajuda muito nós a não cometer isso de novo e incentiva a mudar de vida”, “Maravilhoso” e “ Bom na entidade e no CREAS”.

Como análise geral das respostas obtidas por meio dos questionários de entrevistas, verifica-se que os diversos órgãos que atendem aos adolescentes em conflito com a lei estão desenvolvendo suas atribuições a contento, destacando-se a necessidade de ser desenvolvido um trabalho de sensibilização e humanização junto à equipe da Delegacia da Criança e do Adolescente.

A Comissão Intersetorial também entendeu ser importante aplicar um questionário para adolescentes que estão inseridos no ensino regular para conhecer suas opiniões sobre o tema em questão: ato infracional e suas consequências e o que significa Medida Socioeducativa, tendo sido incumbido a quatro instituições a tarefa de entrevista, em que cada qual aplicou a amostra a 20 (vinte) adolescentes, totalizando um universo de 80 (oitenta) entrevistados.

Perguntado aos adolescentes se saberiam o significado de ato infracional, 84% (oitenta e quatro por cento) afirmaram que SIM, 16% (dezesseis por



cento) disseram que NÃO conheciam. Com isso, o que se identifica como resultado é muito interessante, pois revela que a sociedade está atenta a esta temática e, na sua maioria, observou-se que possuem a compreensão correta do que seja o ato infracional, conforme pode ser verificado pelas falas a seguir.

“Alguma ação cometida por um menor de idade que não está de acordo com a lei”.

“Ato infracional é o termo dado aos adolescentes que cometeram algum delito contra lei (menores de dezoito)”.

“Um ato infracional corresponde a uma atitude não condizente com as leis, ou seja, o descumprimento de alguma norma constitucional que, de uma certa forma, fere alguma parte da sociedade”.

“São atos que as pessoas cometem que vão contra a lei e acaba deixando muitas pessoas que não cometem esse ato reféns, e muitas pessoas que praticam a criminalidade são de menor”.

“Entendo que seja o delito cometido, ou seja, o que o jovem executou e infringiu a lei, conseqüentemente esse será julgado pelo ato cometido”.

“Temos regras para viver em sociedade, o ato infracional é quando essas regras, as quais todos estamos submetidos, são violadas, é possível citar alguns atos como agressão, roubo, tráfico de drogas, enfim, são diversos atos que não condizem com as regras sociais”.

“Um ato infracional é caracterizado pela quebra, desrespeito ou não contemplação de alguma lei, como resumida ou basicamente furto, porte de drogas, tráfico, homicídios e etc., algo que contrarie a lei, mas voltada às crianças e aos adolescentes”.



Pelas respostas, observa-se que o termo “menor” é ainda muito utilizado quando se relaciona a ato infracional, possibilitando ser um reflexo da mídia na reprodução para a sociedade, fato que deve ser desconstruído a partir da ampliação de debates voltados às temáticas criança e adolescente no âmbito da proteção integral e na sensibilização da sociedade, principalmente quando agravada pelo entendimento de muitos adolescentes de que a medida a ser tomada diante da prática do ato infracional seja o cárcere, conforme falas abaixo.

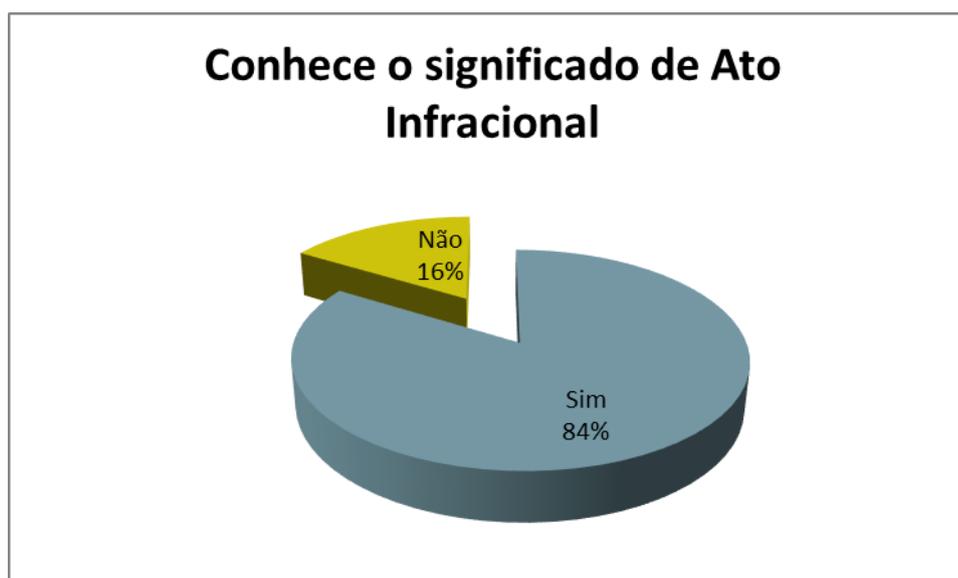
“É quando um jovem comete algo errado e ele vai preso mesmo sendo menor de idade”.

“Ato infracional é uma conduta para crianças e adolescentes que é caracterizada por crime. Os menores de dezoito anos não podem ser impunes, ou seja, condenados”.

E ainda mal interpretado quando o adolescente tem a compreensão de que nada acontece após o ato infracional cometido quando diz que não haverá punição.

“Ato infracional é todo e qualquer ato praticado que desrespeite a constituição. O autor desse crime deve ser menor de idade para ser considerado um ato infracional, portanto não pode ser penalizado”.

Gráfico 46 - Conhece o significado de ato infracional



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.



Tal questão revela a necessidade de ampliar o debate sobre o assunto junto aos próprios adolescentes e no âmbito de toda a sociedade.

Ao questionar os adolescentes se conheciam as Medidas Socioeducativas, o resultado das falas demanda uma atenção especial para o assunto, pois, apesar de 70% (setenta por cento) terem respondido que sim, 29% (vinte e nove por cento) responderam não conhecer e 1% (um por cento) dos adolescentes disse que não tinha certeza da sua resposta. Constata-se, de modo, geral que as respostas dos adolescentes foram muito pertinentes, como é possível observar na sequência.

“Pra mim seria ter igualdades sobre tudo que se acontece, as pessoas fazem sem pensar nas consequências e, às vezes, não pensam por elas por serem menores, então isso sempre irá se repetir”.

“São ‘penas’ para jovens refletirem seus erros”.

“Medidas de reinserção social, que conscientizam o infrator e façam-no mudar sua mentalidade, a fim de que o mesmo possa se transformar num cidadão responsável. São tomadas em relação a menores infratores, cuja punição é diferenciada em função da idade”.

“Medidas Socioeducativas são ações que visam uma reinserção na sociedade de alguma pessoa infratora, como o próprio nome diz, são educativas, uma educação social do ser através de eventos e ações que gerem reflexões para o infrator”.

“É uma consequência educativa que o autor de um ato infracional recebe por ter desrespeitado a lei. Onde terá que realizar serviços à sua comunidade sem receber qualquer tipo de remuneração. O jovem será acompanhado durante algum tempo para garantir que não faça mais nada de errado. Em casos muito graves, ele poderá até ser internado”.



“É uma forma de configurarem resposta à prática de um delito, apresentando um caráter predominantemente educativo e não punitivo”.

“É uma medida que é tomada pelo governo com uma finalidade pedagógica em indivíduos infantojuvenis que tenham violado os direitos e as medidas de proteção”.

“As Medidas Socioeducativas são feitas para que não se cometam alguns delitos, participando de atividades extracurriculares como dança, capoeira, por exemplo”.

Outro fator interessante de se destacar e que se percebe pelas respostas das entrevistas é que a evidência está na prestação do serviço comunitário, fazendo-se repensar se a sociedade conhece realmente os tipos de Medidas Socioeducativas existentes, logo a legislação em específico, como é possível acompanhar nas falas a seguir.

“Medida Socioeducativa é o termo dado às ações que contribuem para pagar pelo seu delito como, por exemplo, serviço comunitário, ou vai para algum centro de reabilitação. A punição depende de cada caso”.

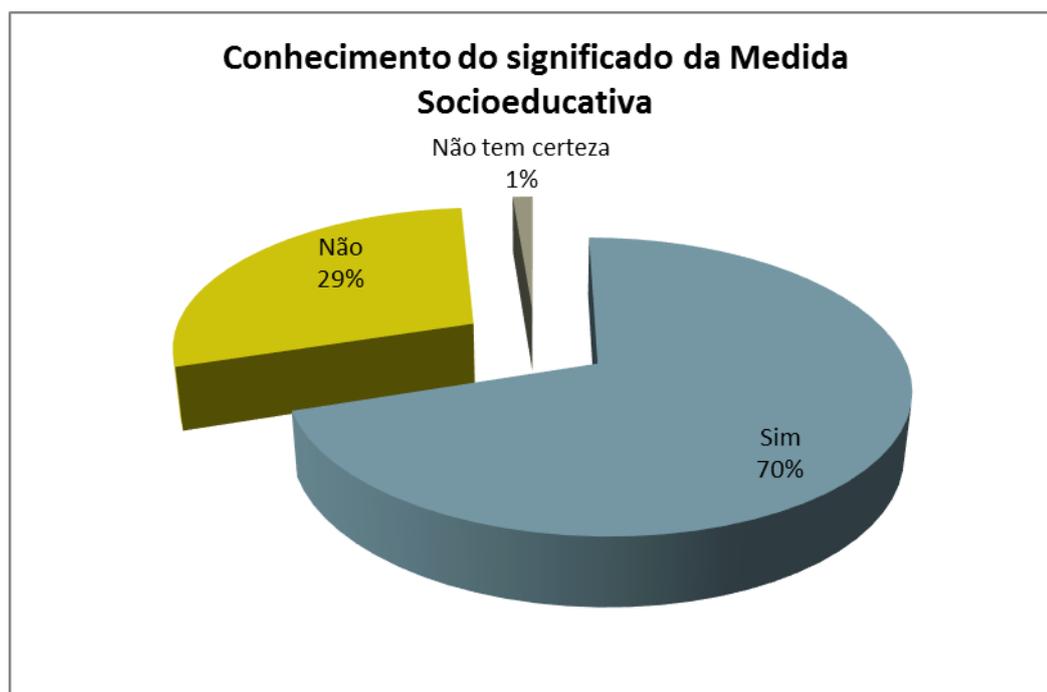
“Como que o jovem não pode ser detido, ele vai ser obrigado a fazer trabalho comunitário”.

Obviamente, em menor proporção, mas não podendo passar despercebido e assim dar importância no olhar da sociedade ao pensar que Medida Socioeducativa é a punição realizada de forma severa como a prisão:

“São medidas tomadas contra infratores para puni-los, como cesta básica ou algum tipo de prisão”.



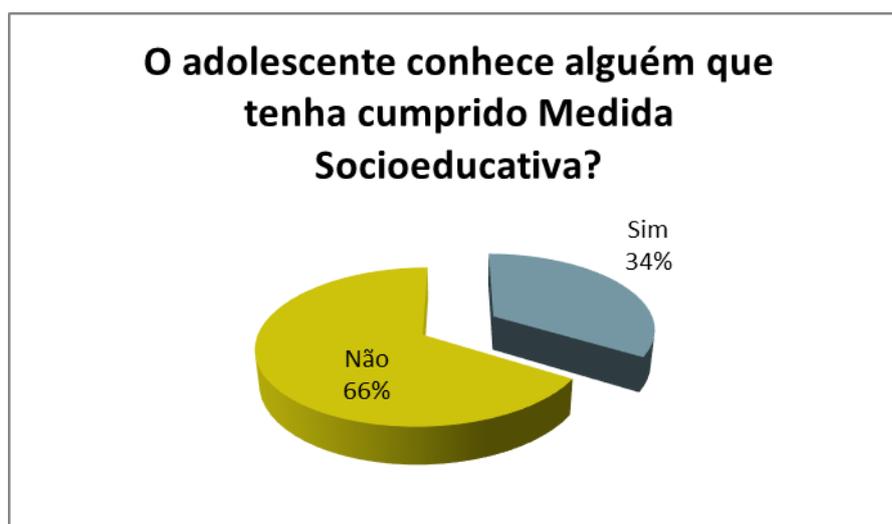
Gráfico 47 - Conhecimento do significado de Medida Socioeducativa



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Na sequência, questionou-se os adolescentes conhecem alguém que tenha cumprido Medida Socioeducativa ou ainda esteja cumprindo. A maioria diz não conhecer, com 66% (sessenta e seis por cento) das respostas, e 34% (trinta e quatro por cento) responderam que sim.

Gráfico 48 - Conhecimento de alguém que tenha cumprido Medida Socioeducativa



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.



Ao questionar os adolescentes sobre se os mesmos conhecem as consequências do ato infracional, a maioria diz que sim, com 86% (oitenta e seis por cento) das respostas. É muito importante perceber a necessidade de ampliar o debate sobre este assunto, pois alguns conseguem ter a dimensão correta sobre o tema, como exemplos a seguir.

“Sim, muitas vezes podem ficar impunes esses atos, mas, quando as medidas corretas são tomadas, esse infrator vai receber essa punição sendo preso, caso seja maior de idade ou menores de idade não serão presos, mas podem receber uma punição diferenciada como serviço comunitário”.

“Sim, o descumprimento de leis leva a ações penalizadoras”.

“Sim, de acordo com o ECA, a partir dos 12 anos, Medidas Socioeducativas podem ser aplicadas em jovens infratores”.

“Sim, pois elas são de extrema importância para que os jovens aprendam que o que eles fizeram foi errado e que devem pagar por aquilo mesmo que ainda não possam ser presos. Essas medidas são também uma forma de prevenção para que, no futuro, os jovens já saibam o que podem sofrer”.

“Sim, além de prejudicar a sociedade, também prejudica quem comete esse ato, a vida da pessoa é prejudicada, às vezes até ficando isolado da sociedade após disso”.

Aumenta a responsabilidade dos profissionais que agregam o Sistema de Garantia de Direitos quando os jovens têm a compreensão que é no âmbito do Poder Público que são decididas as estratégias e medidas, conforme pode ser observado pela afirmação na sequência.

“Creio que o jovem é encaminhado ao Conselho Tutelar e os pais devem arcar com as consequências, caso não houver um responsável, as instituições públicas decidem o destino do jovem”.

Outras questões precisam ser desmistificadas, como a que serão acolhidos em uma instituição e retirados do seio da família, como é possível observar na fala abaixo.

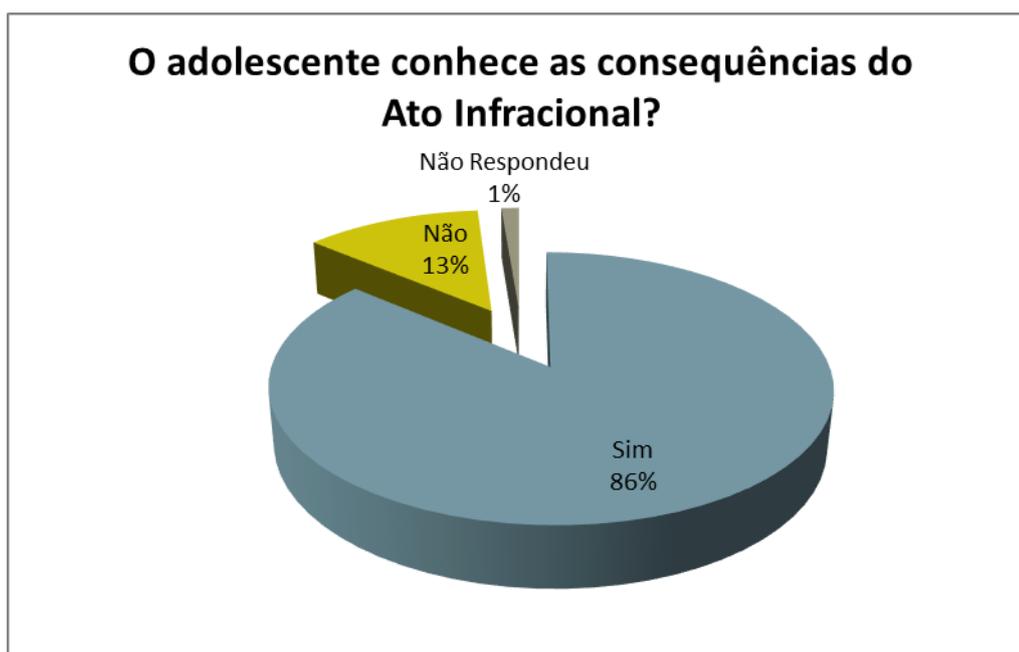


“Sim, pois sabemos o que muitos menores passam após a prática do crime. Adolescentes que não tiveram a presença dos pais na vida social e educativa que praticam crimes e depois são obrigados a passar a adolescência inteira dentro de um abrigo/orfanato, a menos que tenham a sorte de serem adotados por outra família que os façam alguém na vida”.

Também é complicado quando o adolescente entende que existe violência por parte de quem tem que desenvolver atitudes protetivas.

*“Apreensões do infrator, provável espancamento pela PM, reincidência do ato”.*

Gráfico 49 - O adolescente conhece as consequências do ato infracional



Fonte: Questionário aplicado aos adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Ao questionar que tipo de adolescente comete ato infracional, as respostas são muito diferenciadas e remetem a pensar adolescentes que tenham problemas familiares. Como é possível acompanhar pelas respostas dadas.

“Eu acho que, como somos adolescentes, quase nunca pensamos duas vezes antes de fazer algo. Depende muito da estrutura psicológica da pessoa, dentre diversas coisas da vida”.



“São geralmente adolescentes que estão nas drogas e, assim, acabam influenciando outros e, às vezes, são os que não têm estrutura familiar”.

“Um adolescente com problemas”.

“O adolescente que se sente abandonado ou por fome”.

“Geralmente, as que moram em bairros que têm e cometem crimes”.

“Às vezes, pessoas mais carentes que não têm como se alimentar e acabam roubando, até fazendo outras coisas. Pessoas com classe média ou alta também roubam”.

“Os desprovidos de atenção e educação, os marginalizados socialmente. A infração de um adolescente não revela um problema de segurança apenas, e sim um problema de educação, marginalização em que esses jovens são inibidos de uma ascensão”.

“Qualquer um, mas os que possuem mais probabilidade de cometer são aqueles que estão à margem da sociedade ou convivem nesta realidade”.

“Adolescentes sem acesso à educação e com baixa renda”.

“Qualquer adolescente sem uma boa educação dos pais e sem conscientização pode cometê-los. Isto não está diretamente ligado à classe social e econômica do adolescente”.

“Sim, meus pais me ensinaram dois meios de situações do mundo, você tem dois caminhos a seguir, o certo e o errado, fica ao seu critério querer seguir um dos caminhos, se você sabe que é errado furtar, roubar, matar, pra que você vai fazer se sabe que é errado? Você sabe que tem várias consequências ao meio



dessas situações, então você deve refletir e pensar bem antes de fazer algo, e se orientar com pessoas que poderão lhe ajudar”.

“Não depende de classes, cores, e entre outros, mas sim da atitude da pessoa, ex.: as pessoas boas não iam fazer isso”.

“Os adolescentes que acham que podem fazer o que bem entendem”.

“Viciados em drogas, bebidas e etc.”.

“Aquele adolescente que é mal-educado, que só quer saber de roubar etc.”.

“Em minha opinião, são adolescentes que não têm uma estrutura familiar”.

“Crianças de 12 anos e adolescentes de 12 em diante”.

“Na maioria das vezes, são adolescentes sem a mínima perspectiva de vida, ou seja, sem muitas opções”.

“Adolescentes que não procuram oportunidades, um exemplo é estudar, a maior parte dos adolescentes que abandonam os estudos é porque estão envolvidos em drogas”.

“Todo tipo, violência existe em todo lugar, preconceito muito mais e drogas não respeitam mais limites socioeconômicos, estes atos estão longe de estereótipos, porém, quem mais sofre as consequências são os mais pobres”.

Parte das respostas é muito consciente, mas a maioria delas carrega muito estigma que somente ocorre com adolescentes oriundos de famílias pobres ou com adolescentes envolvidos com drogas. Urge a necessidade de desenvolver ações que propiciem uma amplitude no entendimento desta temática. O que pode ser uma ação de cunho proativo.



Ao questionar sobre os motivos que levam um adolescente a cometer ato infracional, as seguintes respostas foram dadas.

“Muitas vezes, são influenciados por pessoas ruins que aparecem em seu caminho, mas se ele tiver a direção certa, não precisará cometer o tal ato”.

“Problemas familiares, depressão, desespero”.

“Muitas vezes, por fome ou pela família, outros pelo fato de serem vagabundos mesmo”.

“Em vários casos, se achar para os amigos”.

“Insatisfação própria, instabilidade econômica, drogas ilícitas são algumas dessas motivações, mas acho que é algo bem mais psicológico”.

“A fama de estar no grupo de pessoas, o emocional, a má convivência com pessoas que cometem os atos e, muitas vezes, sai da própria casa”.

“Falta de oportunidade e o envolvimento com más influências, além de educação má desenvolvida na esfera domiciliar por parte dos responsáveis”.

“Mal ensino da educação por parte dos pais e influência de ‘amigos’.”

“Ele comete esse ato para que, de alguma forma, ele possa se destacar, pois, para ele, na cabeça dele, ele é sozinho ou solitário”.

“Falta de oportunidades, decisões mal tomadas, falta de acompanhamento familiar, educação precária, necessidade de melhor auxílio na formação de caráter”.

“Se envolver com pessoas erradas”.



“Pela educação de seus pais”.

“Bom, os adolescentes cometem o erro por vontade própria, ninguém obriga eles a cometerem esses crimes. Mas, porém, existem os que ‘necessitam’ para sobreviver, e ajudar a família, entre outros. Exemplo: o furto de algo, para suprir suas necessidades familiares e pessoais ou até para compra de drogas, no caso dos viciados. Essa é a única forma que encontram para uma vida boa”.

“Acredito que os jovens são muito influenciados pela cultura do lugar onde vivem, pela falta de oportunidades e, muitas vezes, pela necessidade”.

“Necessidade de algo material ou psicológico, falta de atenção ou oportunidades”.

“Má estrutura familiar, como não se importar com o futuro do adolescente, baixa renda, desapontamento com a educação e a falta desta, limites impostos a esse adolescente, principalmente”.

As respostas são muito interessantes e revelam o que a sociedade pensa sobre esta temática. O que permite aos profissionais envolvidos com a temática da criança e do adolescente, em várias áreas das políticas públicas, criar estratégias para ampliar a consciência dos adolescentes e também de suas famílias. Desmistificar muitas questões que são construídas no âmbito do senso comum e arraigadas de elementos do processo histórico.



## 4 MARCOS LEGAIS

Fazendo-se uma retrospectiva histórico-jurídica de atenção voltada à criança e ao adolescente durante o início do século XX, na América Latina, constata-se que o tratamento para resolução dos conflitos era feito da mesma forma que o dos adultos, com cunho estritamente penal. A legislação era discriminatória, fazendo uma separação entre crianças, adolescentes e menores, sendo estes últimos totalmente excluídos da escola, da saúde, da família e logo à margem da sociedade, sendo todas as decisões tomadas em relação a estes a partir da chamada doutrina irregular, provocando, assim, inúmeros movimentos em busca de uma nova legislação voltada à infância, até então sustentada pelo antigo Código de Menores (Lei 6.697/79), sem qualquer cunho protetivo.

Nesta premissa, os adolescentes infratores, identificados como “menores”, eram afastados da sociedade, vivendo segregadamente e de forma generalizada, em estabelecimentos como a Fundação Estadual do Bem-estar do Menor (FEBEM), tendo sua dignidade humana desrespeitada e o termo “menor”, inclusive, passando a ser usado pejorativamente. (HOLANDA, 2012).

Nos anos 80, os direitos da criança e do adolescente no Brasil tiveram seu marco histórico por influência do relevante papel dos documentos internacionais que vieram a modificar os sistemas jurídicos mundiais relativos ao adolescente autor de ato infracional, destacando-se as Regras de Beijing, também conhecidas como Regras Mínimas das Organizações das Nações Unidas (ONU), que se voltou à administração da justiça da infância e juventude.

Objetivando atender às demandas reformistas quanto à existência de um novo paradigma em relação aos direitos da infância, tendo por base reflexões críticas feitas em torno do conteúdo posto na lei internacional, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1989, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança mobilizou diversos segmentos da população na busca das mudanças substanciais sugeridas pela convenção.

Em 1988, é promulgada a Constituição Federal do Brasil e, por meio deste diploma legal, é introduzida a declaração especial dos Direitos Fundamentais, proclamando a “Doutrina da Proteção Integral”, entendida por primazia ou



preferência para as políticas sociais públicas, como “dever da família, da comunidade da sociedade civil e do Poder público”. (Art. 227 CF e Art. 4º ECA).

Em 14 de dezembro de 1990, são publicadas, por intermédio da Assembleia Geral das Nações Unidas, as Regras Mínimas para os Jovens Privados de Liberdade, por reconhecer a vulnerabilidade dos adolescentes, preconizando a necessidade de atenção e proteção especiais, de modo a garantir os direitos de cada adolescente, dispondo na Regra 2 que os adolescentes só devem ser privados de liberdade de acordo com os princípios e processos estabelecidos nestas Regras e nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing). Estabeleceu, ainda, que a privação de liberdade de um adolescente deve ser uma medida de último recurso e pelo período mínimo necessário, além de deve ser limitada a casos excepcionais, e a duração da sanção deve ser determinada por uma autoridade judicial, sem excluir a possibilidade de uma libertação antecipada.

No ano de 1990, foram aprovadas pelas Nações Unidas as Diretrizes de Riad, que determinaram que a prevenção da delinquência juvenil é fundamental para a prevenção do delito na sociedade, e que os jovens podem e devem desenvolver atividades não criminais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, responsável pelo novo paradigma, apoia-se em dois pilares básicos: “a concepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e a afirmação de sua condição peculiar em desenvolvimento”. Trouxe consigo conteúdos que se expressam em declaração de direitos, obrigações; em declaração de responsabilidades e normas para que, de fato, concretize-se na prática, a Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente, em cumprimento aos deveres e às obrigações estabelecidos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Baseado na Doutrina de Proteção Integral, traça elementos significativos para a totalidade da categoria infância e não apenas para aqueles que se encontram em circunstâncias particularmente difíceis, bem como hierarquiza a função judicial com a missão de dirimir conflitos de natureza jurídica.

Para que haja uma significativa intervenção junto aos adolescentes envolvidos com o ato infracional e suas famílias, é necessário que a equipe técnica e todos os envolvidos com o Sistema de Proteção Integral do Município de Itajaí



estejam embasados com um conjunto de legislações que fundamentam as ações no município, as quais estão elencadas a seguir.

- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.
- Política Nacional de Assistência Social/PNAS – Resolução CNAS nº 145/2004.
- Sistema Único de Assistência Social/ SUAS – Lei 12.435/2011.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009.
- Orientações técnicas para o SINASE – Resolução CONANDA nº 119/2006.
- Lei do SINASE – Lei 12.594/2012.
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013.
- Resolução n. 08/2011 – Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).
- Resolução n. 67/2011 – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
- Resolução n. 47/1996 – CONANDA.



## 5 MARCOS CONCEITUAIS

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infantojuvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, faculta-lhe os desenvolvimentos físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos.

Diante dos marcos legais apresentados no item 4, destacamos, no item 5, os marcos conceituais relativos ao ato infracional, apresentando concepções de diversos autores que problematizam o assunto, bem como algumas ideias principais no aprofundamento teórico sobre as Medidas Socioeducativas.

### 5.1 O ADOLESCENTE E O ATO INFRACIONAL

No Brasil, a denominação utilizada na legislação pertinente ao ato infracional é adolescente em conflito com a lei, enquanto que o termo delinquência juvenil tem sido internacionalmente utilizado para referir-se a estes casos. É importante destacar a inexistência de concordância quanto à nomenclatura mais adequada a ser utilizada.

Volpi (2002) discute esta questão, salientando que o aspecto principal a ser considerado é que se trata de adolescentes, ou seja, sujeitos em especial condição de desenvolvimento, devendo-se evitar expressões como adolescente infrator, ou, o que seria pior, menor infrator, pois estas são terminologias com forte conotação ideológica.

O risco que se corre ao utilizar estas terminologias corresponde à redução da vida e identidade do adolescente ao ato infracional cometido, aspecto



amplamente discutido por Foucault (1997) e que é considerado pertinente. Apesar disso, o termo delinquência juvenil corresponde a um descritor bastante utilizado em bases de dados de textos científicos, de forma que seu uso facilita a busca de outros estudos e a própria divulgação do trabalho, sendo então um termo útil do ponto de vista da produção de conhecimento.

Diante disso, o cuidado na utilização das nomenclaturas, que vêm carregadas de uma compreensão conceitual do ato infracional e deste praticado por crianças e/ou adolescentes. Chama-se a atenção para o fato de que, quando o ato é praticado por crianças, a essas e às suas famílias são aplicadas medidas de proteção e não Medidas Socioeducativas.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), são definidas como crianças e adolescentes as pessoas na faixa etária compreendida entre zero e doze anos de idade incompletos, no caso das crianças, e entre doze e os dezoito anos de idade, no caso de adolescentes. Em situações expressas, no que se refere ao cumprimento de Medidas Socioeducativas, aplica-se a respectiva lei a pessoas entre dezoito e 21 anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos.

Sabe-se que os atos infracionais praticados por adolescentes resultam de um processo complexo. Nesse sentido, sua prática não conta com causas mensuráveis isoladamente, ou isoladas do contexto onde os fatos ocorrem.

De outra parte, de forma diferenciada do tratamento jurídico previsto na legislação infantojuvenil para as situações em que as crianças e os adolescentes têm seus direitos violados, nas quais cabe responsabilizar a família, o Estado e a sociedade por tal violação, quando um adolescente viola direitos de outros deverá ser responsabilizado pessoalmente por sua conduta (NICODEMOS, 2006, p. 61-84).

Importante, a partir da apresentação do diagnóstico, chamar a atenção para que a rede intersetorial – envolvida diretamente na execução das Medidas Socioeducativas – e o sistema de garantia de direitos do município de Itajaí compreendam a mudança entre a doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral.

Talvez, a maior parte das incongruências relativas ao tema infância e juventude no Brasil resulte num descompasso, compreensível historicamente, embora indiscutivelmente injusto, que denota uma transição



entre compreensões distintas sobre um mesmo tema. Trata-se nada mais do que uma resistência, obscurecida por caracteres e práticas de caráter tecnicista, que insistem, pela tradição ou pela dificuldade de compreensão do novo paradigma, em tentar realizar uma leitura do Direito da Criança e do Adolescente com as lentes epistêmicas da antiga doutrina da situação irregular. (CUSTÓDIO, 2008, p. 22).

Para o autor, de todo modo, a constituição do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil alcançou uma capacidade de afirmação teórica incontestável, desestruturando todas as demais concepções, que historicamente legitimavam seu anverso, ou seja, o Direito do Menor. Uma aproximação da estrutura interna desses sistemas diversos pode dar melhores pistas sobre estas mudanças mas, de todas elas, sem dúvida, ficam evidenciadas as radicais transformações no campo dos princípios, das regras e dos conceitos inerentes às duas doutrinas (ibidem).

A ideia central da proteção integral à criança e ao adolescente foi capaz de articular uma teoria própria em determinado momento histórico, porque conseguiu ao mesmo tempo conjugar necessidades sociais prementes aos elementos complexos que envolveram mudança de valores, princípios, regras e neste contexto conviver com a perspectiva emancipadora do reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente. (CUSTÓDIO, 2008, p. 30).

Custódio (2008) afirma ainda que é preciso advertir que a afirmação do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil não decorre de um modo de acumulação epistemológica mas, antes de tudo, representa ruptura radical com a própria compreensão histórica relativa ao tema. Afirma, ainda, que surge com força capaz de varrer todos os pressupostos teóricos da doutrina da situação irregular, primeiro contestando sua própria validade científica e, depois, formulando um conjunto de conceitos operacionais, regras, sistemas integrados e articulados em rede que tornaram absolutamente incompatível a congruência de um modelo com o outro.

## **5.2 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1993), com relação à prática de ato infracional praticado por adolescentes, dispõe de Medidas Socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário.



Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratadas com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o Art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o Art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 1990). O Art. 88, incisos I e III, dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política (ibidem).

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela Lei 8069/90 (ECA), pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), esclarecendo que a municipalização das Medidas Socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Dessa forma, a proposta deste Plano de Atendimento Socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, à família e à comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e



proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e aos adolescentes.

As medidas aplicadas aos adolescentes têm o caráter protetivo e pedagógico, não punitivo, aplicando-se as Medidas Socioeducativas previstas no Art. 112 do ECA.

O processo pedagógico deve oferecer espaço para que o adolescente reflita sobre os motivos que o levaram a praticar o crime, não devendo contudo estar centrado no cometimento do ato infracional. O trabalho educativo deve visar a educação para o exercício da cidadania, trabalhando desta forma os eventos específicos da transgressão às normas legais mediante outros eventos que possam dar novo significado à vida do adolescente e contribuir para a construção de seu projeto de vida. (VOLPI, 2002, p. 32).

Com a implementação da Lei n. 12.594, de 12 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabeleceram-se os objetivos das Medidas Socioeducativas, de acordo com Art. 1º da referida lei, entendem-se por Medidas Socioeducativas as previstas no Art. 112 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

- I. a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II. a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III. a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (BRASIL, 1990).

Cabe destacar que as Medidas Socioeducativas configuram uma intervenção externa sobre os adolescentes que praticam algum ato infracional, neste sentido, a essência dessas medidas é educativa e pedagógica como conteúdo e natureza jurídica.

Na aplicação das Medidas Socioeducativas, ao adolescente autor de ato infracional não se deve apenas voltar à questão da Medida Socioeducativa aplicada, ou então apenas para o conteúdo e teor de uma proposta socioeducativa mas, sim, deve-se levar em consideração o processo pelo qual o adolescente possa



desenvolver a sua própria ideia sobre os valores humanos, com o significado para a sua vida e para o seu desenvolvimento como pessoa.

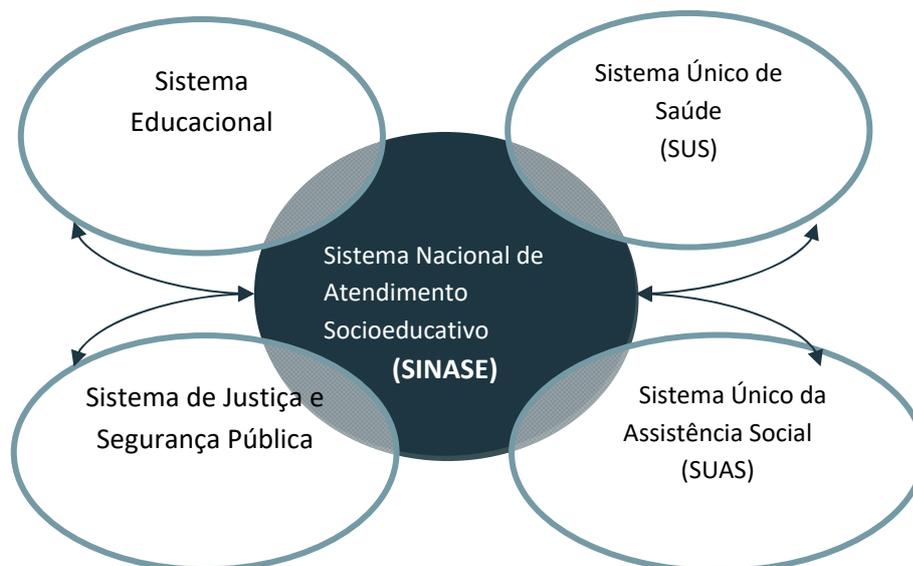
Para a execução da Medida Socioeducativa, tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a lei que institui o SINASE, estabelecem um conjunto de princípios:

[...] legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;  
excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;  
prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;  
proporcionalidade em relação à ofensa cometida;  
brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o Art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
individualização, considerando-se a idade, as capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;  
mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;  
não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;  
fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. (BRASIL, 2012).

É importante lembrar que, para a implementação do SINASE no município, seguindo suas ações e seus princípios, deve-se ter claro que as responsabilidades não recaem apenas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), mas prevê um sistema articulado com a rede de atendimento ao adolescente do município pelo sistema de saúde, educação, assistência social, justiça, conforme demonstra a Figura a seguir.



Figura 17 - Sistema de garantia de direitos



Fonte: EGEM, 2014.

A articulação de ações integradas entre os diversos sistemas de políticas de atendimento ao SINASE consiste no principal desafio para a implementação de políticas públicas que tenham por referência o desenvolvimento integral do adolescente e a responsabilidade compartilhada na garantia dos seus direitos fundamentais.

Conforme dispositivos do Art. 5º da lei que institui o SINASE, são competências dos municípios:

[...] formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;  
elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;  
criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;  
editar normas complementares para a organização e o funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;  
cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;  
cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados ao adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto. (BRASIL, 2012).

A referida lei ainda prevê que, para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo em meio aberto, os municípios podem instituir os



consórcios, e incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no Inciso II, do Art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

### **5.3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ATENDIMENTO DO ATO INFRACIONAL**

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de Proteção Social ao Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) constitui serviço de Média Complexidade, integrante da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Este serviço tem por finalidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

O serviço destina-se a adolescentes, ou jovens, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. Na sua operacionalização, é necessário: elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família com objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida; perspectivas de vida futura; entre outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e os interesses do adolescente, e fazer o acompanhamento social ao adolescente de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

Para o acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar, no município, os locais para a prestação



de serviços, ou seja, unidades escolares, unidades de saúde e demais equipamentos públicos que o município conta. Importante, neste processo, **firmar Termo de Cooperação Técnica e/ou Termo de Parceria** com essas entidades para formalizar o processo e o credenciamento destas unidades.

A prestação dos serviços deve cumprir os itens dispostos a seguir.

1. Configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral.
2. Ter jornada máxima de oito horas semanais.
3. Não prejudicar a escola ou o trabalho, no caso de adolescentes; maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
4. A inserção do adolescente deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora do seu desenvolvimento pessoal e social.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), são objetivos deste serviço: realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e dos limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da Medida Socioeducativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Para a execução do serviço de atendimento socioeducativo, é necessário o cumprimento dos requisitos enumerados na sequência.

1. Ambiente físico com espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades



- administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
2. Recursos materiais permanentes e de consumo, tais como mobiliário, computadores, linha telefônica, entre outros.
  3. Materiais socioeducativos-pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; cadastro único dos programas sociais; cadastro de beneficiários do BPC.
  4. Recursos humanos de acordo com a NOB-RH/SUAS.

Ainda conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), o trabalho social essencial ao serviço envolve: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso à documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de programas e projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), as aquisições dos usuários visam a garantir o acolhimento em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo; ser estimulado a expressar necessidades e interesses, ainda ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades e ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social; ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

Ainda segundo a tipificação, os adolescentes atendidos pelo serviço de Medidas Socioeducativas devem ter acesso a oportunidades que estimulem e/ou



fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida; oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades; informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; oportunidades de escolha e tomada de decisão; experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente; experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

O serviço é ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em dias úteis, com possibilidade de operar em finais de semana, conforme demanda e identificação pela equipe de referência. Além da oferta do serviço no CREAS, é necessária a articulação com a rede socioassistencial, deve integrar os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das políticas públicas setoriais; Sociedade civil organizada; Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva; demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Para a efetiva garantia de qualidade e eficiência dos serviços prestados, o planejamento de ações integradas entre rede de atendimento e sistema de garantias de direitos é fundamental, considerando a indispensável participação do adolescente e de sua família em todas as etapas do processo.

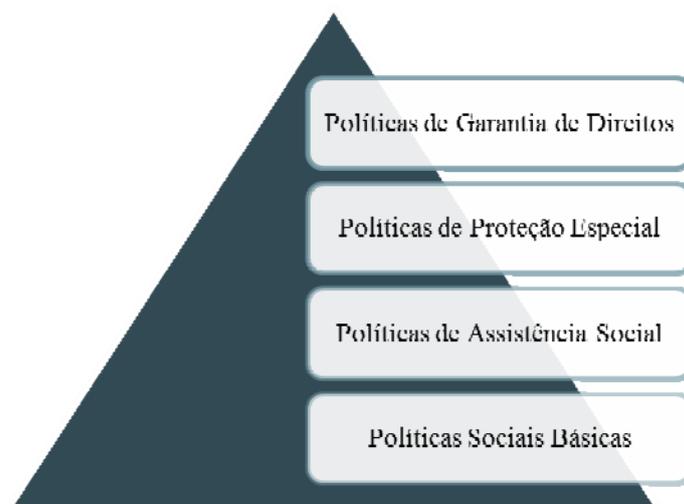
Quando uma criança ou um adolescente encontra-se **envolvido em um conflito de natureza jurídica**, sua proteção integral requer o acionamento das **políticas de garantia de direitos**.

O Artigo 86 do ECA assim define a política de atendimento: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. (BRASIL, 1990).

Esta política desdobra-se em quatro grandes **linhas de ação**, conforme o Art. 87. Linhas estas que – segundo nosso entendimento – podem ser assim representadas.



Gráfico 50 - Linhas de ação



Fonte: Elaboração da EGEM, a partir de Brasil (1990), 2016.

A implementação dos programas e das ações em cada uma dessas quatro linhas de ação da política de atendimento é regida por um conjunto de seis diretrizes básicas, contidas no Art. 88 do ECA, no qual é possível visualizar princípios estruturadores do sistema de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

- **Princípio da Descentralização:** municipalização do atendimento.
- **Princípio da Participação:** criação de Conselhos.
- **Princípio da Focalização:** criação e manutenção de programas específicos.
- **Princípio da Sustentação:** manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais.
- **Princípio da Integração Operacional:** atuação convergente e intercomplementar dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública e Assistência Social no atendimento ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.
- **Princípio da Mobilização:** desenvolvimento de estratégias de comunicação, visando à participação dos diversos segmentos da sociedade na promoção e defesa dos direitos da população infantojuvenil.



Lima (2001) analisou o conjunto de princípios do Direito da Criança e do Adolescente, merecendo destaque para o estudo sobre os princípios estruturantes. O autor inclui entre os princípios estruturantes a vinculação à teoria da proteção integral, a universalização, o caráter jurídico garantista e o interesse superior da criança. Como princípios concretizantes, Lima (2001) estabelece a prioridade absoluta, a humanização no atendimento, a **ênfase nas políticas sociais públicas**, a descentralização político-administrativa, a desjurisdicionalização, a participação popular, a interpretação teleológica e axiológica, a despoliciação, a proporcionalidade, a autonomia financeira e a integração operacional dos órgãos do poder público responsáveis pela aplicação do Direito da Criança e do Adolescente.

De acordo com a Lei nº 12.594/2012 no Art. 5º, “§ 2º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo [...]”. (BRASIL, 2012).

Além disso, está previsto no Art. 10 que “Os Municípios inscreverão seus programas e suas alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”. (BRASIL, 2012). Conforme Art. 11, desta mesma Lei.

Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

- I - a exposição das linhas gerais dos métodos e das técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;
- II - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;
- III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:
- IV - a política de formação dos recursos humanos;
- V - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;
- VI - a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e
- VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva. (BRASIL, 2012).

Com o advento do SINASE, o adolescente passa a ser atendido pelas políticas dos municípios, não mais somente pela Política de Assistência Social. A Assistência Social era uma das políticas públicas que já atendia, por meio do CREAS, os adolescentes em cumprimento de medidas. No entanto, sabe-se que os



adolescentes envolvidos com ato infracional precisam da atenção estatal em todas as áreas que envolvem seu desenvolvimento biopsicossocial.



## 6 DIRETRIZES

Neste item, apresentam-se as diretrizes estratégicas deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, as quais apontam os compromissos da Comissão Intersectorial juntamente com as demais políticas públicas envolvidas e os atores de garantia de direitos do município de Itajaí/SC, conforme preconizadas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013:

a) garantir a qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;

b) focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e as famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;

c) incentivar o protagonismo, a participação e a autonomia de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e de suas famílias;

d) dar primazia das Medidas Socioeducativas em meio aberto;

e) criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;

f) garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;

g) assegurar as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os(as) parceiros(as), filhos(as) e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa;

h) asseverar o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;

i) garantir a oferta e o acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade;

j) assegurar o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;



- k) garantir o acesso a programas de saúde integral;
- l) assegurar ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da Medida Socioeducativa;
- m) garantir que a unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, por meio do mecanismo de cofinanciamento;
- n) assegurar a integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (Art. 8º, da LF nº 12.594/2012);
- o) valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada;
- p) garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE;
- q) atribuir regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa;



## 7 OBJETIVOS

### 7.1 PÚBLICO-ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 incompletos, autores de ato infracional, residentes no município de Itajaí e suas respectivas famílias

### 7.2 OBJETIVO GERAL

Implantar, no município de Itajaí/SC, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com a Lei do SINASE nº 12.594/2012.

### 7.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Sensibilizar a comunidade sobre a proteção integral.
- Fortalecer ações e executar as Medidas Socioeducativas de forma intersetorial, buscando reduzir o cometimento de atos infracionais.
- Realizar campanhas socioeducativas preventivas relativas ao ato infracional para fortalecimento da cidadania.
- Garantir formação continuada com os atores envolvidos no sistema municipal de garantia de direitos.
- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos adolescentes e das suas famílias.
- Selecionar e credenciar a rede de serviços municipais, estaduais, estatais não governamentais, entidades assistenciais, estabelecimentos congêneres e programas comunitários para o encaminhamento dos adolescentes para a prestação de serviço comunitário.
- Capacitar os profissionais das entidades e assessorar os orientadores para acompanhamento do cumprimento de medida de prestação de serviço à comunidade.
- Ofertar capacitação continuada aos Conselheiros Tutelares, garantindo a defesa e garantia de direitos da criança e dos adolescentes.



- Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação pela rede intersetorial e pelo sistema de garantias de direitos.
- Buscar recursos junto ao FIA para cofinanciar as ações socioeducativas.
- Assegurar o repasse de recursos nos programas do PPA em cada uma das políticas públicas municipais.
- Asseverar a qualidade dos serviços que executam Medidas Socioeducativas no município.
- Garantir a acessibilidade do adolescente e da sua família ao serviço no atendimento.
- Assegurar o acesso da pessoa com deficiência – adolescente e sua família–, garantindo que os critérios arquitetônicos estejam de acordo com as regras da legislação vigente.



## 8 RESULTADOS ESPERADOS

No decorrer dos próximos dez anos, espera-se amadurecer junto à sociedade a compreensão do processo socioeducativo, com a expectativa de atingirmos os resultados que seguem listados.

- Redução do índice de adolescentes envolvidos com atos infracionais/reincidência.
- Diagnóstico atualizado anualmente referente a atos infracionais praticados no município.
- PIA efetivado enquanto instrumento de trabalho fundamental no processo de definições de projetos de vida dos adolescentes.
- Fortalecimento de parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação de rede para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto PSC e LA.
- Trabalho integrado das políticas intersetoriais de forma articulada.
- Famílias que se sintam comprometidas e fortalecidas nas relações intrafamiliares e comunitárias.
- Adolescentes com projetos de vida fortalecidos.
- Equipe técnica completa, efetiva e exclusiva, especializada para a atuação socioeducativa no município.
- Sistema de Garantia de Direitos fortalecido.



# 9 FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO

scente

### Figura 18 - Fluxo de atendimento do sistema

#### LEGENDA

- Relativo ao adolescente
- Ação Policial
- Ação Judicial
- Ação do Ministério Público
- Medida Socioeducativa
- Fim do Processo
- Indica direção do procedimento
- Indica possibilidade de procedimento

#### SIGLAS

- (Art) - Artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente correspondente à ação
- MP - Ministério Público
- MSE - Medida Socioeducativa
- UIP - Unidade de Internação Provisória

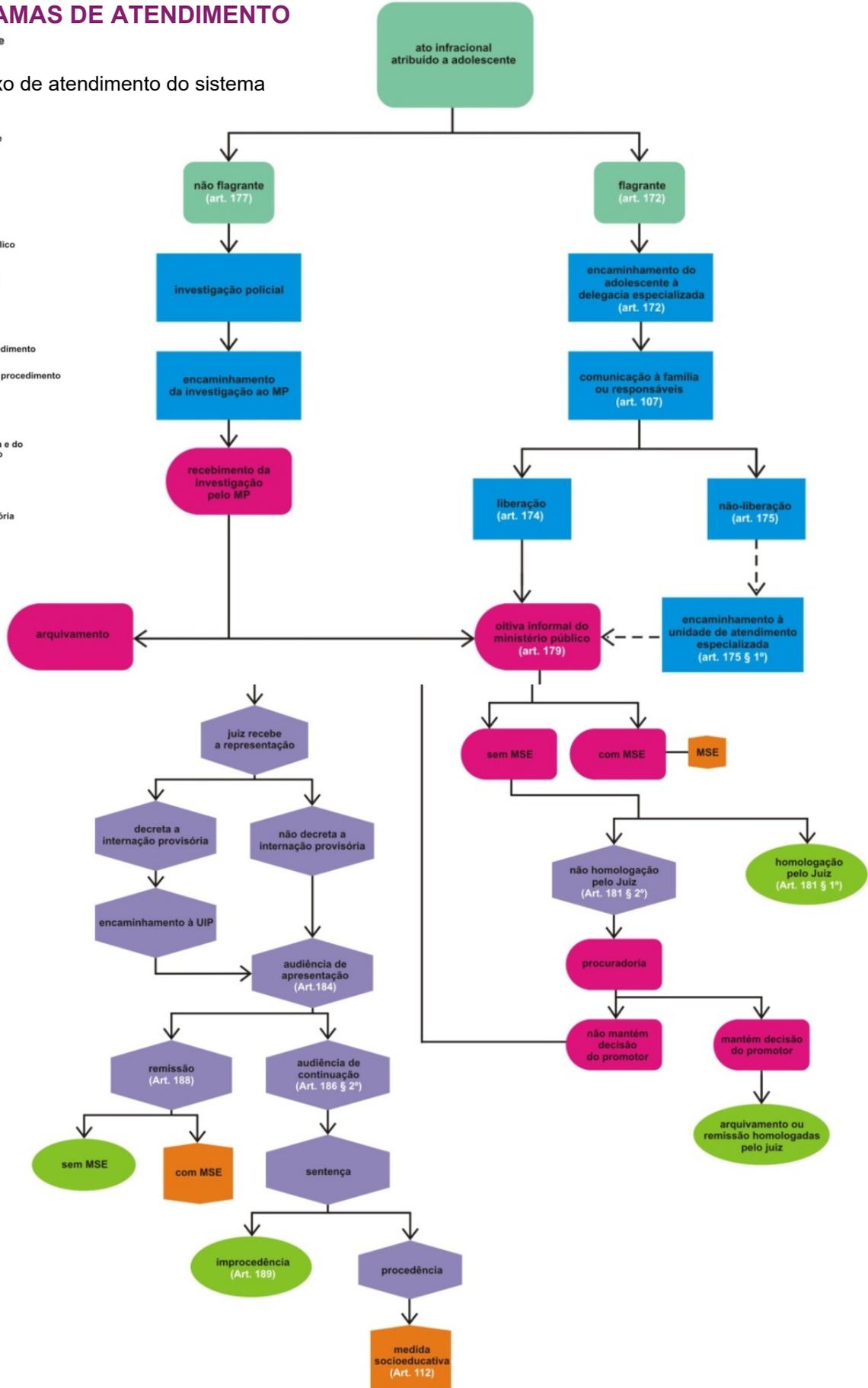
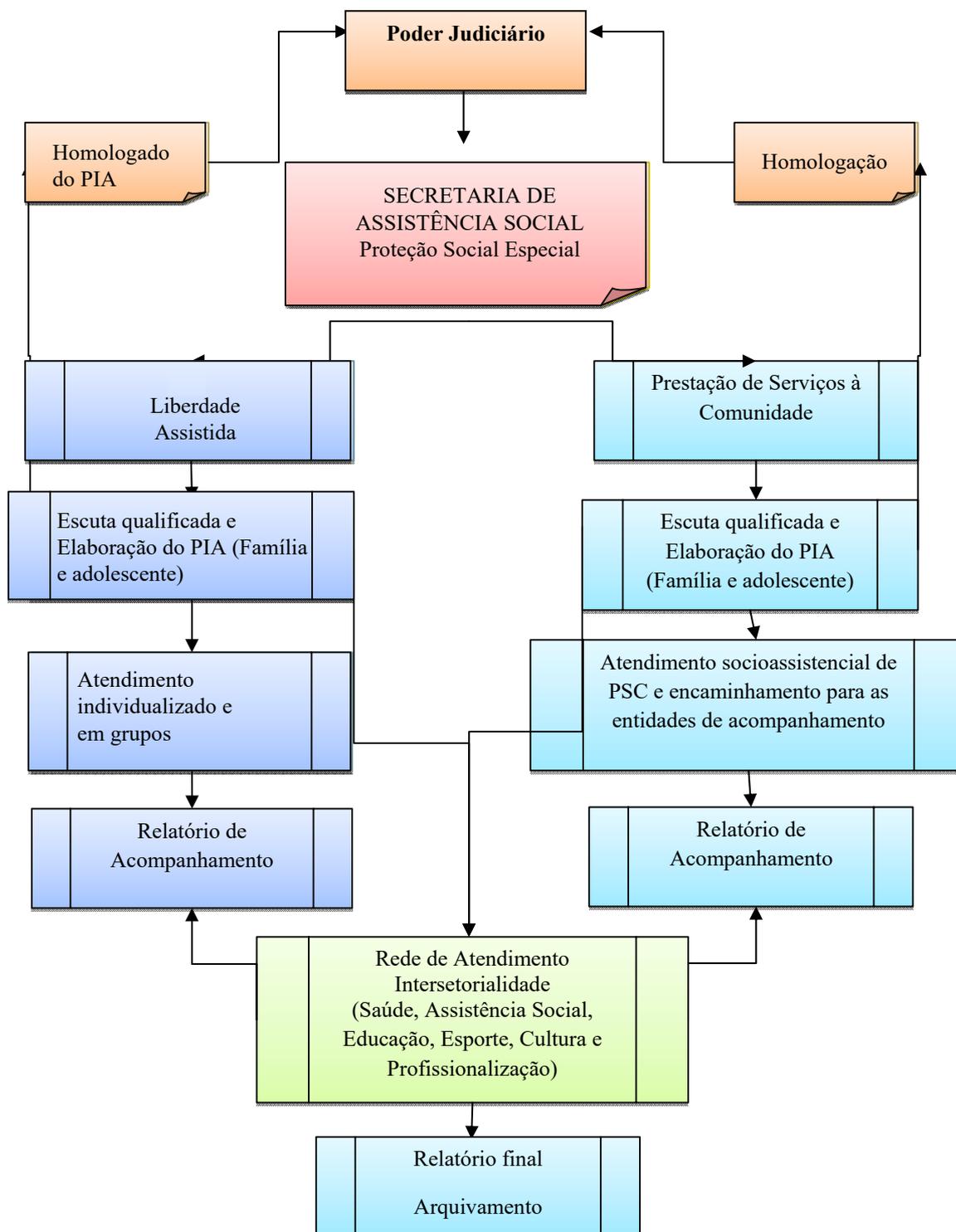




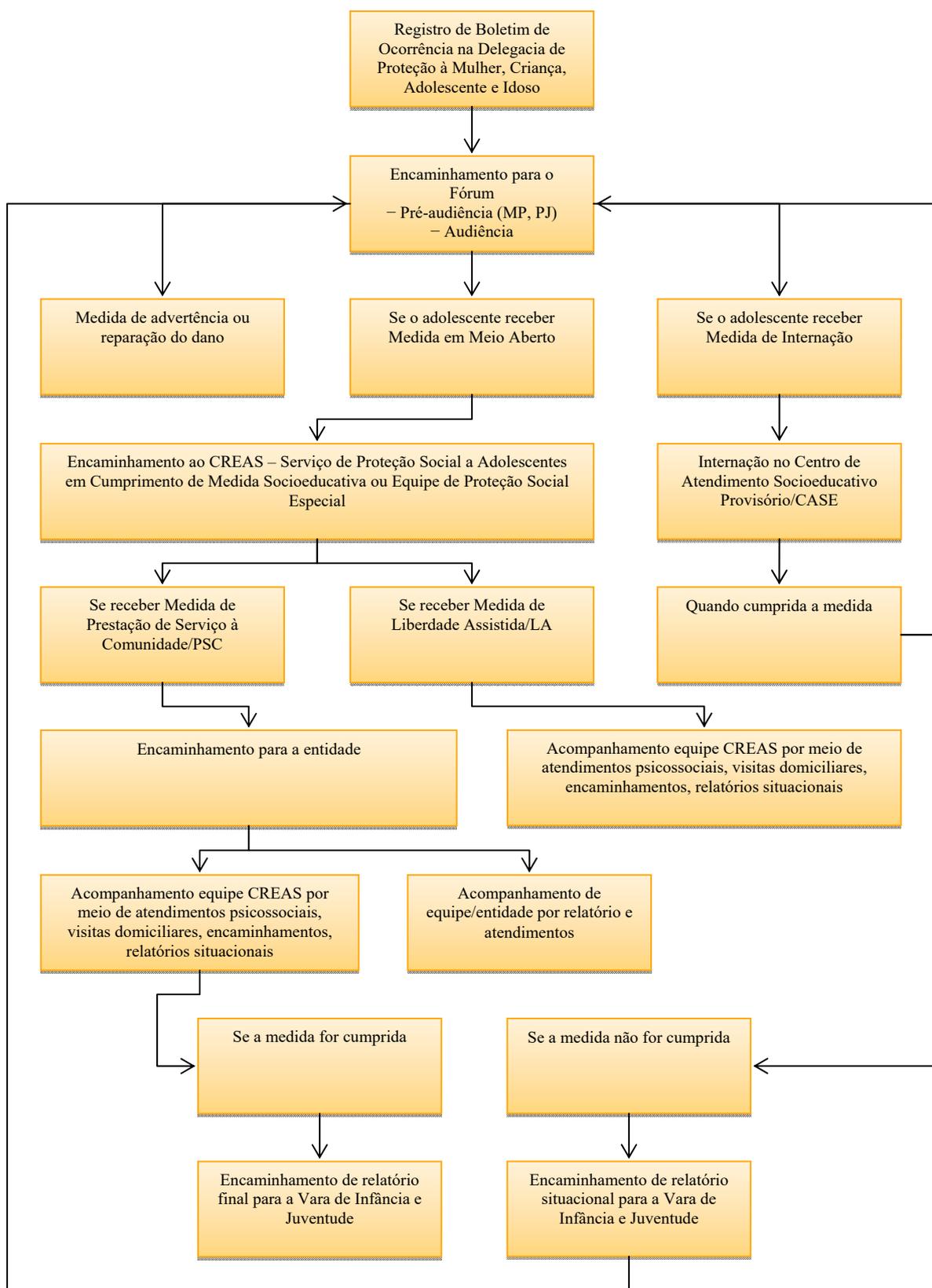
Figura 19 - Fluxo de atendimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto



Fonte: Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), 2015.



Figura 20 - Fluxo de atendimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Fechado



Fonte: Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), 2014.

A partir da elaboração do PIA, instrumento elaborado pela equipe responsável de atendimento de medidas, vinculada à gestão municipal, será



identificada a necessidade de encaminhamento para execução das ações intersetoriais, conforme propostas no item 11 deste Plano Municipal.

É importante destacar no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que as famílias dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio fechado – semiliberdade e internação – devem ser acompanhadas pelo PAEFI, executado também em Itajaí, pela equipe da Proteção Social Especial, havendo, no decorrer do cumprimento da medida, o diálogo entre a equipe do PAEFI do município e as equipes das Unidades de Semiliberdade e Internação, as quais são de responsabilidade do Estado.



## 10 FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, de acordo com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí/SC, será realizado pelo órgão gestor municipal, composto pela Comissão Intersectorial.

O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado em um processo sistemático e contínuo; por meio do relatório elaborado anualmente. Serão registradas as ações desenvolvidas no período, e que justificam as ações previstas, realizadas ou não, conforme apresentadas no Plano Municipal.

Ainda, a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo poderá ser avaliada, por meio de:

- reuniões setoriais entre as políticas públicas envolvidas;
- reuniões do órgão gestor das medidas e equipe de execução da medida.

A equipe que executa o serviço de Medidas Socioeducativas apresentará, ao órgão gestor municipal, informações relativas aos adolescentes e às famílias atendidas para compor o relatório da execução do plano.

O relatório de monitoramento e avaliação será encaminhado anualmente ao CMDCA, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, para acompanhamento.



## 11 AÇÕES

### 11.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Quadro 6 - Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(continua)

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Mapear e cadastrar as instituições e entidades, visando ao atendimento dos adolescentes para cumprimento das Medidas Socioeducativas.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Sensibilizar e capacitar as instituições e entidades, visando ao atendimento dos adolescentes para cumprimento das Medidas Socioeducativas.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Garantir a constante qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo, nas medidas de meio aberto, conforme previsto no SINASE.	SEDES COMDICA MP CMAS	Permanente
Identificar as famílias em vulnerabilidade social decorrentes da privação de renda e cadastrar no setor de Benefícios Eventuais, assim como no Programa Bolsa Família.	CRAS	Permanente
Acompanhar os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas realizando visita domiciliar à sua família.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente



Quadro 7 - Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(continuação)

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Realizar, semestralmente, encontros com orientadores/supervisores dos adolescentes em cumprimento de medidas PSC.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Elaborar e encaminhar o PIA de todos os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, PSC e LA, ao Poder Judiciário em acordo com a Lei Nº 12.594/2012 (Lei do SINASE).	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Assegurar a participação do adolescente e da sua família na elaboração do PIA.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Mapear, anualmente, os serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.	Gestão e Coordenação da Política Municipal de Assistência Social	Permanente
Informar, orientar e encaminhar os adolescentes e as suas famílias sobre os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede Socioassistencial e outras políticas sociais do Sistema de Garantia de Direitos.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Encaminhar relatório à Defensoria Pública, ao Ministério Público e/ou Poder Judiciário quando esgotadas as possibilidades de resolução administrativa das situações e atendimentos encaminhados.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente



Quadro 8 - Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(continuação)

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Promover a articulação entre os serviços da rede socioassistencial.	Serviço de Medidas Socioeducativas, PAEFI, Vigilância Socioassistencial	Permanente
Fortalecer o grupo de adolescentes das famílias que estão em acompanhamento do PAIF sobre profissionalização e proteção ao trabalho.	CRAS, Vigilância Socioassistencial, PETI, SECAJ, Instituições de Aprendizagem, FEAPI	Permanente
Realizar ações de orientação e encaminhamento ao mercado de trabalho.	SEDES, SECAJ, SEDEER, FEAPI, Instituições de Aprendizagem	Permanente
Fomentar a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (6-15/15-17).	CRAS, Vigilância Socioassistencial, CMAS, COMDICA	Permanente
Fortalecer o PAIF no acompanhamento das Famílias em descumprimento do Programa Bolsa Família.	CRAS, SEDES	Permanente
Promover ações e estabelecer parcerias com o intuito de garantir a qualificação profissional dos adolescentes e das suas famílias, em especial os adolescentes que encontram-se fora da escola.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Por demanda
Estimular os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas para participarem de atividades oferecidas pela Fundação de esporte e lazer.	Serviço de Medidas Socioeducativas e FMEL	Permanente



Quadro 9 - Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(conclusão)

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Promover palestras sobre Medidas Socioeducativas nas escolas da rede pública municipais e estaduais, e ainda nas escolas particulares e em Programas de Jovem Aprendiz, como forma de prevenção e busca ativa.	Serviço de Medidas Socioeducativas, CRAS, Conselho Tutelar e COMDICA	Permanente
Acompanhar a família dos adolescentes em privação de liberdade.	PAEFI	Permanente

Fonte: Elaboração do autor, 2016.

## 11.2 SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

Quadro 10 - Ações da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Garantir a manutenção e ampliação das ações do Programa de Orientação para o Mercado de Trabalho (POMT).	SECAJ	Permanente
Garantir a manutenção do auxílio para estudantes Universitários.	SECAJ	Semestral
Fomentar ações voltadas à prevenção e ao fortalecimento das políticas básicas de proteção.	SECAJ	Permanente

Fonte: Elaboração do autor, 2016.

## 11.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quadro 11 - Ações da Secretaria Municipal de Educação

(continua)

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Garantir ambientes nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino para que os adolescentes possam realizar as atividades de PSC.	SME, Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Inserir os adolescentes em oficinas e projetos desenvolvidos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.	SME	Permanente



Quadro 12 - Ações da Secretaria Municipal de Educação

(conclusão)

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Garantir a inserção nas escolas dos adolescentes conforme idade/ano – independentemente do período do ano letivo e da possibilidade de aprovação do aluno.	SME, CT,MP	Permanente
Realizar acompanhamento dos adolescentes estudantes, beneficiários do Programa Bolsa Família – Programa APOIA.	SME, CT, CRAS	Permanente
Implementar a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino no que se refere ao trabalho pedagógico, explorando temas como: Educação para o trânsito, Direitos Fundamentais do Ser Humano, Direitos da Criança e do adolescente de acordo com o estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90).	SME, COMED, CODETRAN	Permanente
Estruturação e ampliação do CEDIN.	SME, COMED	2017-2019
Fomentar a ampliação da oferta de Ensino Médio regular, desde EJA e CEJA, respeitando as questões territoriais do município, em especial para bairros afastados.	SME, GERED, COMED	Permanente
Garantir a oferta e a ampliação de apoio pedagógico para adolescentes que têm dificuldade de aprendizado/não alfabetizados.	SME, GERED, COMED	Permanente

Fonte: Elaboração do autor, 2016.

## 11.4 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Quadro 13 - Ações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

(continua)

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Manter e ampliar os programas e serviços oferecidos pela Fundação, bem como criar novas modalidades, respeitando as demandas apresentadas pela comunidade.	FMEL	Permanente
Divulgar as ações desenvolvidas pela Fundação.	FMEL, SECOM	Permanente
Garantir a ampliação e manutenção de equipamentos e serviços públicos que favorecem o lazer (praças, parques, atividades) respeitando as questões territoriais.	CRAS, Secretaria de Obras, FMEL	Permanente
Garantir a implementação de ações voltadas ao esporte e ao lazer como direito da comunidade.	COMEL, FMEL, COMDICA	2017-2018



Quadro 14 - Ações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

(conclusão)

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Acolher os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas para participar de atividades de esporte e lazer.	Serviço de Medidas Socioeducativas, FMEL	Permanente
Garantir o fornecimento de materiais, uniformes e acessórios necessários para a prática esportiva aos adolescentes oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	FMEL, COMEL	Permanente
Reestruturar e fortalecer o conselho municipal de esporte e lazer.	FMEL, SERIT	6 meses
Garantir equipe efetiva, incluindo assistente social na gestão.	COMEL	2017-2018

Fonte: Elaboração do autor, 2016.

## 11.5 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Quadro 15 - Ações da Fundação Cultural de Itajaí

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Fomentar o Programa de Parceria de Arte nos Bairros – projetos culturais nos bairros.	FCI	2017-2026
Garantir um percentual de vagas para os adolescentes que estão em cumprimento de Medidas Socioeducativas.	FCI	2017-2026
Garantir um percentual de ingressos para que os adolescentes e as suas famílias possam participar de atividades culturais.	FCI	2017-2026
Continuar a busca por parcerias para aprimorar os contratos já existentes e ampliar novas oportunidades que atendam às demandas da sociedade, em especial nos bairros que não possuem projetos de cunho cultural.	FCI	2017-2026
Divulgar, de maneira ampla, os serviços e projetos desenvolvidos.	FCI	2017-2026
Fazer uma pesquisa para levantar o interesse de demandas culturais para a sociedade.	FCI	2017-2026
Fazer uma pesquisa para levantar o interesse de demandas culturais dos adolescentes que cumprem as Medidas Socioeducativas e das suas famílias.	FCI, Serviço de Medidas Socioeducativas	2017-2026

Fonte: Elaboração do autor, 2016.

## Parcerias da Fundação Municipal de Cultura de Itajaí

Termo de Cooperação 32/2016  
Anchieta Arte Cênica



Objeto: aula de teatro para adolescentes, jovens e adultos

Termo de Cooperação 40/2016

Associação Amigos da Dança

Objeto: aula de dança ballet

Termo de Cooperação 33/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aula de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 34/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aulas de dança urbana, hip hop e jazz para adolescentes, jovens e adultos

Termo de Cooperação 35/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aulas de dança urbana, hip hop e jazz para adolescentes, jovens e adultos

Termo de Cooperação 41/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aulas de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 45/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aula de canto coral para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 53/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aula de instrumentos musicais para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 44/2016

Associação Coral Vila Lobos

Objeto: aula de canto para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 23/2016

Associação Conservatório de Música Popular

Objeto: ministrar aula de instrumentos musicais e técnica vocal de nível técnico para Conservatório Popular de Música de Itajaí;

Termo de Cooperação 39/2016

Associação Cultural da Terceira Idade Fios de Prata

Objeto: aula de dança para idosos



Termo de Cooperação 42/2016

Associação Coral Vozes do Vale

Objeto: aula de canto coral para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 43/2016

Associação ProArte de Itajaí

Objeto: aula de canto coral para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 54/2016

Associação ProArte de Itajaí

Objeto: aula de instrumentos musicais para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 09/2016

Poly

Objeto: ministrar aula de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 55/2016

Poly

Objeto: aula de instrumentos musicais para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 61/2016

Poly

Objeto: ministrar aula de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 62/2016

Poly

Objeto: ministrar aula de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 36/2016

Triade

Objeto: aula de dança urbana, hip hop e jazz para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 37/2016

Triade

Objeto: aula de dança urbana, hip hop e jazz para adolescentes, jovens, adultos e idosos

Termo de Cooperação 38

Triade

Objeto: aulas de instrumentos musicais



## 11.6 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Quadro 16 - Ações da Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Garantir ambientes para que os adolescentes possam realizar as atividades de PSC.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Realizar ações de prevenção ao uso de álcool e drogas entre os adolescentes.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Manter as campanhas de vacinação e acompanhar a atualização das cadernetas de vacinas.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Promover campanhas sobre doenças sexualmente transmissíveis aos adolescentes.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Realizar campanhas de planejamento familiar, prevenindo a gravidez na adolescência.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento odontológico.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento ginecológico.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Manter a oferta dos serviços de atendimento clínico.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento psicológico.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento à saúde mental atendendo às regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento dos adolescentes com deficiências.	Secretaria Municipal de Saúde	Permanente

Fonte: Elaboração do autor, 2016.

## 11.7 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)

Quadro 17 - Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA  
(continua)

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Prever, no Plano de ação e aplicação, a capacitação de profissionais e entidades vinculadas ao atendimento socioeducativo.	COMDICA	2017-2026



(conclusão)

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Oferta de ações, com recursos do FIA, com ênfase para o protagonismo social e a participação infantojuvenil.	COMDICA	2017-2026
Dar publicidade à Resolução que dispõe sobre a inscrição de entidades e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes.	COMDICA	2017-2026
Fazer a fiscalização e o controle social da execução do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Definir, anualmente, um percentual dos recursos do Fundo Municipal de Atendimento à criança e ao Adolescente (FMACA), para atendimento socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Estimular a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas.	COMDICA	2017-2026
Criar a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo para acompanhar a execução deste Plano Decenal, assegurando a participação dos adolescentes na avaliação do atendimento socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE e em todos os âmbitos (Estadual, Municipal e nas Unidades Socioeducativas).	COMDICA	2017-2026
Incentivar a organização e o funcionamento da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Incentivar a organização e o funcionamento da Comissão Intersetorial em nível Municipal do Sistema Socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Manter versões atualizadas do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo impressas.	COMDICA	2017-2026
Divulgar e distribuir exemplares do Plano aos atores do SGD e às políticas intersetoriais.	COMDICA	2017-2026

Fonte: Elaboração do autor, 2016.



## 11.8 INTERSETORIAIS

Quadro 18 - Ações intersetoriais

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Realizar campanhas anuais, com cunho socioeducativo, referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/90), educação no trânsito, sexualidade e saúde reprodutiva (parceria com a saúde), preservação do patrimônio/espços públicos, violência e negligência, e outros temas.	Comissão Intersectorial	2017-2026
Promover ações anuais que deem publicidade ao Estatuto de Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/90).	Comissão Intersectorial	2017-2026
Crear e potencializar parcerias para desenvolver ações junto à comunidade.	Comissão Intersectorial	2017-2026
Promover ações de orientação e encaminhamento ao mercado de trabalho.	Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Económico, SECAJ, Educação, Organizações da Sociedade Civil	2017-2026
Fortalecer o Programa APOIA.	Comissão Intersectorial	2017-2026
Buscar parcerias com as universidades para fortalecer as ações socioeducativas.	Comissão Intersectorial	2017-2026
Desenvolver processos de formação sobre Medidas Socioeducativas para as instituições que compõem o sistema de garantia de direitos.	Comissão Intersectorial	2017-2026

Fonte: Elaboração do autor, 2016.



## 11.9 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Quadro 19 - Ações voltadas à pessoa com deficiência

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Parceria entre Judiciário, Defensoria Pública, CREAS, Conselho Tutelar, Área da Saúde, APAE e demais Instituições que têm como público-alvo pessoas com deficiência. Para que juntos possam discutir “os possíveis casos de envolvimento da pessoa com deficiência na prática de atos infracionais”, e chegue-se a um consenso quanto à melhor medida a ser aplicada (à pessoa com deficiência), priorizando a proteção e a garantia dos direitos desta.	Programa de Medidas Socioeducativas  COMDICA	Permanente
Realizar uma pesquisa de julgados sobre este assunto para obter conhecimento sobre qual foi o desfecho nos referidos casos e quais encaminhamentos e procedimentos foram tomados, para que, caso surjam casos semelhantes, os profissionais saibam como proceder.	Programa de Medidas Socioeducativas	Permanente
Articulação com a rede, capacitações e discussões sobre o tema: <b>Medidas Socioeducativas envolvendo pessoas com deficiência.</b>	Programa de Medidas Socioeducativas  COMDICA	Permanente

Fonte: Elaboração do autor, 2016.



## 12 FORMAS DE FINANCIAMENTO

Compete ao município de Itajaí/SC, além da execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), “Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de serviços, programas e ações de atendimento socioeducativo, bem como aqueles destinados a adolescentes em medida em meio aberto”.

Conforme Capítulo VII da Lei do SINASE, que trata sobre o financiamento, destacamos:

Art. 30. O SINASE será cofinanciado com recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os entes federados que tenham instituído seus sistemas de atendimento socioeducativo terão acesso aos recursos na forma de transferência adotada pelos órgãos integrantes do SINASE.

§ 3º Os entes federados beneficiados com recursos dos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas integrantes do SINASE, ou de outras fontes, estão sujeitos às normas e aos procedimentos de monitoramento estabelecidos pelas instâncias dos órgãos das políticas setoriais envolvidas, sem prejuízo do disposto nos incisos IX e X do art. 4º, nos incisos V e VI do art. 5º e no art. 6º desta Lei.

Art. 31. O Conselho de Direito, do município, definirá, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Parágrafo único. Os entes federados beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para ações de atendimento socioeducativo prestarão informações sobre o desempenho dessas ações por meio do Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo.

A partir do Plano Plurianual Municipal (PPA), será necessária a previsão de valores nas políticas públicas intersetoriais envolvidas com o SIMASE, além do percentual do FIA a ser alocado para a execução das ações.

Destaca-se, neste item, a obrigatoriedade de cofinanciamento federal e estadual para a execução no município, em especial, do atendimento socioeducativo em meio aberto.



## 13 ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

Conforme estabelecem a Constituição Federal e o ECA, na área da infância e da juventude, a responsabilidade para dispor sobre a formulação da política é compartilhada entre sociedade civil e Poder Executivo. Os órgãos que detêm poder deliberativo sobre tal política são os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A eles, cabe também:

- 1) editar e acompanhar a implementação de políticas e planos, existentes nos três níveis, de atenção a adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional (atendimento inicial) e/ou sob Medida Socioeducativa;
- 2) promover e articular a realização de campanhas e ações, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o desenvolvimento do adolescente em conflito com a lei;
- 3) deliberar pela utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- 4) participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabe analisar e deliberar sobre a concessão ou não de:

- 1) registro a entidades não governamentais nos termos do artigo 91 do ECA; e
- 2) inscrição dos programas socioeducativos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos nos limites territoriais do município nos termos do artigo 90 do ECA.



## 14 ÓRGÃOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O órgão gestor e de execução do sistema socioeducativo é aquele responsável, dentro do município, pela coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo Municipal, que engloba políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto e suas famílias. O órgão de gestão do sistema no Município de Itajaí é vinculado diretamente à administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conforme a Lei Federal 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012, o SINASE, o órgão gestor do Sistema Socioeducativo, de natureza público-estatal, estará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O órgão gestor é responsável por:

- a) Coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo, cumprindo-se o deliberado pelo competente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para a realização de suas atividades de gestão e execução, pode valer-se de órgãos agregados à própria estrutura ou de outras entidades estatais que mantenham parceria formal, indicando as funções e as responsabilidades atinentes a cada órgão público envolvido.
- b) Supervisionar tecnicamente as entidades de atendimento ao PSC, realizando, inclusive, processos de avaliação, monitoramento e capacitação.
- c) Articular e facilitar a promoção da intersetorialidade em nível governamental e com os demais poderes de forma a realizar uma ação articulada e harmônica.
- d) Submeter ao competente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar no Sistema Socioeducativo ou em políticas, planos, programas e ações que os componham.



- e) Estabelecer convênios, termos de parceria e outras formas de contrato destinadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei e sob Medida Socioeducativa.
- f) Promover palestras nas escolas da rede Pública, Estadual e Particular e Programas de Jovem Aprendiz.
- g) Emitir relatório anual com informações obtidas e condensadas a partir do Sistema de Avaliação e Monitoramento.
- h) Implantar e manter em pleno funcionamento o SIPIA II /INFOINFRA; no momento o CT é vinculado na Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude (SECAJ).
- i) Instituir a Comissão Intersetorial, corresponsável pelo sistema de atendimento socioeducativo, elencando prioritariamente àquelas Secretarias e Fundações que participaram da elaboração deste plano.
- j) Articular, junto à gestão, a compra de cursos de qualificação profissional para inserir os adolescentes e membros de suas famílias, a partir de pesquisa da área de interesse.
- k) Estreitar o contato direto com o Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com o objetivo de otimizar o fluxo de atendimento dos adolescentes com remissão de Medida Socioeducativa.



## REFERÊNCIAS

ASSIS, Simone Gonçalves de. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.

ATHAYDE, Celso; BILL MV; SOARES, Luiz Eduardo. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-leis números 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de reordenamento do SCFV**. Passo a passo, Brasília: MDS, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre PAIF. Trabalho social com famílias do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**. 1. ed. Brasília: MDS, 2012a. v. 2.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**. Brasília: MDS, 2012b.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2004.



\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2006.

CALLIGARIS, C. **A adolescência.** São Paulo: Publifolha, 2000.

CRAIDY, C.; GONÇALVES, L. **Medidas sócio-educativas:** da repressão à educação – a experiência do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

CRUZ, L. R. da et al. **Medidas socioeducativas em meio aberto no município de Santa Cruz do Sul/RS:** entre as diretrizes legais e as políticas sociais públicas. 2010.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do Direito:** revista do programa de pós-graduação mestrado e doutorado, Santa Cruz do Sul, n. 29, jan./jun. 2008. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/657/454>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir.** Petrópolis: Vozes, 1997.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

LIMA, Miguel M. Alves. **O direito da criança e do adolescente:** fundamentos para uma abordagem principiológica. Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001. p. 62.

NICODEMOS, Carlos. A natureza do sistema de responsabilização do Adolescente autor de ato infracional. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFRA (org). **Justiça adolescente e ato infracional:** socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006.

OLIVEIRA, C. **Sobrevivendo no inferno.** Porto Alegre: Sulina, 2001.

RODRIGUES, Liz Helena Silveira do Amaral; SOUZA, Ismael Francisco de. **O conflito com a lei:** o adolescente, o ato infracional e os reflexos de uma sociedade contraditória, injusta e desigual. Florianópolis: UFSC, 2009.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Diretoria de Assistência Social. Gerência de Proteção Social Especial. **Relatório de análise de dados sobre o “Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)”** – SST/SC. 2013.



SEBRAE/SC. **Santa Catarina em números**: Dionísio Cerqueira/Sebrae/SC. Florianópolis: Sebrae/SC, 2013.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Humanismo e infância: a superação do paradigma da negação do sujeito. In: MEZZARROBA, Orides (Org.). **Humanismo latino e Estado no Brasil**. Florianópolis: Fundação Boiteux, Treviso: Fondazione Cassamarca, 2003. p. 439.

VOLPI, Mário. **O adolescente e o ato infracional**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência IV**: juventude, violência e cidadania. Brasília: 2004.



## APÊNDICES



## APÊNDICE A – APROVAÇÃO DO COMDICA

Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA):

Aprovado

Data da assembleia de deliberação: 04 de abril de 2017

Número da Resolução: 002/2017

Nome do Presidente: Vanessa Cristina de Souza



## APÊNDICE B – APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Aprovado

Data da assembleia de deliberação: 25 de abril de 2017

Número da Resolução: 002/2017

Nome do Presidente: Ederson Oliveira Lara



## ANEXOS





**ANEXO B – MODELO DE CONTRARREFERÊNCIA DOS ENCAMINHAMENTOS  
DA REDE INTERSETORIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**CONTRARREFERÊNCIA**

**De:**

\_\_\_\_\_

**Para:** \_\_\_\_\_

**Atendimento realizado no dia:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Retorno do atendimento:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itajaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Encaminhamento  
Nº de Registro do Conselho



## ANEXO C – Questionário de avaliação e encerramento de LA



Centro de Referência Especializado de  
Assistência Social



Serviço de Proteção Social a Adolescentes em  
Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade  
Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

QUESTIONARIO DE AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE L.A
Nome:
Local e data:
Educador de referência :
O presente questionário tem o objetivo de avaliar a metodologia de trabalho do Serviço de Medidas Socioeducativas aplicada aos adolescentes e/ou jovens atendidos em medida de Liberdade Assistida de acordo com o que estabelece o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
<b>Assinale com X uma das alternativas abaixo conforme :</b>
1. Quanto ao acolhimento (chegada no serviço)    ( ) Excelente    ( ) Bom    ( ) Regular    ( ) Ruim
2. Como foi o seu acompanhamento durante o cumprimento da medida ( ) Excelente                    ( ) Bom                    ( ) Regular                    ( ) Ruim
3. Você sabe o que é PIA - Plano Individual de Atendimento?    ( ) Sim            ( ) Não
4. As propostas traçadas em seu Plano Individual de Atendimento foram de acordo com seus desejos/objetivos?    Sim ( )    Não ( )
5. Assinale abaixo quais as metas que você lembra que fizeram parte de seu PIA – Plano Individual de Atendimento: ( ) Retornar aos estudos    ( ) fazer curso profissionalizante    ( ) Frequentar o CAPS    ( ) Fazer o CPF ( ) Fazer a identidade    ( ) Fazer a carteira de trabalho    ( ) Fazer o título de eleitor    ( ) trabalhar ( ) Participar do projeto Jovem Aprendiz    ( ) fazer o alistamento militar    ( ) praticar esporte ( ) Se inscrever em escola de música    ( ) outros que lembre: _____
6. Você considera que atingiu todas as metas que foram propostas em seu PIA?    Sim ( )    Não ( )
7. Se não, descreva qual ou quais delas você não alcançou e a cada uma delas escreva ao lado o motivo que o impediram:
8. Fale um pouco de como se sentiu durante o cumprimento da medida, o que aprendeu e o que mudou ou acrescentou na sua vida?
9. Deixe aqui suas sugestões, se desejar:





**ANEXO E – Jornal do Município de Itajaí com publicação da Resolução nº 004/2016, que dispõe sobre a criação da Comissão Intersectorial para construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí**



# Jornal do Município

Prefeitura Municipal de Itajaí

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XV- Edição Nº 1631 - 05 de Outubro/2016

## ATOS DA COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 004 de 02 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ITAJAÍ- SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 3.353, em Sessão Plenária Ordinária do dia 02 de Agosto de 2016.

Considerando a Resolução 161/2013/CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes,

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersectorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO as deliberações do Conanda em sua 220ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 15 (quinze) e 16 (dezois) de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade intersectorial de elaboração do Plano Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige a definição de uma “comissão intersectorial” que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública e posteriormente a aprovação do CMDCA, Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersectorial responsável pela elaboração do Plano Municipal, conforme segue:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
Sra. Fernanda Seara Cera - Conselheira - Representação Governamental  
Sra. Mirian Luiza S. Borges - Conselheira - Representação Não Governamental.

Conselho Municipal da Educação  
Sr. Carlos Eduardo Ignácio

Conselho Municipal da Saúde -  
Sr. Paulo Roberto Schlemper

Conselho Tutelar:  
Sra. Anadir Terezinha Schneider

Adolescentes:  
André Corrêa Machado

Armanda Macagnan Medeiros  
Luciana Silvano Lima  
Maria Eduarda Rodrigues

Secretarias/Fundações - Representação governamental:

Secretaria M. de Urbanismo:  
Sra. Lisiane Schneider

Secretaria M. de Educação:  
Sra. Dinorah Hadlich

Secretaria M. de Saúde:  
Sra. Ana Tereza Canziani Pereira Bochi

Secretaria M. Desenvolvimento Social:  
Sra. Juliana Bredolan de Marco

Secretaria M. de Relações Institucionais e temáticas  
Sr. Igor Chagas  
Sra. Graziela Gonçalves

Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude:  
Sra. Liliâne dos Santos de Souza  
Sra. Liana Martins

§ 1º - A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem das reuniões.

§ 2º - Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersectorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 3º - Para compor os representantes de crianças e adolescentes, As Entidades que atendem crianças e adolescentes e possuem assento no COMDICA indicarão 04 membros escolhidos entre as crianças e adolescentes participantes dos projetos.

Art. 2º - Compete à Comissão Intersectorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º - Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar e deliberar acerca da assessoria bem como o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - definir, em parceria com assessoria contratada para esta ação, instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para elaborar e deliberar o plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Itajaí



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 02 de Agosto de 2016.

Bianca Reimão Curraladas  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005 de 04 de Outubro de 2016 .

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí - SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 3.353, em Sessão Plenária Ordinária do dia 04 de Outubro de 2016,

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos.

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis, e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública, Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial do Atendimento Socioeducativo, com caráter consultivo e propositivo, que passa a ser representada pelos seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular -Pe Antonio Braz de Oliveira  
Suplente - Iolanda C. Correa Cabral

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Titular: Josiani Bemardo Calefi  
Suplente: Jeancarlo Minuzzi Vicenti

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - NÚCLEO REGIONAL DE ITAJAÍ

Titular: Tiago de Oliveira Rummmler  
Suplente: Fernando Andre Pinto de Oliveira Filho

CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Kelly Cristine Albanaz  
Suplente: Roseli Izetejunkes

SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE:

Titular: Liliane dos Santos Souza  
Suplente: Liana Martins

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Rafaelo de Goes Rebello Adriano  
Suplente: Andressa Meier

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Anadir Teresinha Schneider  
Suplente: Norival Montibeller

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ:

Titular: Cássio Ubirajara Pereira

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Titular: Rosemari Matiola  
Suplente: Fabiana Cerato

DELEGACIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Danielle Cadan  
Suplente: Rafael Luiz Maschio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Carla Andrea Hutner  
Suplente: Sandra Regina Batista Avila

MINISTÉRIO PÚBLICO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nayrana Machado de Aragão

JUIZADO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Arzuani Kindermann Lapoli

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EMPREGO E RENDA

Valdirene Maria Fernandes Cardoso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Juliana Brendolan de Marco  
Suplente: Roberta Rech





## ANEXO F – QUESTIONÁRIO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ QUESTIONÁRIO

Prezado Adolescente.

Os dados deste questionário contribuirão para compor o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Itajaí. Este plano, entre tantas outras atividades, contribuirá para garantir e fortalecer a Proteção Integral das Crianças e dos Adolescentes do município. Nesse sentido, ao responder às perguntas abaixo, você contribuirá para que a Comissão Intersetorial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e toda a equipe de trabalhadores das políticas sociais do Município de Itajaí (Poder Público, Prefeitura e ONGs) possam pensar estratégias que venham a aprimorar a Política de Atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Itajaí. Os resultados desta pesquisa ficarão à disposição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para consulta. A participação nesta pesquisa não traz complicações legais, os procedimentos adotados não apresentam nenhum risco à sua dignidade ou possível desconforto. Todas as informações coletadas são estritamente confidenciais.

1- Quais motivos levaram você a cometer o ato infracional?

---

---

---

---

2- Você sabe o que significa ato infracional? ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, defina o que você entende por ato infracional.

---

---

---

---

3- Você sabe o que significa Medida Socioeducativa? ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, defina o que você entende por Medidas Socioeducativas.

---

---

---



---

---

4- Faça sugestões de atividades para o cumprimento de Medidas Socioeducativas.

---

---

---

---

---

---

5- De que maneira o cumprimento de Medidas Socioeducativa pode promover a tomada de consciência de que o ato infracional traz consequências para a vida do adolescente, de sua família e da sociedade em que vive?

---

---

---

---

---

---

6- Você teve dificuldade em cumprir as Medidas Socioeducativas? ( )Sim ( )Não  
Em caso positivo, qual?

---

---

---

---

---

7- Como foi o atendimento recebido pelo adolescente pelos diversos órgãos desde a investigação infracional? Escreva sobre cada um dos órgãos nas linhas abaixo.

Delegacia de Polícia:

---

---

---

---

Poder Judiciário:

---

---

---

Ministério Público:

---

---

---



Defensoria Pública:

---

---

---

Serviço de Medidas Socioeducativas (CREAS):

---

---

---

8- Deixe sugestões para que o Serviço de Medidas Socioeducativas possa desenvolver junto aos adolescentes e às suas famílias.

---

---

---

---

---

---

---

---

**OBRIGADO!**



## ANEXO G – Jornal do Município de Itajaí com publicação da Resolução nº 002/2017, que altera a composição da Comissão Intersectorial para construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

**Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVI- Edição Nº 1690 - 10 de Fevereiro/2017**

### ATOS DO COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITAJAÍ - SC

RESOLUÇÃO Nº 002 de 07 de fevereiro de 2017.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO INTERSECTORIAL PARA  
CONSTRUÇÃO DO PLANO  
DECENAL DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO  
DE ITAJAÍ.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí - SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 3.352, em Sessão Plenária Ordinária de dia 07 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio do ofício 089/2017 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Proteção de Serviço e Conselho, apontando a necessidade de atualizar a composição da Comissão Intersectorial para Construção do Plano de Atendimento Socioeducativo, CONSTITUÍDA POR MEIO DA RESOLUÇÃO 005/2016, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - PÁGINA 1 - ANO XV - EDIÇÃO 1631 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016. **Resolve:**

Art. 1º - A Comissão Intersectorial Para Construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo no município de Itajaí, com caráter consultivo e propositivo, para a ser representada pelos seguintes membros:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

Titular: Pe. Antonio Braz de Oliveira  
Suplente: Izabela C. Correa Cabral

**SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Titular: Vanessa Roman Teixeira  
Suplente: Marlene Michels

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - NÚCLEO REGIONAL DE ITAJAÍ**

Titular: Tiago de Oliveira Rummel  
Suplente: Fernando Andre Pires de Oliveira Filho

**CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Roseli Izete Junkes

**SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE:**

Titular: Liliane dos Santos Souza  
Suplente: Liana Martins

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Titular: Ricardo Arruda Souza  
Suplente: Andreia Meier

**CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Anadir Teresinha Schneider  
Suplente: Norival Montebeller

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ:**

Titular: Renato Calaste Malochi  
Suplente: Cleide Ronchi

**SENAP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**

Titular: Rosermeri Matola  
Suplente: Fabiana Cerato

**DELEGACIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Titular: Danielle Caslan  
Suplente: Rafael Izete Macchio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Carla Andrea Hubner  
Suplente: Sandra Regina Batista Avila

**MINISTÉRIO PÚBLICO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Nayrana Machado de Aragão

**JUZADO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Arzani Kindermann Lapoli

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EMPREGO E RENDA**

Valdirne Maria Fernandes Cardoso

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Juliana Brendolan de Marco  
Suplente: Roberta Rech

**1ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - (ITAJAÍ):**

Titular: Rodrigo de Carvalho Paulo  
Suplente: Pablo de Freitas Oliveira

**REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE**

Titular: Emanuella Caroline dos Santos Nunes Coriá  
Suplente: Lillian Hosang

**CIEE - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

Titular: Cleusimar Torres Mates  
Suplente: Mirian Luiza dos Santos Borges

**ESCOLAS PARTICULARES**

Titular: Aline Moser Nunes Coelho

**SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (L.A. E P. S.C)**

Titular: Maria Goretti Koch Adriano  
Suplente: Juliana Inês da Silva Gonçalves

**UNIVALI**

Titular: Isabela Bittencourt da Cunha  
Suplente: Ana Carolina Gomes da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Regina de Jesus Almeida  
Suplente: Layse Sophia Plunetto

Art. 2º Cabe à Comissão Intersectorial do Atendimento Socioeducativo as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;

II - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade civil em torno da temática juventude em cumprimento de medida socioeducativa;

III - Interagir com os diversos programas setoriais, órgãos, entidades, escolas de políticas públicas que tratam das questões familiares dos adolescentes;

IV - Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual e municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para o adolescente em conflito com a lei;

V - Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Garantir a discussão coletiva das ações inerentes às medidas socioeducativas no âmbito municipal, fortalecendo a convivência com a pluralidade de ideias e troca de experiências, visando a obtenção de consenso em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;

VII - Assegurar a transparência à sociedade do funcionamento e os atendimentos socioeducativos;

VIII - Promover, desenvolver e articular a política de defesa dos direitos do adolescente em conflito com a lei.



## ANEXO H – Ata de audiência pública realizada em 29 de março de 2017 para implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



### **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI/Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

#### 1 **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

2 **OBJETO:** Implantação no município de Itajaí (SC) o Sistema Municipal de  
3 Atendimento Socioeducativo, em conformidade com a Lei do SINASE nº 12.594/2012.

4 **LOCAL:** Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí – Rua Abraão João Francisco, nº  
5 3.855, Bairro Ressacada.

6 **DATA:** 29 de março de 2017.

7 **HORA MARCADA PARA INICIO:** 13 h 30m - **HORA INICIADA:** 13 h 50 m

8 **LISTA DE PRESENÇA:** 74 (Setenta e quatro) pessoas.

#### 9 **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

10 Às treze horas e cinquenta minutos, aos vinte e nove dias do mês de março de dois  
11 mil e dezessete, nesta cidade de Itajaí, no Plenário da Câmara de Vereadores de  
12 Itajaí, sito à rua Abraão João Francisco nº 3.855, bairro Ressacada deu-se início a  
13 Audiência Pública, marcada para às 13 horas e trinta minutos. O Vereador Fernando  
14 Pegorini, representando a Comissão de Proteção dos Direitos da Criança, do  
15 Adolescente e da Juventude deu início a Audiência Pública que objetivou a validação e  
16 aprovação do **PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO**  
17 **SOCIOEDUCATIVO DE ITAJAÍ** e que vem a implantar no município de Itajaí o  
18 Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, decretando-a aberta no primeiro  
19 período legislativo, da décima oitava legislatura da Câmara de Vereadores de Itajaí. O  
20 Vereador Fernando Pegorini permaneceu na composição da mesa de autoridades,  
21 passando seguidamente o mestre de cerimônias da SECOM – Secretaria Municipal de  
22 Comunicação, a chamar para agregar a composição da mesa as seguintes  
23 autoridades: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Sra. Neusa Maria  
24 Vieira Geraldini; a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
25 Social - Sra. Luciane Araújo Santos; o representante do COMDICA – Conselho  
26 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Padre Antônio Braz de Oliveira; o  
27 Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - Sr. Éderson de  
28 Oliveira Lara; a Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de  
29 Assistência Social - Sra. Danielle Cardoso Maurício Sobreira e representando o  
30 Instituto CRESCER - a Sra. Sandra Mara de Andrade. O mestre de cerimônias  
31 registrou e agradeceu a presença do primeiro tenente do primeiro Batalhão de Polícia



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAFI Serviço de  
Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

32 Militar de Itajaí - Sr. Rodrigo de Carvalho Paulo e da psicóloga Danielle Cadan  
33 representante da Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso. A  
34 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Sra. Neusa Maria Vieira Geraldi fez  
35 uso da palavra e passou aos cumprimentos sequencialmente: A representante da  
36 EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal – Sra. Adriana Zanqueta Wilbert Ito; os  
37 funcionários presentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; os  
38 adolescentes e equipe de profissionais do Instituto CRESCER; a Comissão  
39 intersetorial; o chefe de gabinete da Casa Legislativa - Sr. Alimar José da Cunha  
40 Gonçalves e contextualiza da importância da construção do Plano e ressalta que,  
41 mesmo considerando todos os avanços já consolidados desde a promulgação da Lei  
42 8.069 em 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente é sabido que precisamos estar  
43 alerta para garantir efetividade nas ações voltadas à defesa e garantia dos direitos de  
44 crianças em adolescentes e de que ao voltarmos nosso olhar de maneira especial  
45 para uma dimensão do Estatuto da Criança e do Adolescente, de maneira específica  
46 às medidas socioeducativas estamos demonstrando nosso respeito ao processo de  
47 desenvolvimento peculiar do adolescente, e, acima de tudo sobre a necessidade de  
48 materializarmos ações estruturantes, que garantam maior respeito, humanidade,  
49 dignidade e autonomia aquele adolescente que se encontra em situação de conflito  
50 com a lei e através do Plano se concretiza nosso maior desejo que é o de que o  
51 adolescente efetivamente consiga, através de um atendimento de rede com maior  
52 qualidade, rever suas atitudes e identificar as imensas possibilidades positivas que a  
53 vida pode ofertar. O mestre de cerimônias passa a palavra ao representante do  
54 COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,  
55 Padre Antônio Braz de Oliveira que traduz em breves linhas o processo de construção  
56 do documento e do que se espera com sua concretude. A adolescente e representante  
57 do Instituto CRESCER Amanda Macagnan Medeiros conclui os pronunciamentos  
58 falando da importância do olhar voltado à adolescência e ao favorecimento de  
59 oportunidades. Foi desfeita a mesa de autoridades. Seguidamente foi passado a  
60 palavra à representante da EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal, Sra. Adriana  
61 Zanqueta Wilbert Ito, que realiza uma breve introdução sobre o propósito da Audiência  
62 Pública, enfatiza que o documento é o resultado de um trabalho coletivo, construído  
63 por uma Comissão Intersetorial e que encontra-se inacabado, podendo ser bastante  
64 melhorado a partir da contribuição da sociedade, visando-se assim o processo  
65 democrático para a sua conclusão. Acrescentou que o documento é composto por  
66 duzentos e oitenta páginas e de que estaria em fase final para a sua efetividade.



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI Serviço de  
Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

67 Passou em seguida a realizar a apresentação do Plano em Power Point. Elencou  
68 inicialmente os elementos pontuais, conceituais e processuais impostos das medidas  
69 socioeducativas, respaldados no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento  
70 Socioeducativo, que norteia a prática e a execução das medidas socioeducativas  
71 realizadas pelos profissionais frente ao Serviço; contextualizou como chega e de onde  
72 vem a determinação e do que acontece com o/a adolescente que comete o ato  
73 infracional; de que a intervenção da equipe do serviço de medidas socioeducativas  
74 junto ao adolescente e sua família iniciam-se pela construção do PIA – Plano  
75 Individual de Atendimento, documento este elaborado em conjunto com a família e o/a  
76 adolescente e que vem a traçar um projeto de vida de acordo com a medida aplicada  
77 pelo juiz e que depende da dimensão do ato infracional, podendo ser de Liberdade  
78 Assistida ou de Prestação de Serviço à Comunidade; de que as medidas não são de  
79 caráter punitivo e sim a resposta do Estado, através do juiz, aplicada ao adolescente,  
80 pela prática do ato infracional cometido. Fazendo uso de Power Point Adriana mostrou  
81 as fotos dos encontros ocorridos para a construção do Plano que teve o seu primeiro  
82 encontro no dia trinta e um de agosto do ano de dois mil e dezesseis, quando se deu o  
83 início a todo o processo. Que neste primeiro momento houve a reunião dos  
84 representantes da rede intersetorial que, a partir daí, o foram construindo  
85 coletivamente e de que, ao final de cada encontro, levavam tarefas para casa com  
86 foco num trabalho proativo e retornavam no encontro seguinte. Que o segundo  
87 encontro se deu no dia vinte e dois de setembro e o terceiro em vinte e seis de outubro  
88 e sempre, após a realização das "tarefas de casa", os membros da Comissão traziam  
89 as ações, que por meio de triagem através das oficinas realizadas iam compondo o  
90 documento. Adriana acrescentou que foram discutidos durante os encontros as formas  
91 de financiamento e de quem era a responsabilidade de cada ação proposta; foi  
92 discutido e acordado entre a comissão como se daria o processo de avaliação e  
93 monitoramento do Plano; foi ainda convencionado a importância de ser aplicado um  
94 questionário com os adolescentes que estariam em atendimento junto ao serviço de  
95 medidas socioeducativas, outro a ser aplicado junto às escolas e instituições no  
96 município com o propósito de saber o que os adolescentes pensam sobre a prática do  
97 ato infracional e de como desenvolver ações com o propósito de reduzir os números  
98 de incidência, fazendo com que os adolescentes se tornassem protagonistas do Plano  
99 que estaria sendo construído e que seria aprovado para os próximos dez anos numa  
100 perspectiva transparente e democrática. Adriana frisou aos presentes que o Plano  
101 estaria naquela tarde sendo aberto para um debate formativo, trazendo-se para a



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF*  
*Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

102 discussão da sociedade essa importante temática e, que após aprovado será  
103 publicado e entregue uma cópia ao COMDICA e outro à SEDES – Secretaria  
104 Municipal de Desenvolvimento Social e todo o público passará a ter acesso, reiterou  
105 Adriana que qualquer um pode ter acesso e assim ir melhorando a intervenção junto  
106 ao adolescente e à sua família. Adriana ressaltou que no terceiro encontro dialogou-se  
107 e realizou-se uma análise situacional debruçando-se sobre a realidade do município  
108 para consequentemente pensar-se estratégias e ações mais efetivas. Que se pudesse  
109 pensar no cenário com perspectiva histórica e cultural, pois verificou-se que muitos  
110 adolescentes que praticaram o ato infracional no município, nestes últimos três anos  
111 analisados, são oriundos de outros municípios, causando de forma direta influência ou  
112 sendo influenciados por estes fatores. Adriana elencou ao público presente de que  
113 foram necessários os dados fornecidos pela equipe que atende esses adolescentes,  
114 mais os recursos do IBGE e mais os dados atuais, para que se pudesse criar ações e  
115 estratégias que visassem àquilo que se pode dizer que se constitui um sonho: O de  
116 reduzir ou até de acabar com o número de adolescentes envolvidos na prática de ato  
117 infracional no município. Adriana avançou na sua explanação instigando o público  
118 presente relatando que os dados apurados nos faz refletir sobre muitos fatores, como  
119 por exemplo: Se todos os adolescentes autores de atos infracionais são  
120 pobres?...Ficando assim no ar a reflexão. A representante da EGEM informou aos  
121 participantes que passaria a apresentar os dados e a fazer um comparativo em forma  
122 de régua como forma de facilitar a contextualização e assim passou a análise reflexiva  
123 e comparativa, conforme segue: a) No primeiro gráfico Adriana apresentou os dados  
124 em percentuais de adolescentes acolhidos pela equipe do Serviço de Medidas  
125 Socioeducativas em Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade nos  
126 últimos três anos, e traduziu o entendimento de que estaria visível que a cada ano o  
127 percentual de adolescentes com aplicação de medidas de L.A e P.S.C estariam  
128 equilibradas, ou seja, quase exatamente na mesma quantidade, trazendo o indicativo  
129 de que o fato estaria se dando por consequência do estreitamento das relações e  
130 contatos da equipe do Serviço com o Ministério Público e o Judiciário; b) o segundo  
131 gráfico trouxe um percentual de que noventa por cento dos autores de ato infracional  
132 seriam do sexo masculino e dez por cento apenas seriam do sexo feminino; c) No  
133 terceiro gráfico Adriana trouxe a realidade educacional desses adolescentes,  
134 confirmado através dos dados de que em maior número evadiram-se da escola entre o  
135 sexto e o sétimo ano do ensino fundamental, raros chegaram ao ensino médio e  
136 apenas um alcançou o ensino superior, o que leva a pensar-se em ações



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI*  
*Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

137 socioeducativas que possam mudar este cenário, sistematizados nos espaços, nos  
138 territórios em que moram essas famílias; d) Destacou Adriana, através do gráfico  
139 seguinte, os bairros de maior incidência de adolescentes na prática de ato infracional,  
140 destacando em primeiro lugar o bairro Cidade Nova, em segundo São Vicente e em  
141 terceiro Cordeiros. Ressaltou Adriana que diante do comparativo gráfico dos três  
142 últimos anos, os três bairros permaneceram imperando, muito embora em posições  
143 diferentes e constituindo o mesmo triângulo de base, o que leva a pensar "o que tem?"  
144 ou, "o que é necessário nestes territórios para que as famílias recebam mais  
145 atenção?... deixando essa reflexão; e) Enfatizou Adriana, que em relação a natureza  
146 do ato infracional, os dados destes três últimos anos de análise apontam como  
147 infrações mais cometidas o tráfico seguido do roubo e de posse de drogas, o que se  
148 pressupõe a sintonia muito grande entre eles, o que leva a se pensar na necessidade  
149 de se ter a segurança pública como aliada; acrescentou Adriana, em relação a este  
150 dado, que o município de Itajaí possui característica geográfica e cultural que  
151 favorecem ao turismo e ainda conta com o Porto como atrativo de renda, o que abre  
152 margem e justifica grande parte de adolescentes em conflito com a lei serem de outros  
153 municípios e até mesmo de outros estados; f) Adriana parabenizou o município de  
154 Itajaí pelo baixo índice de reincidência de adolescentes na prática de ato infracional,  
155 pois os dados apontam que oitenta e seis por cento não reincidiram em sua prática e  
156 seguiram seus caminhos. Destacou Adriana que, conforme dados coletados através  
157 dos PIAs – Planos Individuais de Atendimento, setenta e quatro por cento dos  
158 adolescentes que chegaram no Serviço de Medidas Socioeducativas possuíam seus  
159 documentos completos, vinte e um não possuíam todos os documentos pessoais e  
160 apenas cinco por cento não possuíam documentos, o que demanda neste último um  
161 trabalho afim de redê como resgate da dignidade do adolescente, até porque  
162 necessitam fazer suas carteiras profissionais e ingressarem no mundo do trabalho e,  
163 ainda com relação a este último, Adriana enfatizou como dado importante e destacou  
164 a necessidade de ser pensado algo que possa mudar este cenário, ou seja, do  
165 trabalho informal. Os dados coletados através dos PIAs registram que setenta e um  
166 por cento dos adolescentes acolhidos pelo Serviço, nestes últimos três anos,  
167 encontravam-se inseridos informalmente no mercado de trabalho, sendo apontado  
168 pelos dados a gravidade da natureza das atividades que desenvolvem, passando a  
169 apontar sequencialmente: Construção civil, pescador, meninas como babás, lavação,  
170 carga e descarga e assim por diante; h) na questão de saúde Adriana destacou que  
171 destes adolescentes, vinte e cinco por cento disseram possuir problemas relacionados



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF/Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

172 ao trato respiratório e pulmão. Quanto ao uso de drogas, vinte e cinco por cento  
173 disseram que naquela data não mais estariam fazendo uso, mas outros vinte e cinco  
174 por cento afirmaram fazer uso, o que se faz necessário um olhar mais direcionado pela  
175 área de saúde do município. Adriana chamou a atenção para um fato curioso:  
176 Cruzando os dados verifica-se que oitenta por cento dos adolescentes atendidos pelo  
177 Serviço de Medidas não fazem uso de drogas, mas, no entanto o maior número de  
178 atos infracionais tem relação com a droga, levando a um cálculo matemático que não  
179 fecha, pois, se o maior número de atos infracionais são desta natureza, logo é de se  
180 refletir que grande parte dos adolescentes não assumem, ou não falam que fazem uso  
181 de algum tipo de droga; i) Apontou a representante da EGEM sobre a necessidade de  
182 se pensar na criação de políticas públicas voltadas ao lazer, pois quase a totalidade  
183 dos adolescentes entrevistados informaram desconhecer a existência da gama de  
184 atividades esportivas e de lazer ofertadas em suas comunidades e que poderiam vir a  
185 favorecer o vínculo comunitário, dados que cruzados também não fecham e nos faz  
186 pensar em ações de divulgação ou de verificar o que realmente vem sendo  
187 desenvolvido e a quem favorece; j) Quanto a moradia, com base nos dados coletados  
188 através do PIA, setenta e um por cento informaram residir em casa própria, vinte e  
189 seis por cento em casa alugada, fazendo-se pensar em políticas de habitação junto ao  
190 município; k) Adriana ainda aponta que, quando estes adolescentes em  
191 acompanhamento junto ao Serviço de Medidas foram entrevistados sobre os motivos  
192 que os levaram a praticar o ato infracional, grande parte respondeu "por precisar de  
193 dinheiro", "amizades", "falta de oportunidades de trabalho", porém sete por cento nada  
194 responderam, mas que com certeza sabem o motivo, e outros sete por cento  
195 responderam que foi por ociosidade, considerando-se que estes quatorze por cento  
196 não revelaram por se sentirem "encabulados", o que traz a necessidade de ser melhor  
197 trabalhado pela equipe a frente do Serviço para que se expressem; l) Avançando nos  
198 comparativos, e ainda com base nas respostas dos adolescentes em questionários  
199 aplicados, Adriana trouxe que, ao perguntar se saberiam o que seria um ato  
200 infracional, trinta e seis por cento disseram não saber, o que demonstra a falta de  
201 diálogo com a sociedade em entender que a aplicação da medida socioeducativa tem  
202 por objetivo o processo de reflexão sobre o ato praticado, sendo que a grande parte da  
203 sociedade entende como sendo um "castigo"; j) Ainda em entrevistas, ao ser  
204 perguntado aos adolescentes que encontravam-se em conflito com a lei, de como  
205 foram atendidos pelo juiz, grande parte disseram que foi "normal", abrindo um leque de  
206 que se necessita fazer uma reflexão do que, para esses adolescentes, seria "normal".



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAAEFServiço de  
Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

207 Isso, através de oficinas para a problematização, instigando-os para que respondam.  
208 Acrescentou Adriana da importância de serem desenvolvidas ações reflexivas com a  
209 comunidade através dos CRAS, sobre o que é e o que significa um ato infracional,  
210 pois é importante o adolescente saber o que acontece quando comete um ato  
211 infracional e de suas conseqüências, constituindo dados importantes para serem  
212 pensados junto à sociedade com base nos marcos legais e nas diretrizes específicas  
213 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional de Atendimento  
214 Socioeducativo, a cada ano relativo, mensurado assim, por meio do monitoramento e  
215 da avaliação e estruturado-se metodologias a serem adotadas a cada área setorial de  
216 acordo com suas características peculiares e, tendo cada política a clareza do seu  
217 papel e a importância de se fazer presente no processo de avaliação. **INTERVALO –**  
218 Retornando do intervalo às dezesseis horas e dez minutos, Adriana prossegue  
219 acrescentando que a avaliação e o monitoramento do Plano servirá como respaldo  
220 para, junto ao gestor responsável pela execução do Serviço, poder ser reavaliado  
221 como esse Serviço está sendo desenvolvido e retirar o peso de uma única política  
222 pública a responsabilidade de execução de um Serviço que deve acontecer de forma  
223 intersetorial. Adriana ressalta, que somente com o fortalecimento de todas as políticas  
224 públicas é que se alcançará um resultado eficaz das ações propostas. Adriana  
225 prosseguiu dizendo que o documento deverá ainda ser avaliado pelo COMDICA –  
226 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CMAS – Conselho  
227 Municipal de Assistência Social, responsáveis em fazer o controle social. O Plano,  
228 após aprovado, deverá a Comissão Intersetorial realizar anualmente um relatório a ser  
229 apresentado nos respectivos conselhos, que também aprovado deverá ser  
230 encaminhado ao Ministério Público que irá fiscalizá-lo. Aberto às falas: o vereador  
231 Calinho Mecânico parabeniza o ensejo da audiência pública e afirma que seu projeto  
232 de trabalho é a família e enfatiza que, com relação à última fala de Adriana,  
233 representante do EGEM, de que, quanto a elaboração do relatório anual enfatizado,  
234 fosse também encaminhado à casa legislativa. Reportou-se o mesmo vereador ao  
235 executivo, quanto à necessidade de ser criado mais um Conselho Tutelar no  
236 município, pois a demanda é muito grande; acrescentou o vereador que a maior  
237 problemática do município está na questão da droga e informou que recém havia  
238 chegado do município de Pirabeiraba, aonde tinha levado para internação um  
239 adolescente e com muito sofrimento. Afirmou o vereador que o nosso município não  
240 possui uma comunidade terapêutica que atenda esse público; fez críticas ao processo  
241 de ressocialização no CASEP e comentou que tempos atrás foi à Belo Horizonte/MG,



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF/Serviço de  
Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

242 aonde verificou que possuíam quinhentos e oitenta projetos sociais custeados pelo FIA  
243 – Fundo para Infância e Adolescência, enquanto que o FIA no nosso município retém  
244 no caixa um milhão e cem mil reais (corrigindo posteriormente que seria um milhão e  
245 duzentos mil reais), porque a sociedade não apresenta projetos; enfatizou o mesmo  
246 vereador, que na tarde do dia anterior havia sido aprovado na Câmara um projeto de  
247 Jovem Aprendiz, pois entende que o jovem tem que ser ocupado; afirmou que temos  
248 que ter planejamento familiar e atendimento psicossocial e de que o maior número de  
249 famílias entrevistadas por busca de internação por dependência química ele verifica  
250 que noventa e nove por cento a questão está na família. Avançou o vereador dizendo  
251 que ele como fiscalizador garante que vai fazer a sua parte e vai cobrar a execução do  
252 Plano, finalizou dizendo que vai trazer como parceiro o judiciário e o legislativo para  
253 trabalhar em conjunto. Juliana, coordenadora do Serviço de Medidas Socioeducativas  
254 pediu a fala e informou à todos que os dados que Adriana vem apresentando foram  
255 tabulados através do PIA – Plano Individual de Atendimento, quando os adolescentes  
256 e suas famílias chegam ao Serviço, e que é partir daí que se começa todo o trabalho.  
257 Adriana faz suas ponderações: Afirma que o vereador está correto em suas  
258 colocações e que não se pode pensar em desenvolver políticas públicas sem contar  
259 com parcerias para que saia do papel, o que seria o objetivo do presente Plano;  
260 Adriana ressalta que o COMDICA trabalhou no Plano Decenal de Defesa dos Direitos  
261 da Criança e do Adolescente, onde o presente Plano está contido, ações e muitas  
262 estratégias que podem ser desenvolvidas através da verba do FIA e que contempla as  
263 necessidades do presente Plano. Enfatizou Adriana que seria importante frisar de que  
264 não ter no município uma casa para atender adolescentes com dependência química,  
265 que é um trabalho por si só diferenciado e que exige uma equipe especializada, e de  
266 que se isso for pauta de conformidade com os dados apontados no presente Plano, é  
267 um "ganho". Adriana frisou a importante questão de não se responsabilizar as famílias,  
268 mas sim as políticas públicas que são desestruturantes por conta de um  
269 cofinanciamento das três esferas que está restrito nos últimos anos – afirma Adriana  
270 de que a culpa é de falta de estrutura do Estado e da sociedade e que acaba  
271 repercutindo na família. Acrescenta Adriana a importância de se prosseguir neste  
272 debate e de não culpabilizar as famílias pela problemática que acontece na sociedade,  
273 pois as famílias saem para o trabalho em busca de seus sustentos e o Estado tem a  
274 função de ampliar as oportunidades para espaços que promovam a garantia de seus  
275 direitos. Enfatizou Adriana da necessidade de se conversar melhor com os juizes, os  
276 promotores e todas as instâncias envolvidas com as medidas socioeducativas. Com



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI/Serviço de  
Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

277 relação à fala de Juliana, coordenadora do Serviço de Medidas Socioeducativas,  
278 Adriana solicitou a permissão para acrescentar uns parágrafos no documento e  
279 justificar melhor o diagnóstico, pois é certo que no primeiro dia de atendimento o  
280 adolescente não criou vínculo com a equipe e só se abrirá quando isso se estabelecer.  
281 Adriana se reporta à plenária e pergunta aos participantes se estariam de acordo com  
282 os pontos sinalizados, se alguém teria algo para acrescentar e com houve silêncio  
283 reforçou que todos que estivessem de acordo com as proposições, até aquele  
284 momento colocadas, levantassem seus braços, o que foi unânime. Enfim, diz Adriana,  
285 necessitamos de políticas públicas contínuas, com a realização de concursos públicos  
286 visando o fortalecimento dos processos e não a ruptura de vínculos, pois sabe-se que  
287 esse fator é deficitário pela não efetivação do cofinanciamento das três esferas nos  
288 últimos três anos, mas que, pensando-se o plano para dez anos – a longo prazo, se  
289 possa garantir a processualidade; que não se deixe de conversar sobre o assunto em  
290 se ter equipe técnica de referência para garantir a continuidade das ações. A  
291 Secretária Neusa Maria Vieira Geraldi pede a fala e questiona a necessidade do  
292 Serviço de Medidas realizar o trabalho com famílias. Adriana justifica que a  
293 necessidade da realização do trabalho é de todos nós, considerando toda a rede; que  
294 os técnicos do Serviço devem fazer o direcionamento do adolescente e de suas  
295 famílias, conforme demandas visualizadas, para o seu território, pois estes ficam em  
296 acompanhamento no Serviço por certo período e depois, sem serem rotulados, devem  
297 retornar para casa para serem reinseridos na sociedade, devem estar com suas  
298 necessidades básicas contempladas, tais como: trabalho formal; escola; benefícios  
299 sociassistenciais através do CRAS – e lá podem ser inseridos no PAIF, se assim a  
300 família se enquadrar ou, se sinalizado em "amarelo" devem ser encaminhados ao  
301 PAEFI, pois muitos dos adolescentes possuem o vínculo familiar fragilizado e  
302 necessitam de acompanhamentos, que, após trabalhados pela equipe devem retornar  
303 à vida comum, à sociedade, confirmando-se a necessidade da realização do trabalho  
304 com famílias nos territórios, dentro do seu contexto. Adriana ainda evidenciou que  
305 muitos dos adolescentes que cometem ato infracional são membros de famílias com  
306 problemas, mas outros são por mera "bobeira" e usou como exemplo a pichação, o  
307 que nos leva a pensar em criar ações que contemplem o ADOLESCENTE e não  
308 AQUELE QUE COMETEU O ATO INFRACIONAL, que pode o ter cometido  
309 involuntariamente e não se configura como "marginal", mas que igual terá que cumprir  
310 uma medida socioeducativa e juntamente com sua família terão que refletir, o que nos  
311 faz estar centrados em todos os contextos de ordem familiar para que se tenha o



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF*  
*Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajaí.sc.gov.br](mailto:creas@itajaí.sc.gov.br)

312 retrato do cenário que este adolescente está inserido. Adriana prossegue dizendo que  
313 através dos PIAs se verifica toda a preparação que a equipe deve ter diante das  
314 deficiências detectadas e de que uma só área não dá conta. Reforça a necessidade de  
315 ser realizado um trabalho de "mãos dadas". O adolescente Adriel Filipe, do Instituto  
316 CRESCER, pediu a palavra e questionou o por quê o ECA – Estatuto da Criança e do  
317 Adolescente não é trabalhado nas escolas, falou que nunca veio ninguém na escola  
318 que estuda, Escola Municipal Pedro Rizzi, para falar sobre o assunto, fazer palestra,  
319 campanha, explicar sobre o ato infracional e as conseqüências. Adriana faz  
320 ponderações a respeito e sugere que seja levado o debate para o entendimento  
321 através de palestras, que poderão contribuir na redução da prática delituosa, sugeriu  
322 que fosse iniciado pela escola de Adriel, o que concordou o adolescente com a  
323 proposta e foi validado em plenária. Adriana prosseguiu apresentando as ações da  
324 Secretaria da Criança e do Adolescente/validado em plenária; da Educação/validado;  
325 Esporte e Lazer/validado. Ressaltou Adriana que o prazo estabelecido para a  
326 execução de cada ação passa a contar da data de publicação do Plano. Continuou  
327 apresentando as ações da Fundação Cultural/validado; da Saúde/validado. Foi feito  
328 pausa para ponderação do vereador Calinho Mecânico que fala da importância de ser  
329 trabalhado na escola as doenças sexualmente transmissíveis como HIV. A professora  
330 Edna Shoeh pede a palavra, se apresenta como profissional do Instituto CRESCER e  
331 fala de sua experiência na área da saúde, aonde trabalha há trinta anos e comenta do  
332 quanto é tentado levar para as escolas a necessidade de ser trabalhado a temática da  
333 sexualidade, mas a educação não tem interesse em discutir. Afirma que em Itajaí o  
334 índice de adolescentes soropositivos é alarmante e acrescenta do importante  
335 entrelaçamento das áreas da Saúde/Educação e família. Edna prosseguiu falando de  
336 que o papel aceita tudo, mas é necessário que as ações venham para a prática e a  
337 saúde possui inúmeros trabalhos na área da prevenção, mas que não conseguem  
338 ultrapassar as barreiras da educação para levar ao debate as temáticas respectivas,  
339 como: Prevenção da gravidez, droga, HIV. Reportou-se ao preconceito que começa na  
340 família em relação às meninas que engravidam e escondem a gravidez dos pais, a  
341 questão do altismo, da sífilis, hepatite, gonorréia e pergunta qual é a falha?... Pede um  
342 olhar, um incentivo para com a área da prevenção e afirma que no Instituto CRESCER  
343 todas essas temáticas são trabalhadas e afirmou ter a certeza de que cada  
344 adolescente que passou pelo Instituto saiu bem mais preparado neste aspecto e  
345 concluiu que no mês de abril terá Audiência Pública para discutir essa área. Adriana  
346 pondera dizendo que não há culpados, mas sim há a riqueza de se construir um Plano



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI/Serviço de  
Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

347 Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente numa política conjunta de ações  
348 sistemáticas que são respostas ao cotidiano das relações da sociedade e no qual nós  
349 somos responsáveis, todos devem sentirem-se co-responsáveis, prossegue Adriana  
350 contextualizando que "uma menina não engravida sozinha" e com o seu envolvimento  
351 com o menino e o nascimento desta criança muda todo o cenário social daquela  
352 família envolvida, e de que neste contexto vem a vantagem de se aliar as instituições  
353 não governamentais, as quais muitas realizam um trabalho excepcional e outras  
354 dependem do bem fazer e do importante papel que exerce o controle social por meio  
355 dos Conselhos de Direitos, que é o de fiscalizar a prática destas instituições. Adriana  
356 pediu parceria dos profissionais do Instituto CRESCER para serem aliados e auxiliar  
357 no controle social denunciando, fiscalizando, monitorando a execução da política  
358 pública para que tenha qualidade permanente, o que foi validado por toda a plenária.  
359 Adriana prosseguiu apresentando as ações construídas intersetorialmente relativas à  
360 competência do COMDICA, também validadas. Foram lidas as ações voltadas ao  
361 adolescente portador de deficiência e Adriana explicou o tratamento que deve ser  
362 dado de forma legal ao adolescente portador de déficit de saúde mental que comete  
363 um ato infracional e não tem consciência, não recebendo assim uma medida  
364 socioeducativa e sim uma medida de proteção, de cuidado, de zelo, o que perguntado  
365 à plenária, foi validada da mesma forma que as ações apresentadas e relativas à rede  
366 intersetorial. Adriana concluiu sua apresentação explanando que o custo para  
367 desenvolver as ações do Plano, que agora estariam todas aprovadas, e por ser uma  
368 Política Pública a ser executada de forma coletiva, cada Política Pública Setorial deve  
369 custear as ações a si específicas com seu próprio financiamento, porém, as ações  
370 específicas do plano devem ser custeadas pelo FIA – Fundo para Infância e  
371 Adolescência que é da responsabilidade do COMDICA o papel de fiscalizar, zelar e  
372 monitorar as ações desenvolvidas, cabendo a Comissão Intersetorial o papel de se  
373 encarregar de forma sistematizada para pensar como articulá-las e conseqüentemente  
374 tirá-las do papel. Adriana encerrou a sua fala com agradecimentos ao município pelo  
375 acolhimento. O vereador Calinho Mecânico e em seguida a Secretária Neusa fizeram  
376 os agradecimentos à EGEM na pessoa da profissional Adriana pelo brilhante trabalho.  
377 O mestre de cerimônias faz os agradecimentos finais e dá por encerrada a Audiência  
378 Pública. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinquenta minutos foi  
379 encerrada a Audiência Pública e lavrada por mim, Maria Goretti Kock Adriano, a  
380 presente Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
381 Neusa Maria Vieira Geraldí, pela Coordenadora do CREAS – Centro de Referência



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF/Serviço de  
Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socieducativa*

Rua Domingos Laureano, 325, São João – Fones (47)3348-1774/33449-5527  
E-mail: [creas@itajai.sc.gov.br](mailto:creas@itajai.sc.gov.br)

382 Especializado de Assistência Social Danielle Cardoso Maurício Sobreira e Adriana  
383 Zanqueta Wilbert Ito, Assistente Social da EGEM – Escola de Gestão Pública  
384 Municipal. Itajaí - SC, 29 de março de 2017.

385 A Audiência Pública encontra-se disponível no endereço eletrônico:

386 <https://www.youtube.com/watch?v=fqrOZRxeX00&feature=youtu.be>

Neusa Maria Vieira Geraldi  
Neusa Maria Vieira Geraldi  
SECRETÁRIO  
Portaria nº 0006/17  
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social



**ANEXO I – Lista de presença da Audiência Pública realizada em 29 de março de 2017 para implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Itajaí**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

LOCAL: Câmara de Vereadores | DATA: 29/03/2017 | HORÁRIO: 13h30m às 17h30m

Objetivo: Implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

Nome completo dos participantes	Representação	Email:	Fone:
Aline Moser Nunes Coelho	Colégio Salesiano		
Ana Carolina Gomes da Silva	UNIVALI	ana.carol@univali.br	47 33917804
Anadir Teresinha Schneider	Conselho Tutelar		
Andressa Meier	Fundação de esporte		
Antonio Braz de Oliveira	COMDICA	abraz@bandeira.net	9 84321008
Arlete Colsani dos Santos	CREAS/Medidas		
Arvani Kindermann Lapoli	Vara da Infância		
Carla Andrea Hutner	Saúde mental		
Cleber Rafagnin	CREAS/PAEFI		
Cleide Ronchi	Fundação de cultura		
Cleusimar Torres Males	CIEE	rcleusimartorres@ciee.br	3349-0101
Dalva Franzen Godói	CREAS/PAEFI	dalvafranzengodoi@gmail.com	977390331
Danielle Cadan	Delegacia da Criança	Danielle.cadan@gmail.com	3346-4960
Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	Coordenadora CREAS		
Debora Ribeiro	CREAS/Medidas	deboraribeira@outlook.com	996414167

74



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Prefeitura Municipal de Itajaí  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Eduardo Heier	CREAS/Medidas	HEIER, EDU @GMAIL.COM	91465688
Emanuella Caroline dos Santos Nunes Correa	APAE		
Fabiana Cerato	SENAI	FABIANA_CERATO@SC.SENAI.BR	3341 - 2834
Fernando Andre Pinto de Oliveira Filho	Defensoria pública		
Iolanda Cândida Correa Cabral	COMDICA		
Isabela Bittencourt da Cunha	UNIVALI		
Janete de Fátima Vargas	CREAS/Medidas	janete.vargas@univali.com.br	99185 0101
Jerusa Terres	CREAS/Medidas	jerusa@terres.com.br	98832-2684
Juliana Brendolan de Marco	CRAS Nossa Senhora	brndolan@netmail.com	(49) 98192 1466
Juliana Inês da Silva Gonçalves	CREAS/Medidas	inêsda@netmail.com	99963-03-63
Laysé Sophia Pilonetto	Educação		
Liliane dos Santos de Souza	SECAJ		
Liana Martins	SECAJ		
Lilian Hosang	APAE	lihanhosang@hotmail.com	
Lourdes Aparecida Pereira	CREAS/Medidas		
Marcelle Alice Tom Eisenbach	CREAS/PAEFI	marcelle@eisenbach.com	581513 + 84
Maria Goretti Kock Adriano	CREAS	goretti@kock.com	984833340
Marlise Michels	SENAC		
Miriam Luiza dos Santos Borges	CIEE		96159221
Nayrana Machado de Aragão	4ª Promotoria		
Neusa Maria Vieira Gerardi	Secretária Desenv. Social		999024279



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Prefeitura Municipal de Itajaí  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Norival Montibeller	Conselho Tutelar		
Pablo de Freitas Oliveira	Polícia Militar		
Rafael Luiz Maschio	Delegacia da criança		
Regina de Jesus Almeida	Educação		
Renato Celeste Maiochi	Fundação de Cultura		
Ricardo Arruda Souza	Fundação Esporte		
Roseli Izete Junkes	CMAIS		
Roberta Rech	Cras Imarui		
Rodrigo de Carvalho Paulo	Polícia Militar	FORVISEC MUNICÍPIO AVALIAÇÃO	9 9941-9999
Rosemeri Mattola	SENAI		
Sandra Regina Batista Avila	Saúde		
Suzy Petruy	CREAS/MEDIDAS	suzy-petruy@yolox.com.br	3344-24-78
Tatiana Matias Lopes	CREAS/PAEFI	tatiamatias@yolox.com.br	99650-6464
Tiago de Oliveira Rummler	Defensoria pública		
Vanessa Roman Teixeira	SENAC		
Valdirene Maria Fernandes Cardoso	SEDEER	Valdirene m. F. Cardoso	9 844558266
Victor Casagrande Júnior	CREAS/Medidas		
Vendha mare de Andrade	Instituto Cerear	instituto@cerear.com.br	9 84334919
Edmo O. R. Sichel	Instituto Cerear		9 98-36.16-74
Matheus Augusto da Silva Alves	Instituto Crescer		9 92629268
Genel Vastor Merim	Instituto Crescer		9 92792305
Gabriel Ferreira Gomes	Instituto Crescer		9 9654-7382



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Clar R. Souza	Problema crônico	Adelar Ladeira @gmail.com	3502-9655
Somália Gentile Simão	Instituição CREAS	Beciano @hotmail.com	9780-2968
Amgued E.S. Soares	Instituto Crescer	Ingrid's Andy's @gmail.com	9649-7603
Natália Louz Firme	Unidade Crescer	antonial.l.almeida@gmail.com	
Camilla Aparecida Lima Jr	Instituto Crescer	maria_sergio@hotmail.com	96970836
Marcos Sergio	Unidade Crescer	Luciana S.Oliveira	51336002
Luiz Renato Ben	Unidade Crescer		
Amélia Magalhães Rodrigues	Instituto Crescer		
Edilson Oliveira Alves	Conselho M. Am. Social		
Karla Rosa da Oliveira	SEDES	Karla-rosa@hotmail.com	33480800
Rydlis Natálio Bortol	Instituto Crescer	PulcinhaBortol@gmail.com	999775565
Caroline Lampud da Silva	SEDES	caroline@hotmail.com	999444539
Patricia Mattias	Instituto Crescer	patriciamattias7@icloud.com	997100039
Gláucia Aguiar	CREAS	glauca.no@hotmail.com	966043078
Regiane Aparecida	SEDES	regianepapa@gmail.com	99961.2261
Vanessa R. Fleuano	SECHAI	clithirivirens@facebook.com	92894474
Dilone m. Botas	SEDES	dilonebotas@hotmail.com	991521109
Daiziane Traug Sato	Sec. Adjunta SEDES	luaribenteira@hotmail.com	996449669
Paulo Marcelo	SEDES	marcelomarcos@gmail.com	336013174
Kelliage Lopes	Instituto Crescer		
Deniel Filipe	Instituto Crescer	td1deniel@gmail.com	9794-6247
Luiz Cláudio R. Cardoso	CEMESPI	luizclaudio@gmail.com	984414691







# Anexo J – JORNAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DO COMDICA, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



## JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

**Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVI- Edição Nº 1718 - 13 de abril/2017**

### ATOS DO CMDC

#### ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA SESSÃO DO CMDC

No quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos, para reunião deliberativa, estando presentes o Renato Aires, Presidente do CMDC e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor do Município de Itajaí, Rafaela Machado Rosa, representante da Procuradoria Geral do Município, a Sra. Silvana Conceição Moreira, Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Camila da Silva Lima, representante da ACIL, Oscar Martins da Silva Filho, representante da União das Associações dos Moradores de Itajaí – UNAMI, Caroline Espindola, representante da Secretaria da Fazenda do Município, Lilian Estefania Nogueira dos Reis, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Itajaí, suplente da Conselheira Solange Cristofolini Mafra. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho por Renato Aires, este passou a palavra para a Conselheira Camila, que relatou uma incoerência nos autos 004/2016 em que são partes Autante PROCON e autuada Silvia Marília Grobe Werle ME, a intimação da decisão ocorreu no dia 14/07 e o recurso foi apresentado em 18/06. Tendo em vista a divergência das datas foi dada baixa para diligência ao Procurador do Município a fim de sanear o processo para posterior andamento. Passada para fase de julgamento dos recursos. A conselheira Silvana apresentou breve relato dos autos 011/2015, recorrente Banco Santander Brasil S.A e anunciou o seu voto, decidindo por reduzir multa anteriormente aplicada nos autos de infração 20150/013, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais). Este voto foi acompanhado por unanimidade dos demais Conselheiros. Em seguida a suplente Lilian resumiu os autos 026/2015 decididos pela Conselheira Solange, recorrente Ótica Domingos EIRELLI EPP (Ótica Diniz), haja vista a intempestividade do recurso, a multa foi mantida no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Este voto foi acompanhado por unanimidade dos demais Conselheiros. Iniciada a fase de discussão dos autos. Autos nº 10/2016 Recorrente Banco BMG, discorrido sobre a manutenção da multa no valor de R\$7361,00 (sete mil trezentos e sessenta e um reais). Autos 39/2015 autuante PROCON, autuada Caixa Econômica Federal, diante da inércia na apresentação de manifestação, discorrido sobre a manutenção na multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Autos 003/2016 autuante PROCON autuada Banco do Brasil S.A, discorrido sobre a manutenção da multa no valor R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais). Autos 23-2015, reclamante Simone dos Santos, reclamado Rodrigo Luis Pereira, discorrido sobre a improcedência da ação diante da ausência de multa. Posteriormente foi devolvido o processo 008/2016, autuante PROCON autuada Santander, e retirados em carga os autos 18/2016 e 22 /2016 (Oscar), 25/2016 e 27/2016 (Caroline), 28/2016 e 39/2016 (Camila), 24/2016 e 47/2016 (Silvana). Ficam convocados os membros do Conselho para a próxima sessão que ocorrerá no dia 19/04/2017 a partir das 16:00h ( Fundo Gestor e CMDC). Registra-se que a relação com os Conselheiros participantes desta sessão consta no anexo anexo I, juntamente com as assinaturas. Isto posto deu-se por encerrada a sessão do dia 05/04/2017, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Autos nº 011/2015  
Auto de Infração nº 20150/013  
Recorrente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A  
Relator: Silvana Conceição Moreira  
Assunto: Descumprimento da lei Municipal 3.671/2001 e Código de Defesa do Consumidor.  
Valor Total da multa: R\$50.000,00 à data de 16 de maio de 2015.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 3671/2001 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. TEMPO DE ESPERA POR ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA IMPOSTA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. A prática de descumprimento da Lei Municipal que determina que os atendimentos aos usuários e clientes da instituição financeira devem ser realizados em tempo razoável, considerando este como máximo de 20 minutos, afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, e enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrária em conformidade com os preceitos do art.57 do Código de Defesa do Consumidor, aliado ao princípio Constitucional da Proporcionalidade. Multa aplicada em valor excessivo. Redução que se impõe. Recurso provido.

Autos nº 026/2015  
Auto de Infração nº 2015.0029  
Recorrente: ÓTICA DOMINGOS EIRELLI EPP ( ÓTICA DINIZ)  
Relator: Solange Cristofolini Mafra.  
Assunto: Aplicação da multa com fundamento no art. 6º IV e VI, artigo 30 e artigo 35, inciso III da lei 8078/90.  
Valor Total da multa: R\$3.000,00 à data de 17 de maio de 2015.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA APLICADA PELO PROCON MUNICIPAL COM BASE NA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. OFERTA ENGANOSA. RECURSO INTERPOSTO INTEMPESTIVAMENTE. RECURSO NÃO CONHECIDO. A teor do art.44 do Decreto nº 2.181/1997, aplicável ao caso, o prazo para interposição de recurso de apelação é de 10 ( dez) dias contados da ciência inequívoca do conteúdo da sentença. Transcorrido *in albis* este período, deve o reclamo ser considerado intempestivo e, por consequência, não conhecido.

Rafaela Machado Rosa  
Secretaria Executiva do CMDC

Renato Aires  
Presidente do CMDC

### ATOS DO COMDICA

#### Resolução COMDICA 002/2017 de 04 de Abril de 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal 3.353/1998, e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 04 de Abril de 2017,

Considerando,  
Resolução 160/2013/CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes e Resolução e da Lei nº 12.594/2012,

Resolve:  
Art.1º - Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Itajaí - 2017-2027.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 04 de Abril de 2017

Vanessa  
Presidente COMDICA

### ATOS DA CVI

#### PORTARIA Nº 1222/2017

#### RETIFICA A PORTARIA Nº 244/2016.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os artigos 3º, 4º e 5º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 283, de 12 de junho de 2015, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 244/2016, a partir do mês de maio do corrente ano, conforme alteração na escala de sobreaviso abaixo especificada, elaborada pelo Diretor de TV e Rádio da Câmara de Vereadores de Itajaí, Sr. Carlos Antonio Vicenti.

Mês	Nome / Matrícula	Cargo / Função Gratificada
Maio	Jose Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação / Regime de sobreaviso
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista / Regime de sobreaviso
Junho	Jose Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação / Regime de sobreaviso
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista / Regime de sobreaviso
Julho	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação / Regime de sobreaviso
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista / Regime de sobreaviso
	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação / Regime de sobreaviso



**Anexo K – RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DO cmas, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO nº 002/2017**

**Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 3075/96, em Assembléia Extraordinária realizada em 06 de Abril de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de Abril de 2017.

---

Ederson Oliveira Lara  
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



**EGEM**  
Escola de Gestão  
Pública Municipal